

TERMO DE : (  ) ABERTURA (  ) ENCERRAMENTO

Nesta data

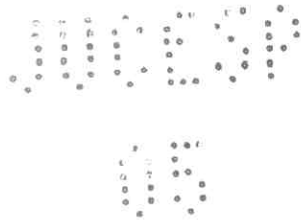
(  ) INICIEI  
(  ) ENCERREI

este volume destes autos com 3012 folhas.

(16<sup>o</sup> Vol)

Rio de Janeiro, 25 / 02 / 2014

p/ Escrivão



30/2

do país, R\$ 3.336.700,00 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil e setecentos reais), e R\$ 3.345.789,00 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais) foi integralizado através da conversão das Reservas de Lucro e de Capital em Capital Social; e, o sócio *RODOLFO ANTONIO VERSORI*, integralizou, em moeda corrente do país, R\$ 2.133.300,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil e trezentos reais), e R\$ 2.139.111,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, cento e onze reais), foi integralizado através da conversão das Reservas de Lucro e de Capital em Capital Social.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade caberá ao sócio *VANER VITOR VERSORI*, com os poderes e atribuições de diretor geral, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

6

2  
6



2013

10030

05

**Parágrafo Único:-** O sócio RODOLFO ANTONIO VERSORI, exercerá na sociedade o cargo de Diretor Comercial.

### **CLÁUSULA 9ª - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

### **CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA PRÓ LABORE**

Ambos os sócios terão direito a uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, obedecendo as normas da legislação do Imposto de Renda, sendo o valor dessa retirada estipulado por mera deliberação entre os sócios, prevalecendo sempre a decisão que representar a maioria simples de participação no Capital Social.

### **CLÁUSULA 11ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO**

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados terão o destino que for deliberado pelos sócios.

**Parágrafo Único:-** Os sócios poderão realizar balanços intermediários e distribuir os lucros em períodos menores e, ainda, remunerar o capital próprio dos sócios.

### **CLÁUSULA 12ª - DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em

7



3014

3014

igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

**Parágrafo Primeiro:-** Desejando retirar-se da sociedade, o sócio notificará o outro para que no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifeste por escrito seu interesse pela aquisição das quotas em disponibilidade, interpretando-se o silêncio como anuência para a transferência a terceiros.

**Parágrafo Segundo:-** Se, eventualmente, qualquer sócio denunciar o presente contrato social, o outro sócio poderá opor-se à dissolução, reservando-se ao sócio denunciante o direito de retirar-se da sociedade na forma prevista no parágrafo primeiro.

### **CLÁUSULA 13ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será dissolvida por consenso dos sócios e o seu patrimônio será dividido em partes iguais na proporção de suas quotas, podendo este contrato ser reformado total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA 14ª - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestarem a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido ou então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.





3015

15

**CLÁUSULA 15ª - DO FORO**

Qualquer ação fundada neste contrato, será eleito o Foro da Comarca e Cidade de Jaguariúna Estado de São Paulo. As cláusulas e condições omissas neste contrato serão regidas pelas leis vigentes no país.

**CLÁUSULA 16ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Será excluído da sociedade o sócio contra o qual for demonstrado:

- a) O protesto de título que legitime ação de execução;
- b) A perda do espírito de corporação;
- c) A ocorrência de fatos ou cometimento de atos nocivos à sociedade ou que provoque o clamor público ou a indignação da comunidade.

**CLÁUSULA 17ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de





0483AB466215

Handwritten notes and signatures on the right margin.



JUCESP

3016

igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

JAGUARIUNA-SP

Jaguariuna, 16 de setembro de 2013.

*[Handwritten signature]*

**VANER VITOR VERSORI**

Sócio

*[Handwritten signature]*

**RODOLFO ANTONIO VERSORI**

Sócio

*[Handwritten signature]*

**Fábio Vinicius Polidoro**

Advogado

OAB/SP n.º 163.433



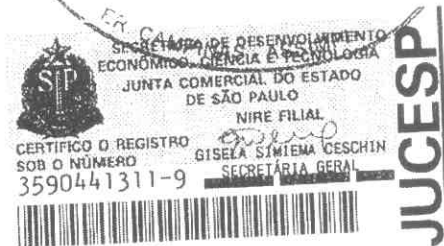
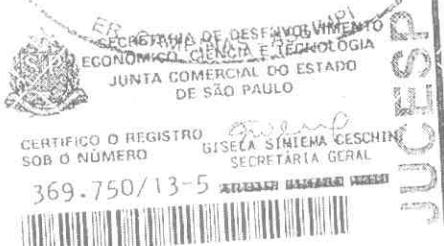
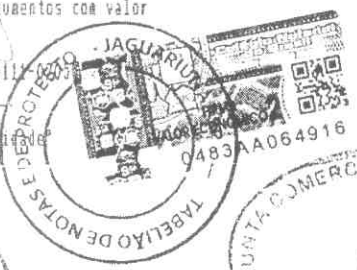
TESTEMUNHAS:

1ª) *[Handwritten signature]*  
**José Luiz Furquim F. de Mendonça-Filho**  
RG.: 43.288.976-0 – SSP/SP

2ª) *[Handwritten signature]*  
**Luis Clóvis Polidoro**  
RG.: 8.804.845 – SSP/SP

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de: (1) VANER VITOR VERSORI e (1) RODOLFO ANTONIO VERSORI, em documentos com valor econômico, deu fé.  
Jaguariuna, 16 de setembro de 2013.  
Em Teste da verdade. Cód. 1202510021457400002011-0803

RICHELLE AGUIAR DE ANDRADE - ESCRIVENTE(01842)  
Total R\$ 13,00! Válido somente com selo de autenticação de SP/0191 - 2 Anos:0483AA-044916



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO FORO  
DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

**GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.196.935/0002-27, com sede à Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, galpão 08 e 10, Vila Anastácio, São Paulo/SP, CEP 05035-000, nos autos do processo em epígrafe promovido por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A E OUTRO**, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso instrumento procuratório, para a defesa dos interesses da ora requerente nos autos da presente Recuperação Judicial.

Importante ressaltar que, a ora requerente é detentora de crédito em face da empresa recuperanda, sendo assim, é patente e manifesto seu interesse no deslinde da presente Recuperação Judicial.

Ademais, de sabença comum que é direito do procurador ora petionário receber as intimações do Diário Oficial, em respeito ao princípio da publicidade dos atos processuais. Portanto, pleiteia-se, por oportuno, que todas as publicações e as intimações dos atos praticados neste feito sejam feitas em nome do advogado abaixo descrito, nos termos do art. 39, inciso I do Código de Processo Civil, anotando-se na contracapa dos autos o nome do mesmo.

ROBERTO SAES FLORES – OAB/SP nº 195.878.

Rua Capitão Otávio Machado, 413 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP – CEP 04718-000 – Telefone: (11) 5186.9599 – E-mail: [robertosaes@terra.com.br](mailto:robertosaes@terra.com.br) e [roberto@aoliveiraadvogados.com.br](mailto:roberto@aoliveiraadvogados.com.br)

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2.014.



**ROBERTO SAES FLORES**  
**OAB/SP 195.878**

**Procuração “Ad Judicia”**

**GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 01.196.935/0002-27, com sede nesta Capital, na Av. Embaixador Macedo Soares, 10.735 – galpão 08 e 10 – Vila Anastácio – São Paulo/SP - CEP: 05035-000, neste ato representada por seu sócio e administrador **Davi Alberto Saadia**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.341.986-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 151.181.728-37, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados: **Roberto Saes Flores**, OAB/SP sob n.º 195.878, **Lourdes Machado de Oliveira Donadio**, OAB/SP sob n.º 192.922, **Catia Regina Matoso Teixeira**, OAB/SP sob n.º 168.729, **Jaqueline de Maria Silva de Sá**, OAB/SP sob o n.º 309.007-S e OAB/RJ sob o n.º 98.962 e **Rafael Macedo dos Santos**, OAB/SP sob o n.º 310.636, com escritório na Rua Capitão Otávio Machado, 413, Chácara Santo Antônio, CEP 04718-000, São Paulo, fone: 11 5186.9599, a quem confere(m) amplos poderes da cláusula “*ad judícia*”, para o foro em geral, podendo em qualquer instância ou tribunal, propor contra quem de direito, ações competentes, e defendê-lo nas contrárias, usando dos recursos legais e acompanhando-o até final decisão, bem como poderes especiais para contestar, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, discordar, alegar, promover e assinar o que mister se torne, requerer alvarás, variar de ações, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, praticando todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **especialmente para defender seus interesses no processo n.º 0398439-4.2013.8.19.0001, em tramite na 7ª Vara Empresarial do Fórum da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, proposta por Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e Merkur Editora Ltda.**

São Paulo, 05 de Fevereiro 2014.

**GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA**  
(Davi Alberto Saadia)

2020



VIVIAN ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Processo nº 0398439 14.2013.8.19.0001  
Objeto - Juntada de procuração e  
informações para notificação judicial

FECAF EMP07 201400987423 19/02/14 14:39:04126222 07864000

CFC TRANSPORTES LTDA - ME., pessoa jurídica inscrita no CPNJ nº 09.665.056/0001-30, estabelecida na Av. Francisco Silveira Bittencourt nº 946, Bairro Sarandi, Porto Alegre, RS, 91150-010, com seu contrato social inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul/RS em 28/03/2006, sob o NIRE nº 43.206.168.034, em 30/06/2008, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL postulada pela SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA., por seus procuradores, que esta subscrevem, vem requer a juntada aos autos da anexa procuração e contrato social, bem como que as futuras publicações relativas ao feito sejam realizadas no nome da Dra. Daniela Vivian OAB/RS 63.764 sob pena de nulidade.

Informa-se, ainda, que os procuradores da Peticionante recebem intimações na Av. Dr. Nilo Peçanha n. 1221, conjunto 601, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, RS, 91330-000 -55 51 3073-6593 / 8416 5984.

Termos em que,  
Pede deferimento.

De Porto Alegre/RS para o Rio de Janeiro/RJ, 12 de fevereiro de 2014

p.p. DANIELA VIVIAN  
OAB/RS 63.764

p.p. VITOR AUGUSTO GUERINI  
OAB/RS 86.815



VIVIAN ADVOCACIA  
DE SOLUÇÕES JURÍDICAS

3021

### PROCURAÇÃO

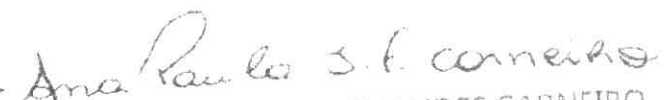
OUTORGANTE: CFC TRANSPORTES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito interno estabelecida na Av. Bernardino Silveira de Amorim n. 971, Bairro Sarandi, Porto Alegre, RS, 91150-010, inscrita no CNPJ n. 09.665.056/0001-30, neste ato representada por seus sócios DAVI FERNANDES CARNEIRO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 959.497.710-87, e ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF n. 988.990.070-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Rodrigues da Costa n. 34, Bairro Sarandi, 91120-640.

OUTORGADOS: DANIELA VIVIAN, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RS 63.764, e VÍTOR AUGUSTO GUERINI, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS 86.815, integrantes da VIVIAN ADVOCACIA - SOLUÇÕES JURÍDICAS, com sede na Av. Dr. Nilo Peçanha, 1221, conjunto 601 sala 04, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 91330-000, telefones +55 51 3073 6593 e 8416 5984.

PODERES Pelo presente instrumento particular, a Outorgante, acima qualificada, nomeia e constitui os Outorgados como seus procuradores, para representá-la com poderes gerais para o foro, os da cláusula *ad iudicia*, inclusive os de transigir, desistir, renunciar, receber valores, sacar depósitos por alvará judicial, dar quitação, firmar compromisso, substabelecer, conciliar, independente da sua presença, em qualquer ação de competência da Justiça do Trabalho ou em matéria cível em que for parte interessada. A presente procuração também se estende para os atos administrativos (extrajudiciais) necessários para o desempenho da representação.

Porto Alegre, RS, 16 de dezembro de 2013.

  
DAVI FERNANDES CARNEIRO

  
ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO

2022

**Clausula Quarta** A sociedade é por tempo indeterminado, tendo o prazo das atividades em 10.06.2008

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**Clausula Quinta** O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Valor R\$	Percentual
DAVI FERNANDES CARNEIRO	R\$ 5.000,00	50%
ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO	R\$ 5.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100%</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver dado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

**Clausula Sexta:** Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Clausula Sétima** A Administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, já qualificados anteriormente, os quais assinarão pela sociedade, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§ 1º - Os administradores receberão um "pro labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - É vedado aos administradores fazerem uso de firma para assumir responsabilidade perante a sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, garantia, fiança, e outros documentos que impliquem responsabilidade em favor de terceiros, sendo nulo e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

§ 3º - Os Administradores responderão solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.



2023

**ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CFC TRANSPORTES LTDA - ME**

**CNPJ 09.665.056/0001-30  
NIRE 43.206.168.034**

**DAVI FERNANDES CARNEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Rodrigues da Costa, nº 34, Bairro Sarandi - CEP 91120-640, portador da Carteira de Identidade nº 1069280293, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 359.497.710-87; e

**ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Rodrigues da Costa, nº 34, Bairro Sarandi - CEP 91120-640, portadora da Identidade nº 8077993064 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 948.990.070-04

União e atuais sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**CFC TRANSPORTES LTDA - ME**", estabelecida na Av. Francisco Silveira Etencourt, nº 946, Bairro Sarandi em Porto Alegre/RS - CEP: 91150-010, inscrita no **CNPJ nº 09.665.056/0001-30**, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul em 26/03/2006, sob **NIRE nº 43.206.168.034 em 30/06/2008**, resolvem de comum acordo, proceder às seguintes alterações em seu contrato social:

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**

A partir desta data, a sociedade terá sua sede e foro jurídico à **Avenida Bernardino Silveira de Amorim, nº 971 - Bairro Sarandi - em Porto Alegre/RS - CEP 91140-410.**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Nesta data, resolvem os sócios consolidar as cláusulas do contrato social, passando a observar-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INÍCIO DE ATIVIDADES E PARZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de "**CFC TRANSPORTES LTDA - ME**".

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objetivos sociais: **Transporte Rodoviário de Cargas, Produtos Perigosos, Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Serviços de Carga e Descarga, Entrega-Rápida (moto-boy) e Depósitos de Mercadorias para Terceiros.**

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem sua sede social, **Avenida Bernardino Silveira de Amorim, nº 971 - Bairro Sarandi - em Porto Alegre/RS - CEP 91140-410** e também funcionamento no Estado do Rio Grande do Sul.

2024

§ 4º - Os Administradores ao término de cada exercício social, prestarão contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

**RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula Oitava:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar sua decisão, por escrito com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Os haveres dos sócios retirantes, serão apurados através do balanço geral, levantado na data da retirada, serão resgatados em 12 (doze) parcelas iguais, com vencimento sucessivos, de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada.

§ Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**Cláusula Nona:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de "cujus" salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário a partilha de bens deixados pelo de "cujus" incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva nos tratamentos perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula Décima:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, de responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula Décima - Primeira:** O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral da sociedade, nos termos das leis de preceitos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima - Segunda:** Os sócios declaram formalmente não estarem onerados nos crimes previstos no parágrafo primeiro, Artigo 1.011 da Lei nº 406/2002.

Levantam os administradores **DAVI FERNANDES CARNEIRO** e **ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO**, de que não estão impedidos por lei, especial, sem responderem a parte que cabe ainda que temporariamente, o acesso a campos públicos, crime faulmentar, preparação de falsificação, falsificação, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou crime eleitoral.

3025

**Clausula Decima - Terceira** Os casos omissos serão tratados de acordo com o artigo 409, inciso I, parágrafo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil.

**Clausula Decima - Quarta:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

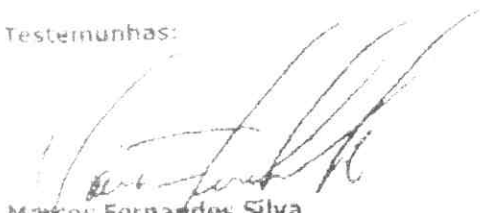
E por estarem assim, justos e contratados, de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato Social, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Porto Alegre, 07 de Junho de 2013.

  
DAVI FERNANDES CARNEIRO

  
ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO

Testemunhas:

  
Marcos Fernandes Silva  
CPF: 970.443.690-49  
RG: 408061304-7 - SSP/RS

  
Barbara Fernandes Carneiro  
CPF nº. 837.271.160-72  
RG: 209319393-2 - SJS/RS

CERTIFICADO REGISTRAR Nº 19.267013 SOB Nº 2809084  
PROTOCOLADO 13160650-6 DE 11/06/2013  
Zona 43 2 0616803 4  
JOSE LACER DA COSTA  
DELMETA AG. GERAL

FR. 1



VIVIAN ADVOCACIA  
OAB/RS 63.764

3026

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

CÓPIA

Processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001  
Objeto - Juntada de procuração e  
informações para notificação judicial

CFC TRANSPORTES LTDA - ME., pessoa jurídica inscrita no CPNJ nº  
09.665.056/0001-30, estabelecida na Av. Francisco Silveira Bittencourt nº 946, Bairro Sarandi,  
Porto Alegre, RS, 91150-010, com seu contrato social inscrito na Junta Comercial do Estado  
do Rio Grande do Sul/RS em 28/03/2006, sob o NIRE nº 43.206.168.034, em 30/06/2008, nos  
autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL postulada pela SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA, por seus procuradores, que esta  
subscrevem, vem requer a juntada aos autos da anexa procuração e contrato social, bem  
como que as figuras publicações relativas ao feito sejam realizadas no nome da Dra. Daniela  
Vivian, OAB/RS 63.764, sob pena de nulidade

Informa-se, ainda, que os procuradores da Peticionante recebem  
intimações na Av. Dr. Nilo Peçanha n. 1221, conjunto 601, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre,  
RS 91330-000 -55 51 3073-6593 / 8416.5984

Termos em que,  
Pede deferimento.

De Porto Alegre/RS, para o Rio de Janeiro/RJ, 12 de fevereiro de 2014.

p.p DANIELA VIVIAN  
OAB/RS 63.764

p.p VÍTOR AUGUSTO GUERINI  
OAB/RS 86.815



VIVIAN ADVOCACIA  
ADVOCACIA EMPRESARIAL

3027

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ


Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001  
Objeto - Juntada de procuração e  
informações para notificação judicial

**CFC TRANSPORTES LTDA - ME.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.665.056/0001-30, estabelecida na Av. Francisco Silveira Bittencourt nº 946, Bairro Sarandi, Porto Alegre, RS, 91150-010, com seu contrato social inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul/RS em 28/03/2005, sob o NIRE nº 43.206.168.034, em 30/06/2008, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL postulada pela SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA., por seus procuradores, que esta subscrevem, vem requer a juntada aos autos da anexa procuração e contrato social, bem como que as futuras publicações relativas ao feito sejam realizadas no nome da Dra. Daniela Vivian, OAB/RS 63.764, sob pena de nulidade

Informa-se, ainda, que os procuradores da Peticionante recebem intimações na Av. Dr. Nilo Peçanha n. 1221, conjunto 601, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, RS, 91330-000 - +55 51 3073-6593 / 8416.5984

Termos em que,  
Pede deferimento.

De Porto Alegre/RS, para o Rio de Janeiro/RJ, 12 de fevereiro de 2014

  
p.p. DANIELA VIVIAN  
OAB/RS 63.764

p.p. VÍTOR AUGUSTO GUERINI  
OAB/RS 86.815



VIVIAN ADVOCACIA  
SOLUÇÕES JURÍDICAS

3028

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CFC TRANSPORTES LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito interno estabelecida na Av. Bernardino Silveira de Amorim n. 971, Bairro Sarandi, Porto Alegre, RS, 91150-010, inscrita no CNPJ n. 09.665.050/0001-30, neste ato representada por seus sócios DAVI FERNANDES CARNEIRO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 959.497.710-87 e ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF n. 988.990.070-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Rodrigues da Costa n. 34, Bairro Sarandi, 91120-640

OUTORGADOS: DANIELA VIVIAN, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RS 63.764, e VITOR AUGUSTO GUERINI, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS 86.815, integrantes da VIVIAN ADVOCACIA – SOLUÇÕES JURÍDICAS, com sede na Av. Dr. Nilo Peçanha, 1221, conjunto 601, sala 04, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 91330-000, telefones +55 51 3073.6593 e 8416.5984.

PODERES: Pelo presente instrumento particular a Outorgante, acima qualificada nomeia e constitui os Outorgados como seus procuradores, para representá-la com poderes gerais para o foro os da cláusula *ad judicium* inclusive os de transigir, desistir, renunciar, receber valores, sacar depósitos por alvará judicial, dar quitação, firmar compromisso, substabelecer, conciliar, independente da sua presença, em qualquer ação de competência da Justiça do Trabalho ou em matéria cível em que for parte interessada. A presente procuração também se estende para os atos administrativos (extrajudiciais) necessários para o desempenho da representação.

Porto Alegre, RS, 16 de dezembro de 2018

  
DAVI FERNANDES CARNEIRO

  
ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO

3029

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CFC TRANSPORTES LTDA - ME**

**CNPJ 09.665.056/0001-30  
NIRE 43.206.168.034**

**DAVI FERNANDES CARNEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Rodrigues de Costa, nº 34, Bairro Sarandi - CEP 91120-640, portador da Carteira de Identidade nº 1069280293, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 433.497.710-87, e

**ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Rodrigues de Costa, nº 34, Bairro Sarandi - CEP 91120-640, portadora da identidade nº 8077993064 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 988.990.070-04.

únicos e atuais sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**CFC TRANSPORTES LTDA - ME**", estabelecida na Av. Francisco Silveira Bittencourt, nº 946, Bairro São João, em Porto Alegre/RS - CEP: 91150-010, inscrita no **CNPJ nº 09.665.056/0001-30**, cujo contrato social, arquivado na MM Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul em 28/02/2006, sob **NIRE nº 43.206.168.034 em 30/06/2006**, resolveu de comum acordo, proceder as seguintes alterações em seu contrato social:

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**

A partir desta data, a sociedade terá sua sede e foro jurídico à **Avenida Bernardino Silveira de Amorim, n.º 971 - Bairro Sarandi - em Porto Alegre/RS - CEP 91140-410.**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Nesta data, resolvem os sócios consolidar as cláusulas no contrato social, passando a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INÍCIO DE ATIVIDADES E PARZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de "**CFC TRANSPORTES LTDA ME**".

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objetivos sociais: Transporte Rodoviário de Cargas, Produtos Perigosos, Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Serviços de Carga e Descarga, Entrega-Rápida (moto-boy) e Depósitos de Mercadorias para Terceiros.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem sua sede social, Avenida Bernardino Silveira de Amorim, n.º 971 - Bairro Sarandi - em Porto Alegre/RS - CEP 91140-410 e Foro também neste município, Estado do Rio Grande do Sul.

*(Handwritten signatures and initials)*

3030

**Clausula Quarta** A sociedade e por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10/07/2008.

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**Clausula Quinta** O Capital Social subscrito e integralizado e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e divide-se em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma assinadas e distribuidas entre os socios

Socio	Valor R\$	Percentual
DAVI FERNANDES CARNEIRO	R\$ 5.000,00	50%
ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO	R\$ 5.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100%</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada socio e restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 2º - Os socios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo devera ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, respondera perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, podera, por decisao majoritana dos demais socios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do socio remisso, excludo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais socios, não tera eficacia quanto a estes e a sociedade.

**Clausula Sexta:** Os socios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único - Os socios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuem com prejuizo do capital.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Clausula Sétima** A Administração da sociedade sera exercida por ambos os socios, na qualificados e competentes, os quais assinarão pela sociedade, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome da empresa.

§ 1º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos socios no rubric de cada exercicio social, respeitando as normas fisicas vigentes e os seus limites.

§ 2º - E vedado aos administradores fazerem uso de firma para assumir responsabilidade atinente a sociedade, tais como abonos, endossos, aceites, avais, garantia, fiança, e outros documentos que impliquem responsabilidade em favor de terceiros, sendo nulo e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

§ 3º - Os Administradores responderão solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.





VIVIAN ADVOCACIA  
SOLUCOES EM DIREITO

3031

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Processo nº 0398439-14-2013.8-19.0001  
Objeto = Juntada de procuração e  
informações para notificação judicial

**CFC TRANSPORTES LTDA - ME.**, pessoa jurídica inscrita no CPNJ nº 09.665.056/0001-30, estabelecida na Av. Francisco Silveira Bittencourt nº 946, Bairro Sarandi, Porto Alegre, RS 91150-010, com seu contrato social inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul/RS em 28/03/2006, sob o NIRE nº 43.206.168.034, em 30/06/2008, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** postulada pela **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A** e **MERKUR EDITORA LTDA.**, por seus procuradores, que esta subscrevem vem requer a juntada aos autos da anexa procuração e contrato social bem como que as futuras publicações relativas ao feito sejam realizadas no nome da Dra. Daniela Vivian, OAB/RS 63.764, sob pena de nulidade.

Informa-se, ainda, que os procuradores da Peticionante recebem intimações na Av. Dr. Nilo Peçanha n. 1221, conjunto 601, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, RS. 91330-000 + 55 51 3073-6593 / 8416.5984

Termos em que,  
Pede deferimento.

De Porto Alegre/RS, para o Rio de Janeiro/RJ, 12 de fevereiro de 2014.

p.p. DANIELA VIVIAN  
OAB/RS 63.764

p.p. VÍTOR AUGUSTO GUERINI  
OAB/RS 86.815

3032



VIVIAN ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL  
COMARÇA DO RIO DE JANEIRO - RJ


Processo nº 0398439-14-2013-8-19-0001  
Objeto - Juntada de procuração e  
informações para notificação judicial

**CFC TRANSPORTES LTDA - ME.**, pessoa jurídica inscrita no CPNJ nº 09.665.056/0001-30, estabelecida na Av. Francisco Silveira Bittencourt nº 946, Bairro Sarandi, Porto Alegre, RS, 91150-010, com seu contrato social inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul/RS em 28/03/2006, sob o NIRE nº 43.206.168.034, em 30/06/2008, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL postulada pela SOCIEDADE COMERCIAL F IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA., por seus procuradores, que esta subscrevem, vem requer a juntada aos autos da anexa procuração e contrato social, bem como que as futuras publicações relativas ao feito sejam realizadas no nome da Dra. Daniela Vivian, OAB/RS 63.764, sob pena de nulidade.

Informa-se, ainda, que os procuradores da Peticionante recebem intimações na Av. Dr. Nilo Peçanha n. 1221, conjunto 601, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, RS, 91330-000, + 55 51 3073-6593 / 8416.5984

Termos em que,  
Pede deferimento.

De Porto Alegre/RS, para o Rio de Janeiro/RJ, 12 de fevereiro de 2014.

  
pp DANIELA VIVIAN  
OAB/RS 63.764

pp VITOR AUGUSTO GUERINI  
OAB/RS 86.815



VIVIAN ADVOCACIA  
SOLUÇÕES JURÍDICAS

3033

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CFC TRANSPORTES LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito interno estabelecida na Av. Bernardino Silveira de Amorim n. 971, Bairro Sarandi, Porto Alegre, RS 91150-010, inscrita no CNPJ n. 09.665.056/0001-30, neste ato representada por seus sócios DAVI FERNANDES CARNEIRO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 959.497.710-87, e ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF n. 988.990.070-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Rodrigues da Costa n. 34, Bairro Sarandi, 91120-640.

OUTORGADOS: DANIELA VIVIAN, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RS 63.764 e VITOR AUGUSTO GUERINI, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS 86.815 integrantes da VIVIAN ADVOCACIA – SOLUÇÕES JURÍDICAS, com sede na Av. Dr. Nilo Peçanha, 1221, conjunto 601, sala 04, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 91330-000 telefones +55 51 3073.6593 e 8416.5984.

PODERES: Pelo presente instrumento particular, a Outorgante, acima qualificada nomeia e constitui os Outorgados como seus procuradores, para representá-la com poderes gerais para o foro, os da cláusula *ad judicium*, inclusive os de transigir, desistir, renunciar, receber valores, sacar depósitos por alvará judicial, dar quitação, firmar compromisso, substabelecer, conciliar, independente da sua presença, em qualquer ação de competência da Justiça do Trabalho ou em matéria cível em que for parte interessada. A presente procuração também se estende para os atos administrativos (extrajudiciais) necessários para o desempenho da representação.

Porto Alegre, RS, 16 de dezembro de 2013.

  
DAVI FERNANDES CARNEIRO

  
ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO

3084

**ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CFC TRANSPORTES LTDA - ME**

**CNPJ 09.665.056/0001-30  
NIRE 43.206.168.034**

**DAVI FERNANDES CARNEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Rodrigues da Costa, nº 34, Bairro Sarandi - CEP 91120-640, portador da Carteira de Identidade nº 1069280293, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 959.497.710-87; e

**ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Rodrigues da Costa, nº 34, Bairro Sarandi - CEP 91120-640, portadora da identidade nº 8077993064 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 959.497.710-87.

União e atuais sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**CFC TRANSPORTES LTDA - ME**", estabelecida na Av. Francisco Silveira Bittencourt, nº 946, Bairro Sarandi em Porto Alegre/RS - CEP: 91150-010, inscrita no **CNPJ nº 09.665.056/0001-30**, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul em 28/03/2006 sob **NIRE nº 43.206.168.034 em 30/06/2008**, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações em seu contrato social:

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**

A partir desta data, a sociedade terá sua sede e foro jurídico à **Avenida Bernardino Silveira de Amorim, n.º 971 - Bairro Sarandi - em Porto Alegre/RS - CEP 91140-410**.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Nesta data, resolvem os sócios consolidar as cláusulas do contrato social, passando a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições.

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INÍCIO DE ATIVIDADES E PARZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de "**CFC TRANSPORTES LTDA - ME**".

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objetivos sociais: **Transporte Rodoviário de Cargas, Produtos Perigosos, Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Serviços de Carga e Descarga, Entrega-Rápida (moto-boy) e Depósitos de Mercadorias para Terceiros.**

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem sua sede social, **Avenida Bernardino Silveira de Amorim, n.º 971 - Bairro Sarandi - em Porto Alegre/RS - CEP 91140-410** e Foro também neste município - Estado do Rio Grande do Sul.

2035

## PROCURAÇÃO

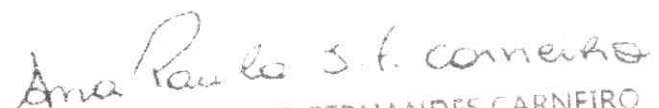
OUTORGANTE: CFC TRANSPORTES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito interno estabelecida na Av. Bernardino Silveira de Amorim n. 971, Bairro Sarandi, Porto Alegre RS 91150-010, inscrita no CNPJ n. 09.665.056/0001-30, neste ato representada por seus sócios DAVI FERNANDES CARNEIRO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 959.497.710-87 e ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO, brasileira casada, portadora do CPF n. 988.990.070-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre RS na Rua Rodrigues da Costa n. 34 Bairro Sarandi, 91120-640.

OUTORGADOS: DANIELA VIVIAN, brasileira casada, advogada inscrita na OAB/RS 64.764 e VÍTOR AUGUSTO GUERINI, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS 86.815, integrantes da VIVIAN ADVOCACIA - SOLUÇÕES JURÍDICAS, com sede na Av. Dr. Nilo Peçanha 1221, conjunto 601, sala 04 Bairro Três Figueiras Porto Alegre RS, CEP 91330-000 telefones +55 51 3073.6593 e 8416.5984.

PODERES: Pelo presente instrumento particular, a Outorgante acima qualificada nomeia e constitui os Outorgados como seus procuradores, para representá-la com poderes gerais para o foro, os da cláusula *ad judicia*, inclusive os de transigir, desistir, renunciar, receber valores, sacar depósitos por alvará judicial, dar quitação, firmar compromisso, substabelecer, conciliar, independente da sua presença, em qualquer ação de competência da Justiça do Trabalho ou em matéria cível em que for parte interessada. A presente procuração também se estende para os atos administrativos (extra-judiciais) necessários para o desempenho da representação.

Porto Alegre, RS, 16 de dezembro de 2013

  
DAVI FERNANDES CARNEIRO

  
ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO

ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CFC TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ 09.665.056/0001-30  
NIRE 43.206.168.034

3036

**DAVI FERNANDES CARNEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Rodrigues da Costa, nº 34, Bairro Sarandi - CEP 91120-640, portador da Carteira de Identidade nº 1069280293, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 959.497.710-87; e

**ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Rodrigues da Costa, nº 34, Bairro Sarandi - CEP 91120-640, portadora da Identidade nº 8077993064 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 958.990.070-04

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**CFC TRANSPORTES LTDA - ME**", estabelecida na Av. Francisco Silveira Bitencourt, nº 946, Bairro Sarandi em Porto Alegre/RS - CEP: 91150-010, inscrita no CNPJ nº 09.665.056/0001-30 com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul em 28/03/2008 sob NIRE nº 43.206.168.034 em 30/06/2008, resolvem de comum acordo, proceder as seguintes alterações ao contrato social:

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**

A partir desta data, a sociedade terá sua sede e foro fixado a Avenida Bernardino Silveira de Amorim, n.º 971 - Bairro Sarandi - em Porto Alegre/RS - CEP 91140-410.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Nesta data, resolvem os sócios consolidar as cláusulas do contrato social, passando a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de "**CFC TRANSPORTES LTDA - ME**".

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objetivos sociais: Transporte Rodoviário de Cargas, Produtos Perigosos, Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Serviços de Carga e Descarga, Entrega-Rápida (moto-boy) e Depósitos de Mercadorias para Terceiros.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem sua sede social, Avenida Bernardino Silveira de Amorim, n.º 971 - Bairro Sarandi - em Porto Alegre/RS - CEP 91140-410 e Foro, também em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

*(Handwritten signatures and initials)*



VIVIAN ADVOCACIA  
ADVOCADOS JURÍDICOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ

3037

Processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001  
Objeto – Juntada de procuração e  
informações para notificação judicial

**CFC TRANSPORTES LTDA - ME.**, pessoa jurídica inscrita no CPNJ nº 09.665.056/0001-30, estabelecida na Av. Francisco Silveira Bittencourt nº 946, Bairro Sarandi, Porto Alegre, RS, 91150-010, com seu contrato social inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul/RS em 28/03/2006, sob o NIRE nº 43.206.168.034, em 30/06/2008, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** postulada pela **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA.**, por seus procuradores, que esta subscrevem, vem requer a juntada aos autos da anexa procuração e contrato social, bem como que as futuras publicações relativas ao feito sejam realizadas no nome da Dra. Daniela Vivian, OAB/RS 63.764, sob pena de nulidade.

Informa-se, ainda, que os procuradores da Peticionante recebem intimações na Av. Dr. Nilo Peçanha n. 1221, conjunto 601, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, RS, 91330-000, +55 51 3073-6593 / 8416.5984.

Termos em que,  
Pede deferimento.

De Porto Alegre/RS, para o Rio de Janeiro/RJ, 12 de fevereiro de 2014.

p.p. **DANIELA VIVIAN**  
OAB/RS 63.764

p.p. **VÍTOR AUGUSTO GUERINI**  
OAB/RS 86.815

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: CFC TRANSPORTES LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito interno estabelecida na Av. Bernardino Silveira de Amorim n. 971, Bairro Sarandi, Porto Alegre, RS, 91150-010, inscrita no CNPJ n. 09.665.056/0001-30, neste ato representada por seus sócios **DAVI FERNANDES CARNEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF n. 959.497.710-87, e **ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF n. 988.990.070-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Rodrigues da Costa n. 34, Bairro Sarandi, 91120-640.

**OUTORGADOS: DANIELA VIVIAN**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RS 63.764, e **VÍTOR AUGUSTO GUERINI**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS 86.815, integrantes da **VIVIAN ADVOCACIA – SOLUÇÕES JURÍDICAS**, com sede na Av. Dr. Nilo Peçanha, 1221, conjunto 601, sala 04, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre, RS, CEP 91330-000, telefones +55 51 3073.6593 e 8416.5984.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular, a Outorgante, acima qualificada, nomeia e constitui os Outorgados como seus procuradores, para representá-la com poderes gerais para o foro, os da cláusula *ad judicium*, inclusive os de transigir, desistir, renunciar, receber valores, sacar depósitos por alvará judicial, dar quitação, firmar compromisso, substabelecer, conciliar, independente da sua presença, em qualquer ação de competência da Justiça do Trabalho ou em matéria cível em que for parte interessada. A presente procuração também se estende para os atos administrativos (extrajudiciais) necessários para o desempenho da representação.

Porto Alegre, RS, 16 de dezembro de 2013.

  
**DAVI FERNANDES CARNEIRO**

  
**ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO**



3039

**Cláusula Quarta:** A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10/06/2008.

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**Cláusula Quinta:** O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Valor R\$	Percentual
<b>DAVI FERNANDES CARNEIRO</b>	R\$ 5.000,00	50%
<b>ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO</b>	R\$ 5.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100%</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo devera ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluído o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

**Cláusula Sexta:** Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Sétima:** A Administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, já qualificados anteriormente, os quais assinarão pela sociedade, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do regime empresarial.

§ 1º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas físicas vigentes e os seus limites.

§ 2º - É vedado aos administradores fazerem uso de firma para assumir responsabilidade alheia à sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, garantia, fiança, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, sendo nulo e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

§ 3º - Os Administradores responderão solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.



3040

**ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CFC TRANSPORTES LTDA - ME**

**CNPJ 09.665.056/0001-30  
NIRE 43.206.168.034**

**DAVI FERNANDES CARNEIRO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Rodrigues da Costa, nº 34, Bairro Sarandi - CEP 91120-640, portador da Carteira de Identidade nº 1069280293, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 959.497.710-87; e

**ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Rodrigues da Costa, nº 34, Bairro Sarandi - CEP 91120-640, portadora da Identidade nº 8077993064 expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 988.990.070-04.

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de "**CFC TRANSPORTES LTDA - ME**", estabelecida na Av. Francisco Silveira Bitencourt, nº 946, Bairro Sarandi, em Porto Alegre/RS - CEP: 91150-010, inscrita no **CNPJ nº 09.665.056/0001-30**, com seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul em 28/03/2006, sob **NIRE nº 43.206.168.034 em 30/06/2008**, resolvem de comum acordo, proceder às seguintes alterações em seu contrato social:

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE**

A partir desta data, a sociedade terá sua sede e foro jurídico à **Avenida Bernardino Silveira de Amorim, n.º 971 - Bairro Sarandi - em Porto Alegre/RS - CEP 91140-410.**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Nesta data, resolvem os sócios consolidar as cláusulas do contrato social, passando a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INÍCIO DE ATIVIDADES E PARZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de "**CFC TRANSPORTES LTDA - ME**"

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objetivos sociais: **Transporte Rodoviário de Cargas, Produtos Perigosos, Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Serviços de Carga e Descarga, Entrega-Rápida (moto-boy) e Depósitos de Mercadorias para Terceiros.**

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem sua sede social, **Avenida Bernardino Silveira de Amorim, n.º 971 - Bairro Sarandi - em Porto Alegre/RS - CEP 91140-410** e Foro também neste município, Estado do Rio Grande do Sul.



3041

§ 4º Os Administradores ao término de cada exercício social, prestarão contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

### RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula Oitava:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas. Os haveres dos sócios retirantes, serão apurados através do balanço geral, levantado na data da retirada, serão resgatados em 12 (doze) parcelas iguais, com vencimento sucessivos, de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência.

§ Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**Cláusula Nona:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de "*cujus*" salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha de bens deixados pelo de "*cujus*", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula Décima:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula Décima – Primeira:** O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado, o Balanço Geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Décima – Segunda:** Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos no parágrafo primeiro, Artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

"Declaram os administradores **DAVI FERNANDES CARNEIRO** e **ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO**, de que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade."



3042

**Cláusula Décima – Terceira:** Os casos omissos serão tratados pelo que rege o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

**Cláusula Décima – Quarta:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem assim, justos e contratados, de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato Social, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre, 07 de Junho de 2013.

  
**DAVI FERNANDES CARNEIRO**

  
**ANA PAULA JOVINO FERNANDES CARNEIRO**

Testemunhas:

  
**Marcos Fernandes Silva**  
CPF: 970.443.690-49  
RG: 408061304-7 – SSP/RS

  
**Barbara Fernandes Carneiro**  
CPF nº. 837.271.160-72  
RG: 209319393-2 – SJS/RS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2013 SOB Nº 3809034  
Protocolo: 13/160650-6 DE 11/06/2013  
Empresa: 43 2 0616803 4  
  
**JOSE TADEU JACOBY**  
SECRETARIO-GERAL



3044

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

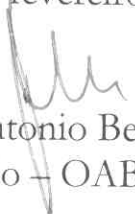
(Avenida Erasmo Braga, 115, sala 706, Centro)

Processo nº. 0398439-14.2013.8.19.0001  
Recuperação Judicial

**Plasmont Indústria e Comércio de Plásticos Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Estrada Municipal Olival Pires, nº. 500, Distrito Industrial, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, Cep. 13.920-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.968.578/0001-97, já qualificada, devidamente representada por seu advogado nos moldes do incluso instrumento de mandato, nos autos do processo de Recuperação Judicial, movido por **Sociedade Comercial Importadora Hermes e outros**, em trâmite por este R. Juízo sob nº. 0398439-14.2013.8.19.0001, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. para **REQUERER**:-

1. A juntada do incluso instrumento de mandato aos autos;
2. A anotação do nome dos patronos na contracapa dos autos para fins de intimação.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.  
Pedreira, 03 de fevereiro de 2014

  
Paulo Antonio Begalli  
Advogado - OAB/SP 94.570

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

3045

**OUTORGANTE:-** **Plasmont Indústria e Comércio de Plásticos Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Estrada Municipal Olival Pires, nº. 500, Distrito Industrial, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, Cep. 13.920-000, inscrita no CNPJ sob nº. 04.968.578/0001-97, representada por seus sócios diretores Paulo Vinicius de Moraes Monti, brasileiro, empresário portador do RG.-CI. nº. 21.404.931-0 SSP/SP e Tiago Augusto de Moraes Monti, brasileiro, empresário, portador do RG.-CI. nº. 26.488.985-6 SSP/SP.

<b>OUTORGADOS</b>	<b>Paulo Antonio Begalli</b>	<b>OAB/SP: 94.570</b>
	<b>Ana Silvia Marcatto Begalli</b>	<b>OAB/SP: 271.682</b>
	<b>Rodrigo Glelepi</b>	<b>OAB/SP: 285.870</b>
	<b>Jhony Fioravante Bataglioli</b>	<b>OAB/SP: 317.530</b>
	<b>Rodrigo Barreiros Moretti</b>	
	<b>Felipe Daniel Moura de Oliveira</b>	
	<b>Leandro José da Fonseca</b>	
<b>ENDEREÇO:-</b>	Rua Ivan Maya de Vasconcellos, 316 - Centro	
<b>CIDADE:-</b>	Pedreira-SP; <b>CEP:-</b> 13.920-000	
<b>TELEFONE:-</b>	(19) 3852-1060; <b>Email:-</b> paulobegalli@uol.com.br	

**OBJETO:** Pelo presente instrumento particular de procuração, o **Outorgante** nomeia e constitui o **Outorgado** seu procurador, **sem poderes para receber citação**, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, inclusive os da cláusula *ad judicium* e *et extra*, para representá-lo em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito for as ações competentes e defende-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe, ainda, poderes *especiais* para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, requerer alvará, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, ficando certo que em caso de renúncia por parte dos outorgados, na forma do artigo 45 do CPC, esta poderá ser comunicada via correio, com AR, no endereço supra, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para promover a defesa da empresa Plasmont Indústria e Comércio de Plásticos Ltda - EPP, nos autos do processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001 em trâmite pela 7a. vara empresarial do Rio de Janeiro RJ requerida por Sociedade Comercial e Importadora Hermes e outros.**

Pedreira, 03 de fevereiro de 2014

p/**Plasmont Indústria e Comércio de Plásticos Ltda – EPP**  
Paulo Vinicius de Moraes Monti

p/**Plasmont Indústria e Comércio de Plásticos Ltda – EPP**  
Tiago Augusto de Moraes Monti





30/46

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Os signatários do presente Instrumento particular de alteração e consolidação contratual -

- 1 - **Irene Aparecida de Moraes Montil**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, na Rua Louis Pasteur, nº 259, Morumbi, CEP. 13920-000, portadora da cédula de identidade RG, nº. 17.374.692 da SSP/SP emitida em 10/02/1983 e CPF, nº. 188.149.868-94, nascida aos 07/04/1948; e
- 2 - **Paulo Vinícius de Moraes Montil**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, na Rua Princesa Izabel, nº. 85, Morumbi, CEP. 13920-000, portador da cédula de identidade RG, nº. 21.404.931-D da SSP/SP emitida em 19/10/2000 e CPF, nº. 183.471.528-88, nascido aos 06/07/1972; e
- 3 - **Erica Moraes Montil Daldosso**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, na rua Campinas, nº. 191, Jd. Trunfo, CEP. 13920-000, portadora da cédula de identidade RG, nº. 26.358.993-6 da SSP/SP emitida em 12/06/1990 e CPF, nº. 247.641.658-48, nascida aos 19/03/1976; e
- 4 - **Tiago Augusto de Moraes Montil**, brasileiro, separado, judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, na Rua Louis Pasteur, nº. 259, Morumbi, CEP. 13920-000, portador da cédula de identidade RG, nº. 26.488.955-6 emitida em 25/03/2003 e CPF, nº. 289.051.168-50, nascido aos 30/04/1977.

Unicos sócios componentes da empresa, **PLASMONT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, com sede na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, a Estrada Municipal Olival Pires, nº. 500, Distrito Industrial, CEP. 13920-000, com ramo de atividade de fabricação e comércio de artigos de plástico injetável, inscrita no CNPJ, nº. 04.968.578/0001-97, e IE: 519.093.505-12-09, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35.217.446-085 de 18/08/2009, a qual alterou seu contrato registrada sob nº. 120.488/07-3 em 27/04/2007, a qual em de comunhão de bens no melhor forma de direito possível, procedem a alteração e consolidação de seu contrato social mediante as cláusulas e condições abaixo:

Página 1 de 7

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LEGIS E T  
Tabelião Gilberto João Gallo  
Avenida Papa João XXIII, nº 209 - Vila Santo Antonio - Pedreira-SP - CEP 13.920-000 - Fone (19) 3893-2236 e 33

OFICIAL GILBERTO JOAO GALLO  
AUTENTICACAO  
AUTENTICO A PRESENTE Cópia REPROGRAFICA A MINHA  
APRESENTADA, A QUAL CONFERE COM A ORIGINAL, APOSTA EM  
MINHA PRESENÇA DOU FÉ. 12/09/2012 11:27  
POR ATO R\$ 2,35. EM TEST DA VERDADE  
DANIELA DE GODOI MOREIRA VILLACVA

07244A4523649





3047

Elevam o capital social que atualmente é de R\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil reais ), para R\$ 620.000,00 ( seiscientos e vinte mil reais ), cujo aumento de R\$ 220.000,00 foi feito em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- 1 - Irene Aparecida de Moraes Monti - R\$ 55.000,00 ( cinquenta e cinco mil reais ); e
- 2 - Paulo Vinicius de Moraes Monti - R\$ 55.000,00 ( cinquenta e cinco mil reais ); e
- 3 - Erica Moraes Monti Daldosso - R\$ 55.000,00 ( cinquenta e cinco mil reais ); e
- 4 - Tiago Augusto de Moraes Monti - R\$ 55.000,00 ( cinquenta e cinco mil reais );

Com essas alterações a cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 620.000,00 ( seiscientos e vinte mil reais ), dividido em 620.000,00 ( seiscientos e vinte mil ) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 ( um real ), subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional neste ato e, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	quotas	%	R\$
1 - Irene Aparecida de Moraes Monti	155.000	25	155.000,00
2 - Paulo Vinicius de Moraes Monti	155.000	25	155.000,00
3 - Erica Moraes Monti Daldosso	155.000	25	155.000,00
4 - Tiago Augusto de Moraes Monti	155.000	25	155.000,00
<b>Total</b>	<b>620.000</b>	<b>100</b>	<b>620.000,00</b>

Altera-se o objeto social para:

- Fabricação, comércio, importação e exportação de utilidades domésticas e produtos diversos de plásticos em geral; e
- Industrialização para terceiros no ramo de artefatos de material plástico.

Tendo em vista a alteração supra citada, faz-se necessário a seguir a consolidação de mandato Social.

1ª - NOME EMPRESARIAL

Página 2 de 7

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE  
Tabelião, Gilberto João Gallo  
Avenida Papa João XXIII, nº 209 - Vila Santo Antonio - Pedreira-SP - CEP. 13.920-000 - Fone: (19) 3893-4444

\*\*\*\*\* OFICIAL GILBERTO JOAO GALLO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* AUTENTICACAO \*\*\*\*\*  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA A MIM  
APRESENTADA, A QUAL CONFERE COM A ORIGINAL, APOSTA EM  
MINHA PRESENÇA DOU FE. 12/09/2012 11:27 \*\*\*\*\*  
POR ATO R\$ 2,35, EM TEST DA VERDADE,  
DANIELA DE GODOI MOREIRA VILLALVA

LABORIO DE  
AUTENTICACAO  
072714523650





A sociedade gira sob nome empresarial de **PLASMONT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, com sede na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal Olival Pires, nr. 600, Distrito Industrial, CEP: 13920-000. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002.)

**2º - OBJETO**

O objeto é:

- Fabricação, comércio, importação e exportação de utilidades domésticas e produtos diversos de plásticos em geral; e
- Industrialização para terceiros no ramo de artefatos de material plástico.

**3º - CAPITAL**

O capital social é de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), dividido em 620.000 (seiscentos e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional neste ato e, assim distribuídas entre os sócios (art. 997, III, e art. 1.055, CC/2002):

Sócios	quotas	%	R\$
1 - Irene Aparecida de Moraes Monti	155.000	25	155.000,00
2 - Paulo Vinícius de Moraes Monti	155.000	25	155.000,00
3 - Erica Moraes Monti Dalosso	155.000	25	155.000,00
4 - Tiago Augusto de Moraes Monti	155.000	25	155.000,00
<b>Total</b>	<b>620.000</b>	<b>100</b>	<b>620.000,00</b>

**4º - RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social, artigo 1.052 do código civil de 2002.

**5º - QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das demais sócios, dos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**6º - PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade teve seu início de vida em 01/01/2002 e tem seu prazo de duração indeterminado, podendo entretanto ser extinguido por qualquer dos sócios, no mínimo com seis

Página 3 de 7

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE  
Tabelião: Gilberto João Gallo  
Avenida Papa João XXIII, n° 209 - Vila Santo Antonio - Pedreira-SP - CEP: 13.920-000 - Fone: (19) 3893

\*\*\*\*\* OFICIAL GILBERTO JOAO GALLO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* AUTENTICACAO \*\*\*\*\*  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA A MIN  
APRESENTADA, A QUAL CONFERE COM A ORIGINAL. APOSTA EM  
MINHA PRESENÇA DOU Fé. 12/09/2017 11:27 \*\*\*\*\*  
POR ATO R\$ 2,35. EM TEST DA VERDADE  
DANIELA DE GODOI MOREIRA VILLALVA

072444523651  
DANIELA G.M. VILLALVA  
072444523651





06) meses de antecedência, cujo prazo deverá, em qualquer hipótese, coincidir com a época fixada para encerramento do balanço geral do exercício.

#### 7º - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais ou depósitos em qualquer parte do território nacional.

#### 8º - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Em sendo o caso de transferência de quotas a terceiros, não integrantes do quadro societário, a cessão somente será ultimada com a anuência dos sócios remanescentes.

#### 9º - ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios sociais competirá aos sócios: Erica Moraes Monfil Daldosso, Paulo Vinícius de Moraes Monfil, e Tiago Augusto de Moraes Monfil, já qualificados, em conjunto de no mínimo dois sócios, aos quais é outorgada a competência para a representação da sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, sendo que na prática dos atos a seguir especificados, a administração da sociedade deverá obter a previa autorização de todos os sócios (art. 997, VI, Lei 10.131/015, 1.064, CC/2002):

- concessão de avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios quotistas;
- aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;
- aquisição, alienação ou oneração de participações em outras sociedades.

#### 10º - RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios investidos na função administrativa, bem como aqueles que de qualquer forma exercerem atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, título de pro-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios. Esses valores serão determinados mensalmente pelos sócios ou fixados entre si, de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma, sendo levado a débito da conta de despesas administrativas.

#### 11º - LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral (encerrado em 31 de Dezembro de cada ano) ou através de balanços intermediários (mensais) no curso do exercício, ou qualquer outra forma permitida pela legislação vigente, serão divididos, distribuídos ou suportados entre os sócios na proporção de suas quotas sociais integralizadas ou ainda, de comum acordo firmado entre

Página 4 de 7

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
Tabelião: Gilberto João Gallo  
Avenida Papa João XXIII, n.º 209 - Vila Santo Antonio - Pedreira-SP - CEP 13.920-000 - Fone (19) 3893-2236

OFICIAL GILBERTO JOÃO GALLO  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENÇA CARTA REPROGRAFICA A MINHA PRESENÇA  
APRESENTADA, A QUAL CONFERE COM A ORIGINAL, APOSTA EM MINHA PRESENÇA DOU FE. 12/07/2012 11:27  
POR ATO R\$ 2,35. EM TEST DA VERDADE  
DANIELA DE GODOI MOREIRA VILLALVA







3050

os mesmos distintamente da participação no quadro societário, ou simplesmente mantido em reservas (art. 1.065, CC/2002).

**12º - CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, através de reuniões e designarão administrador quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.076, CC/2002).

**13º - FALCIMENTO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento citado anteriormente, será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**14º - HERDEIROS**

Por deliberação unânime dos sócios remanescentes, poderão os herdeiros do falecido, em pagamento de seus respectivos quinhões hereditários, serem admitidos na sociedade.

**15º - PODERES ADMINISTRATIVOS**

Nos poderes administrativos não se incluem os de contrair obrigações e fianças a sociedade, nem os de dar fiança ou aval, tampouco os de empregar a razão social em obrigações a favor de terceiros, mesmo que sob a forma cambial. Os sócios administradores poderão conceder procurações públicas específicas.

**16º - EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

Excluem-se os sócios nas seguintes casos, observando-se o quorum de mais de metade de capital social votante:

- por justa causa
- sócio falido
- sócio remisso
- sócio que tenha suas quotas liquidadas

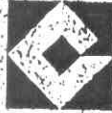
**17º - DISPOSIÇÕES LEGAIS**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO b  
Tabelião: Gilberto João Gallo  
Avenida Papa João XXIII, nº 209 - Vila Santo Antonio - Pedreira-SP CEP 13.920-000 - Fone (19) 3893-2235



\*\*\*\*\* OFICIAL GILBERTO JOAO GALLO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* AUTENTICO A PRESENÇA DO TITULAR \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* APRESENTADA, A QUAL CONFERE COM A ORIGINAL, APOSTA EM \*\*\*\*\*  
MINHA PRESENÇA DOU FE. 27/09/2012 11:27 \*\*\*\*\*  
POR ATO Rº 2,35, EM TEST DA VERDADE  
DANIELA DE GODOI MOREIRA VILLALVA





Os casos omissos serão regidos pelas disposições legais de regência em especial aquelas constantes da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**18º - FORO**

Qualquer ação entre os sócios, desde que relativa à sociedade, ou deste para com a mesma ou vice-versa, será proposta no foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, que fica desde já eleito para tal fim.

**19º - IMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito da pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**20º - REUNIÕES E ASSEMBLEIAS**

Os administradores da sociedade, de comum acordo, fazem a opção por não realizarem assembleias ou reuniões de quotistas.

E, por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, ficando ratificadas todas as disposições contratuais anteriores que não foram abrangidas pelo presente instrumento de alteração.

DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TIT  
Tabelião: Gilberto João Gallo

Avenida Papa João XXIII, nº 209 - Vila Santo Antonio - Pedreira-SP - CEP: 13.920-000 - Fone: (19) 3893-6411

Pedreira, 17 de Agosto de 2012.

OFICIAL GILBERTO JOAO GALLO  
AUTENTICACAO  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA  
APRESENTADA, A QUAL CONFERE COM A ORIGINAL, APOSTA  
MINHA PRESENÇA DOU Fe. 12/09/2012 11:27  
POR ATO R\$ 2,35, EM TEST DA VER  
DANIELA DE GODOI MOREIRA VILLALVA



*Irene Aparecida de Moraes Monti*  
Irene Aparecida de Moraes Monti  
(sócia quotista)

*Paulo Vinícius de Moraes Monti*  
Paulo Vinícius de Moraes Monti  
(sócio administrador)

Página 6 de 7

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TIT  
Tabelião: Gilberto João Gallo

Avenida Papa João XXIII, nº 209 - Vila Santo Antonio - Pedreira-SP - CEP: 13.920-000 - Fone: (19) 3893-6411

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE IRENE APARECIDO DE MORAES MONTI.  
DOU Fe.  
POR ATO R\$ 6,00, EM TEST DA VERDADE

MARIA CRISTINA CAVICCHIA  
27/08/2012 10:53

CI: AA-041733







 Erica Moraes Monti Daldosso (sócia administradora)	 Tiago Augusto de Moraes Monti (sócio administrador)
 Moacyr Nelson Gasparini RG: 9.572.860-SSP/SP - C.C. 1.64.897.808-B7 (testemunha)	 Ricardo Gasparini RG: 21.904.273-SSP/SP - C.C. 205.536.758-7 (testemunha)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E  
Tabelião: Gilberto João Gallo  
Avenida Papa João XXIII, nº 209 - Vila Santo Antonio - Pedreira-SP - CEP: 13.920-000 - Fone: (19) 3893-6430 e 38

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ÉRICA MORAES MONTI DALDOSSO, TIAGO AUGUSTO DE MORAES MONTI, DOU FE. POR ATO Nº 6.00, EM TEST DA VERDADE

MARIA CRISTINA CAVICCHIA  
 24/08/2012 12:17

C2: AA-023454

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
328.494/12-4

BISELA SIMEIA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP  
30 AGO 2012

Página 7 de 8

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Tabelião: Gilberto João Gallo  
Avenida Papa João XXIII, nº 209 - Vila Santo Antonio - Pedreira-SP - CEP: 13.920-000 - Fone: (19) 3893-6430 e 38

OFICIAL GILBERTO JOÃO GALLO  
AUTENTICACÃO  
A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA A MINHA PRESENÇA DOU FE. 12/09/2012 12:27  
DANIELA DE GODOI MOREIRA VILLALVA DA VERDADE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

3053

Autos nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

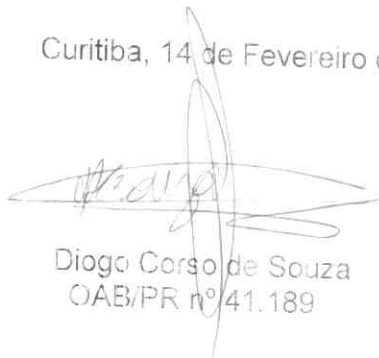
FRESNOMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS S/A, devidamente qualificada nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por seu advogado infra-assinado, respeitosamente vêm à presença de Vossa Excelência, requerer:

- a) A juntada da Procuração em anexo.
- b) E que as futuras intimações/publicações sejam feitas em nome do advogado que esta subscreve.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2014.



Diogo Corso de Souza  
OAB/PR nº 41.189

FRECAP ENF07 201401021054 20/02/14 15:21:55322622 078640000

FRECAP ENF07 201401021054 20/02/14 15:21:55122622 078640000

3054

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

FRESNOMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.337.280/0001-04, com sede na Rua Casemiro de Abreu, 03, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais, CEP 83025-410, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Junqueira Zancopé, CPF: 022.733.678-05 RG: 751.066-9/PR.

OUTORGADO:

DIOGO CORSO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 41.189, com endereço profissional na Rua Affonso Mathuzcewski, 353, 1º andar, Almirante Tamandaré-PR, onde recebem notificações e intimações.

PODERES:

Para procuração geral para o foro previsto no artigo 38 do código de processo civil brasileiro promovendo todas as ações e defesas necessárias, podendo ainda receber e dar quitação, transigir, desistir, renunciar, levantar e sacar alvarás em nome do Outorgante, podendo substabelecer este instrumento no todo ou em parte, especialmente para defender os interesses do OUTORGANTE no Processo de Recuperação Judicial nº 0398439-14 2013.8.19.0001 em tramitação perante a 7ª. Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2014.

  
FRESNOMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA





Rezende Andrade e Lainetti  
ADVOGADOS

30/11

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª (SÉTIMA) VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Jurista  
e Administrador Judicial  
2012/14  
Armando Viana

Processo nº **0398439-14.2013.8.19.0001**

Ref.: Manifestação - Análise de previsão legal para fracionamento de faturas decorrente de pedido de recuperação.

**LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. (atual denominação de GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA)**, já devidamente qualificada, por seus advogados subscritores desta, nos autos da **Recuperação Judicial** requerida pela empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A e MERKUR EDITORA LTDA.**, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

A peticionária é prestadora de serviços das empresas em Recuperação Judicial, relativamente a serviços de telecomunicações, estando com crédito devidamente habilitado nos presentes autos, relativamente aos valores existentes na data do pedido, dia 18.11.13.

Em linhas gerais, a forma de faturamento dos serviços prestados pela peticionária sempre se deu da seguinte forma: emissão da fatura durante o mês de prestação dos serviços com vencimento para o mês seguinte, uma vez que os serviços são mensais e contínuos.

Assim, a título de exemplo, no caso de prestação de serviços no mês de setembro de 2012, a fatura de prestação de serviços é emitida no fechamento do mês, com vencimento para até para 30 de outubro de 2012.

Pois bem, após o ingresso do pedido de recuperação judicial, que se deu em 18 de novembro de 2013 e, em razão da prestação de serviços do mês de novembro de 2013, a ora peticionária houve por bem emitir a fatura em 19 de novembro de 2013 (documento 01), ou seja, um dia após o ingresso do pedido de Recuperação Judicial pelas ora Recuperandas, com vencimento para 25 de dezembro de 2013, nos termos contratados.

Como tais valores não existiam na data do pedido, já que ainda não faturados em 18.11.13, a peticionária cobrou o efetivo pagamento por parte das empresas em Recuperação, quando então houve o questionamento por parte destas sobre tais valores, estarem parcialmente afetos à Recuperação Judicial.

Em outras palavras, sobre uma suposta tese de fracionamento dos valores devidos pelos serviços prestados em novembro de 2013, pretendem as Recuperandas que fiquem afetos à Recuperação Judicial os créditos referentes aos dias 01.11.13 a 18.11.13.

A peticionária, contudo, entende que a integralidade da fatura emitida em 19/11/2013 esteja fora da recuperação judicial. Isso porque o seu crédito foi constituído após o protocolo do pedido de recuperação<sup>1</sup>. Ademais, a peticionária não vislumbra, salvo melhor juízo, amparo legal, jurisprudencial ou doutrinário para a pretendida tese de fracionamento dos serviços e tentativa de inclusão, na recuperação, de parcela dos serviços prestados. E isso por dois motivos:

- (i) Os serviços de telecomunicações prestados pela peticionária não são faturados/cobrados em bases diárias. Pelo contrário, são prestados e faturados em base mensal, nos termos contratados. Desse modo, o crédito referente aos serviços de novembro foi constituído após o pedido de recuperação;
- (ii) Se admitida a tese apresentada pelas empresas recuperandas, então os serviços de energia elétrica, de abastecimento de água

<sup>1</sup> Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

3057



e de outros serviços mensais deveriam ser igualmente fracionados, o que certamente não ocorrerá.

Assim, face à divergência de entendimentos existente entre as partes e a fim de se evitar maiores discussões, inclusive para fins da correta composição do quadro de credores, necessário que este D. Juízo manifeste haver, ou não haver, embasamento legal para o pretendido fracionamento dos valores devidos pela prestação dos serviços de novembro de 2013, única maneira de elidir a dúvida existente entre as partes a permitir que sejam tomadas as devidas providências sem que haja lesão ou abuso de direito por qualquer das partes.

Caso o entendimento seja pela existência de embasamento legal para o fracionamento, em atenção aos princípios da celeridade e da economia processual, requer-se digne este douto Juízo determinar ao Administrador Judicial que proceda a imediata retificação do crédito da ora peticionária no quadro de credores, para que seja incluído o débito referente à prestação de serviços do período de 1 a 18 de novembro de 2013.

Por fim, requer-se que de todas as decisões e intimações proferidas/oriundas destes autos, em especial aquelas realizadas por meio do Diário Oficial, conste, EXCLUSIVAMENTE, o nome do único patrono da LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA e GLOBAL CROSSING, legitimado a receber intimações, MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR, devidamente inscrito na OAB/SP sob o n.º 188.846, devendo-se, destarte, determinar a anotação de seu nome na contracapa dos autos, sob pena de nulidade.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

De São Paulo para Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2014.

Marcos de Rezende Andrade Junior  
OAB/SP 188.846

Rafael Ortiz Lainetti  
OAB/SP 211.647



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTA BRANCA

FORO DE SANTA BRANCA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Alfredo de Lima, 90, ., Centro - CEP 12380-000, Fone: (12) 3972-0103, Santa Branca-SP - E-mail: stabrancajec@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

2018

**OFÍCIO**

Processo Físico nº: **3000162-40.2013.8.26.0534**  
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
Documento de origem:  
Requerente: **Celso Roberto de Almeida**  
Requerido: **Local Club Compras Coletivas e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Santa Branca, 18 de fevereiro de 2014.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, atendendo ao que foi requerido nos autos da ação em epígrafe, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido ser este Juízo informado sobre a data do deferimento do processamento do Processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001 - Recuperação Judicial ajuizada pela requerida SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, CNP. 33.068.883/0002-01, em trâmite neste Juízo.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Barbara Syuffi Montes**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).  
**JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL**  
Cartório da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro  
Av. Erasmo Braga, 115, Lna Central 706  
Centro  
Rio de Janeiro - RJ



3058

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
**Porto Velho - Fórum Cível**  
**6ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais**



00023092220118220001

Ofício nº111/ 6º VC/2014.

Porto Velho-RO, 24 de Fevereiro de 2014.

Processo : 0002309-22.2011.822.0001 (Nº 500)

Classe : Procedimento Ordinário (Cível)

Parte Autora : Eliete Viana da Silva

Parte Ré : Sociedade Comercial e Importadora Hermes S. A.

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho à Vossa Excelência a correspondência que equivocadamente foi remetida a sede deste Juízo pelos Administradores Judiciais que atuam no Processo de Recuperação Judicial nº 0398439-14.2013.8.19.001, como se fosse o endereço da credora Eliete Viana da Silva, conforme certidão da Chefia de Cartório em anexo.

Informo ainda, que o endereço da credora Eliete Viana da Silva que consta em nossos arquivos é: Rua Rio Gande do Sul, 3480, Bairro Conceição, 76800-000, Porto Velho-RO.

Atenciosamente,

*Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza*

*Juiz(a) de Direito*

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ

Av. Erasmo Braga, 115, sala 706, Centro

Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20020-903



3060

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Porto Velho - Fórum Cível**



00023092220118220001

**Vara** : 6ª Vara Cível, Falências e Recuperações Judiciais

**Processo** : 0002309-22.2011.822.0001


**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que nesta data recebi via protocolo, uma correspondência endereçada a este Juízo, tendo como destinatária Eliete Viana da Silva com endereço da 6ª Vara Cível, Porto Velho-RO, remetido por Gustavo Banho Licks e outros - Administradores Judiciais, e por ordem da Juíza Rosemeire Conceição dos Santos Pereira de Souza procedi à abertura do envelope, contendo uma carta à Sra Eliete Viana da Silva com informação de tramitação do Processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001 na Comarca do Rio de Janeiro-RJ.

Por ordem da MM Juíza, efetuei pesquisa junto ao SAP para verificar se tramita neste Juízo alguma ação em nome da referida destinatária, onde localizei um ação sob n. 0002309-22.2011.822.0001 em que a Sra Eliete Viana da Silva é parte Requerente, anotando assim o seu endereço: residente à Rua Rio Gande do Sul, 3480, Bairro Conceição, 76800-000, Porto Velho-RO, para proceder a devida remessa da correspondência.

O referido é verdade. Dou fé.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2014.

  
Vanuza Medeiros Costa  
Chefe de Cartório em Substituição

Processo de Recuperação Judicial N° 0398439-14.2013.8.19.0001 em tramitação perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

3061

Prezado(a) Senhor(a), ELIETE VIANA DA SILVA

Investidos nas funções de Administradores Judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 22, I, "a", da Lei 11.101/05, Gustavo Banho Licks, Cleverson de Lima Neves e Carlos Gustavo Martínez Thomaz Braga, Administradores Judiciais de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e de MERKUR EDITORA LTDA, em processo de Recuperação Judicial requerido em 18 de novembro de 2013, vêm, por meio desta, informar que o crédito do(a) Senhor(a) está inscrito na Classe de Credores Quirografários constante na Relação de Credores da Devedora, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser dirimidos no escritório localizado à Avenida Rio Branco nº 143 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro nas 2ªs, 4ªs e 6ªs entre 11:00 e 12:00hs ou entre 17:00 e 18:00hs, bem como pelo correio eletrônico [admjudicial.hermes@gmail.com](mailto:admjudicial.hermes@gmail.com) e pelo sítio <http://www.licksassociados.com.br/Processos.aspx>, atualizado periodicamente.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014

Atenciosamente,



**GUSTAVO BANHO LICKS**  
**OAB/RJ 174.186**



**CLEVERSON DE LIMA NEVES**  
**OAB/RJ 69.085**



**CARLOS GUSTAVO M. T. BRAGA**  
**OAB/RJ 109.655**

1. Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 6ª Vara Cível

3062

Ofício nº 09/2014/OF

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2014.

REF.: Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Senhor Juiz,

Estamos encaminhando o expediente supra, tendo em vista que o mesmo não pertence a esta 6ª Vara Cível da Comarca da Capital / RJ.

Atenciosamente,



Marta de Oliveira Gomes  
Matr. 0121903  
Responsável pelo Expediente

Aos Ilmos. Srs. Administradores Judiciais da Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A e de Merkur Editora Ltda.  
Gustavo Banho Licks, Cleverson de Lima Neves e Carlos Gustavo Martinez Thomaz Braga



Processo de Recuperação Judicial Nº 0398439-14.2013.8.19.0001 em tramitação perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

3063

Prezado(a) Senhor(a), JANAINA ALMEIDA AMORIM

Investidos nas funções de Administradores Judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 22, I, "a", da Lei 11.101/05, Gustavo Banho Licks, Cleverson de Lima Neves e Carlos Gustavo Martinez Thomaz Braga, Administradores Judiciais de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e de MERKUR EDITORA LTDA, em processo de Recuperação Judicial requerido em 18 de novembro de 2013, vêm, por meio desta, informar que o crédito do(a) Senhor(a) está inscrito na Classe de Credores Quirografários constante na Relação de Credores da Devedora, no montante de R\$ 10.689,00 (dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser dirimidos no escritório localizado à Avenida Rio Branco nº 143 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro nas 2ªs, 4ªs e 6ªs entre 11:00 e 12:00hs ou entre 17:00 e 18:00hs, bem como pelo correio eletrônico [admjudicial.hermes@gmail.com](mailto:admjudicial.hermes@gmail.com) e pelo sítio <http://www.licksassociados.com.br/Processos.aspx>, atualizado periodicamente.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014

Atenciosamente,



**GUSTAVO BANHO LICKS**  
OAB/RJ 174.186



**CLEVERSON DE LIMA NEVES**  
OAB/RJ 69.085



**CARLOS GUSTAVO M. T. BRAGA**  
OAB/RJ 109.655

Processo de Recuperação Judicial N° 0398439-14.2013.8.19.0001 em tramitação perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

3064.

Prezado(a) Senhor(a), CLENO DA SILVA E SILVA

Investidos nas funções de Administradores Judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 22, I, "a", da Lei 11.101/05, Gustavo Banho Licks, Cleverson de Lima Neves e Carlos Gustavo Martinez Thomaz Braga, Administradores Judiciais de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e de MERKUR EDITORA LTDA, em processo de Recuperação Judicial requerido em 18 de novembro de 2013, vêm, por meio desta, informar que o crédito do(a) Senhor(a) está inscrito na Classe de Credores Quirografários constante na Relação de Credores da Devedora, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser dirimidos no escritório localizado à Avenida Rio Branco nº 143 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro nas 2ªs, 4ªs e 6ªs entre 11:00 e 12:00hs ou entre 17:00 e 18:00hs, bem como pelo correio eletrônico [admjudicial.hermes@gmail.com](mailto:admjudicial.hermes@gmail.com) e pelo sítio <http://www.licksassociados.com.br/Processos.aspx>, atualizado periodicamente.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014

Atenciosamente,



**GUSTAVO BANHO LICKS**  
**OAB/RJ 174.186**



**CLEVERSON DE LIMA NEVES**  
**OAB/RJ 69.085**



**CARLOS GUSTAVO M. T. BRAGA**  
**OAB/RJ 109.655**

3065

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO FORO DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ.

CADASTRAMENTO DO NOME DO SUBSCRITOR DA PRESENTE PARA RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

Processo n. 0398439-14.2013.8.19.0001

Recuperação Judicial

**SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída nos moldes de seu Contrato Social (**DOC ANEXO**), com sede na Rua Júlio Galeoti, 200, Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07750-000, inscrita no CNPJ/MF 14.644.526/0001-19, vem, por seu advogado abaixo assinado, nos autos do processo em epígrafe, movido por SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e OUTROS, respeitosamente, à presença de V. Exª, requerer a juntada das anexa procuração, substabelecimentos e documentos constitutivos, a fim de regularizar sua representação processual.

Requer-se, ademais, seja o nome do patrono Dr. Thiago Galvão Severi – OAB/SP 207.754 seja cadastrado na contracapa dos autos para recebimento das publicações oficiais acerca do presente feito, sob pena de nulidade.

Por derradeiro, protesta pela posterior juntada de substabelecimento.

P. deferimento.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2014.

Thiago Galvão Severi  
OAB/SP 207.754

  
Rúbia Rupires  
OAB/SP 237.173

2866

**PROCURAÇÃO**

**Outorgante: SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA**

pessoa jurídica de direito privado, com sede social Rua Julio Galeoti, 200 – Cajamar/SP, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.644.526/0001-19, neste ato representada na forma de seu Contrato Social,

**Outorgada: COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A.,** pessoa jurídica de

direito privado, com sede na Praça João Duran Alonso, 34, 12º andar, São Paulo – SP, CEP 04571-070, inscrita no CNPJ sob o n. sob o n.º 07.644.868/0001-73, nas pessoas de suas Diretoras Estatuárias a Sra. Marcele Lemos Ferreira, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 10.449.154-3 IFP/RJ, emitida em 15.03.2004, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.764.657-01 e a Sra. Rose do Amaral Cordeiro, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade n.º 07463443-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.756.487-68, com endereço comercial na Praça João Duran Alonso, n.º 34 – 12º andar, Brooklin Novo, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.571-070.

**Poderes:** poderes especiais, para praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive acordar, transigir, desistir, receber, dar quitação, conciliar, votar, na forma do art. 447 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como artigo 37, § 4º, da Lei 11.1101/05, e ainda, inclusive, contratar e substabelecer, por sua conta, risco e responsabilidade de pagamento, profissionais habilitados para a cobrança judicial de créditos, respondendo pelos atos praticados pelos referidos profissionais.

**Finalidade:** presente mandato se destina especificamente para a cobrança em face de **SOCIEDADE COM E IMPORT HERMES S/A., inscrita no CNPJ nº; 33.068.883/0001-20.**

São Paulo, 08 Novembro de 2013.

*(Handwritten signatures and stamps)*

**SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA**  
**CNPJ: 14.644.526/0001-19**

Mauro Santiago  
Gerente Coordenador de  
Customer Service

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Sub. Aclimação - São Paulo - SP  
Rua Pires da Mota, 984 - CEP 01529-000 - fone/fax (11) 3209-9690 / 3209-1917  
Oficiala - Bª Marlene Marchiori

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

reconheço, por semelhança, as firmas de: ELAINE CRISTINA FRANZEZE

MAURO SANTIAGO.

São Paulo, 27 de janeiro de 2014.

Em testemunho da verdade.

Maurício Jose Raimundo - Escrevente Autorizado  
Preço da firma R\$ 6,80 (com valor) Total R\$ 13,60



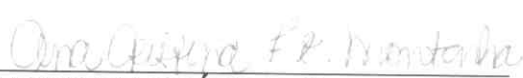
3067

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A.** com sede na Praça João Duran Alonso, 34, 12º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.644.868/0001-73 representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui sua bastante procuradora a advogada Sra. **ANA CRISTINA FERNANDES EIRAS MONTANHA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade Profissional de Advogada nº 126.576, emitida pela OAB/RJ, e do CPF/MF nº 011.887.887-52, com escritório localizado na Praça João Duran Alonso, 34, 12º andar, Brooklin Novo, CEP 04571-070, na qualidade de Procuradora da **COFACE DO BRASIL SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CRÉDITO LTDA.**, outorgando-lhe os poderes constantes da cláusula *ad judicium*, para representar o mandante perante o foro em geral, especialmente patrocinar seus interesses nos autos da Recuperação Judicial requerida por **SOCIEDADE COM E IMPORT HERMES S.A.**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive acordar, transigir, desistir, receber, dar quitação, conciliar, votar em assembléia de credores, na forma do art. 447 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como artigo 37, § 4º, da Lei 11.101/05, podendo substabelecer o presente mandato no todo ou em parte, ainda.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Rose Cordeiro**  
Diretora

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Cristina F.E. Montanha**  
Procuradora


3068

## SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente, **COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça João Duran Alonso, 34 – 12º andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF 07.644.868/0001-73, substabelece, sem reservas, a advogada **ANA CRISTINA FERNANDES EIRAS MONTANHA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade Profissional de Advogada nº 126.576, emitida pela OAB/RJ, e do CPF/MF nº 011.887.887-52, com escritório localizado na Praça João Duran Alonso, 34, 12º andar, Brooklin Novo, CEP 04571-070, na qualidade de Procuradora da **COFACE DO BRASIL SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CRÉDITO LTDA.**, com sede na Praça João Duran Alonso, 34 – 12º andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF 04.095.747/0001-21, os poderes conferidos por **SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.** a fim de patrocinar seus interesses perante o foro em geral, podendo inclusive adotar todas as medidas necessárias a fim de resguardar seus interesses praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive acordar, transigir, desistir, receber, dar quitação, conciliar, votar, na forma do art. 447 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como artigo 37, § 4º, da Lei 11.101/05, podendo substabelecer o presente mandato no todo ou em parte, ainda.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Rose Cordeiro**  
Diretora


  
\_\_\_\_\_  
**Ana Cristina F.E Montanha**  
Procuradora

3069

## SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente, eu, **ANA CRISTINA FERNANDES EIRAS MONTANHA**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG nº 10.410.190-2, emitido pelo DETRAN, e do CPF/MF nº 011.887.887-52, residente e domiciliada na Rua Doutor Nicolau de Sousa Queirós, nº 491, apto 31, Vila Mariana, na cidade e Estado de São Paulo, substabeleço, sem reservas, o advogado **Dr. THIAGO GALVÃO SEVERI**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 207.754, integrante da sociedade de advogados Gouveia Advogados, com escritório na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 244, Cj. 72, Cep: 04001-081, São Paulo/SP, os poderes que me foram conferidos por **COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A**, a fim de patrocinar seus interesses perante o foro em geral, em especial para representá-los nos autos da recuperação judicial requerida por **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S A, processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001, em trâmite perante a 7ª VARA EMPRESARIAL da Comarca de Rio de Janeiro/RJ,** podendo, inclusive adotar todas as medidas necessárias a fim de resguardar seus interesses, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive acordar, transigir, desistir, receber, dar quitação, conciliar, votar, na forma do art. 447 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como artigo 37, § 4º, da Lei 11.1101/05, podendo substabelecer o presente mandato no todo ou em parte, ainda.

São Paulo, 23 de janeiro de 2014.



**ANA CRISTINA FERNANDES EIRAS MONTANHA**

3070

RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL E SUBROGAÇÃO

A **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.** (doravante denominada “**LG**”), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.166.372/0001-55** declara que recebeu neste ato a importância de **R\$ 2.861.058,02 (DOIS MILHÕES, OITOCETOS E SESENTA E UM MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)** da Seguradora **COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S/A** (doravante denominada “**COFACE**”), inscrita no CNPJ sob n.º **07.644.868/0001-73**, correspondente à indenização que faz jus pela liquidação tempestiva e satisfatória do sinistro da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º **33.068.883/0001-20**, objeto do contrato de seguro (apólice número 634) firmado entre a “**LG**” e a “**COFACE**”, dando em consequência à Seguradora “**COFACE**”, plena, final, geral e irrevogável quitação em relação ao valor que recebeu em decorrência do referido contrato de seguro, para nada mais dela pretender ou reclamar em Juízo ou fora dele com base nessa relação jurídica, sub-rogando-a '*nos limites do valor indenizado, nos direitos e ações respectivos, nos moldes em que preconizados nos dispositivos*' que informam a matéria na legislação geral e especial, inclusive arts. 346/350 E 786 do CC, Súmula 188 do STF e art. 70, III do CPC.



São Paulo, 17 de Janeiro de 2014.

**LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.**  
**CNPJ/MF n.º: 01.166.372/0001-55**

**13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES**  
 RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

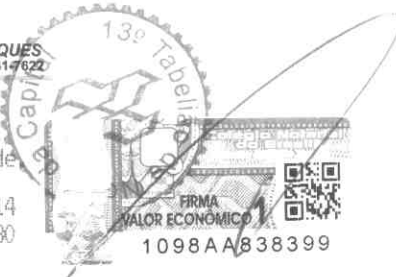
Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de  
 WHI SECUR PARK (428420)

São Paulo, 31 de Janeiro de 2014. Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade

FERNANDO JOSÉ RIBEIRO - ESCRIVÃO

FERNANDO JOSÉ RIBEIRO - ESCRIVÃO

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$6,80





3071

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ/MF: 14.644.526/0001-19

NIRE: 35.226.100.218

SEB INTERNATIONALE SAS, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da França, com sede em Chemin du Petit-Bois B.P., 172, 69134 Ecully Cedex, França, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.720.705/0001-05, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Sr. Pedro Antonio GV Almeida e Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ 95.915 e CPF/MF no. 001.580.697-90, com escritório na Avenida Nove de Julho nº 5.109, 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo; e

SEB DEVELOPPEMENT SAS, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da França, com sede em Chemin du Petit-Bois, B.P. 172, 69134 ECULLY Cedex, França, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.824.698/0001-13, a ser representada pelo procurador Pedro Antonio GV Almeida e Silva, acima qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., com sede na Rua Júlio Galeoti, nº. 200, Jordanésia, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.644.526/0001-19 e cujo Contrato Social encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.226.100.218,

Têm entre si, justo e contratado, o seguinte:

I

1.1. Os Sócios resolvem, na melhor forma de direito, aceitar a renúncia da Diretora Carla Rosenthal Gil, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob nº. 142.603.488-17 e

Autenticacao stamp: SERVIÇO REGISTRADO, 3ª SUBDISTRITO ACLIMAÇÃO, R. Pires da Mota, 984 - Tel: 3209-9690, AUTENTICAÇÃO, Autentico a presente copia retrografica conforme o original a mim apresentado, de que dou fé, São Paulo, 16 DEZ. 2013, Carla Soares Escrivente Substituta, Valor Pago Por Autenticação R\$ 2,00, Válido Somente com o Selo de Autenticidade, 1071AC517163

Handwritten signature

Handwritten initials

3072

portadora da Cédula de Identidade RG n°. 20.026.891-0 SSP/SP, com endereço comercial na Rua Júlio Galeoti, n°. 200, Jordanésia, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07750-000.

## II

2.1. Os Sócios decidem, à unanimidade, nomear para a função de Diretor da Sociedade o Sr. **Carlos Alberto Siqueira Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF n°. 052.360.188-38, portador da Cédula de Identidade RG n° 11572087 – SSP/SP, com endereço comercial na Rua Venâncio Aires n°. 433 e 447, Bairro Pompeia, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05024-030.

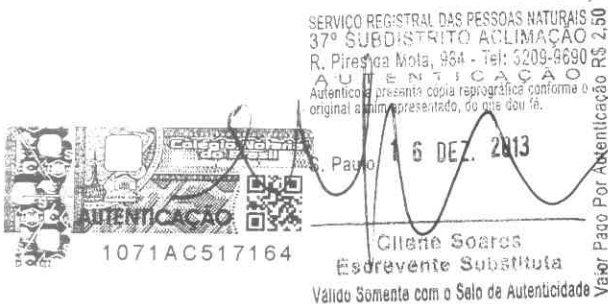
2.2. O administrador acima mencionado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## III

3.1. Em razão das deliberações acima, o *caput* da Cláusula Décima Sexta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

*A administração da Sociedade é exercida pelos Srs. (i) **Fernando Jorge dos Santos Soares**, português, casado em regime de comunhão de bens, economista, RNE n°. V556602-0, CPF/MF n°. 233.412.138-0, doravante designado “Diretor Presidente”; e (ii) **Carlos Alberto Siqueira Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF n°. 052.360.188-38, portador da Cédula de Identidade RG n° 11572087 – SSP/SP, doravante designado “Diretor”, ambos com endereço*



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

3073

comercial na Rua Venâncio Aires, nº. 433 e 447, Bairro Pompeia, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05024-030”.

**IV**

4.1. Em razão das disposições acima, os Sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO**

A Sociedade denominar-se-á **SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO**

A Sociedade terá sua sede e foro na Rua Júlio Galeoti, nº. 200, Jordanésia, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07750-000, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer localidade, por deliberação dos Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Parágrafo único: A Sociedade possui três filiais, nos seguintes endereços:

- (i) Rua Venâncio Aires, nº. 433 e 447, Bairro Pompeia, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05024-030;
- (ii) Rua Senador José Henrique, nº. 224, Escritório nº. 1.304, Bairro Ilha do Leite, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50070-460; e,

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS  
 37º SUBDISTRITO ADLIMAÇÃO  
 R. Pires de Mota, 966 - Tel: 3209-8690  
 AUTENTICAÇÃO  
 Autêntico a presente cópia registrada, conforme o original a mim apresentado, de que não há

S. Paulo 16 DEZ. 2013

Cilene Soares  
 Escrevente Substitua

Válido Somente com o Selo de Autenticidade

Valor Pago Por Autenticação R\$ 2,50

1071AC517165

3

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

3074

(iii) Conjunto Comercial nº. 404, Avenida Carlos Gomes, nº. 111, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-003.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto:

- (a) o comércio, a importação, a exportação, a comissão, a consignação, a representação e a distribuição de (i) produtos domésticos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e seus acessórios; e (ii) produtos de perfumaria ou toucador preparados, preparação cosmética e depilatórios, produtos de higiene e limpeza e produtos domissanitários;
- (b) a prestação de serviços, manutenção e assistência técnica relacionados a produtos comercializados pela Sociedade;
- (c) a elaboração, implementação e disponibilização de catálogos eletrônicos, serviços ou meios para a comercialização e divulgação dos produtos comercializados pela Sociedade;
- (d) a realização de eventos, cursos de culinária e showroom para a promoção dos produtos comercializados pela Sociedade; e
- (e) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

### CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.088.700,00 (cinco milhões, oitenta e oito mil, setecentos reais), dividido em 5.088.700 (cinco milhões oitenta e oito mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:



SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS  
37º SUBDISTRITO ACLIMACAO  
R. Pires da Mota, 984 - Tel: 3209-9690  
AUTENTICACAO  
Autentico a presente copia respografica conforme o original a mim apresentado, ficando desta.

S. Paulo 18 DEZ. 2013

Cláudio Soares  
Escrivão Substituto

Valor Pago Por Autenticação R\$ 2,40

1071AC517166

Handwritten signature and mark.

3075

Sócios	Número de Quotas	Valor Nominal
SEB Internationale SAS	5.588.699	R\$5.588.699,00
SEB Developpement SAS	1	R\$1,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.588.700</b>	<b>R\$5.588.700,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor das quotas por ele subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Os Sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas por maioria de votos, salvo se previsto de forma diversa em lei ou neste Contrato Social.

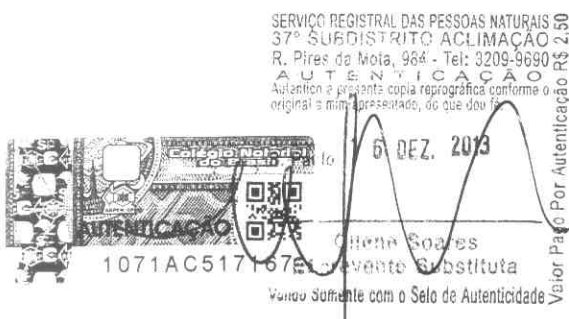
**Parágrafo Quarto:** Desde que integralizado o capital social da Sociedade e deliberado o seu aumento, os Sócios terão até 30 (trinta) dias para exercer o seu direito de preferência para participar do aumento do capital social, na proporção de sua participação. Os Sócios que tenham interesse em participar do aumento do capital deverão fazê-lo mediante aviso, por escrito, à administração da Sociedade. Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência previsto neste parágrafo, a administração deverá convocar Reunião dos Sócios, dentro de 5 (cinco) dias úteis, para deliberar sobre a modificação do capital social.

## CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas representativas do capital social poderão ser livremente vendidas, cedidas ou transferidas de um Sócio para o outro. Entretanto, em caso de venda, cessão ou transferência de quotas para terceiros, os demais Sócios terão preferência para sua aquisição em igualdade das condições oferecidas aos terceiros.

**Parágrafo Único:** Os Sócios que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do Sócio

5



Handwritten signature and scribbles over the stamp area.

3070

ofertante, informando (i) sua intenção de vender, ceder ou transferir suas quotas para terceiros, bem como (ii) as condições aos terceiros oferecidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Os Sócios somente poderão ceder o seu direito de preferência à subscrição de quotas, total ou parcialmente, a quem seja Sócio ou a terceiros com a aprovação de Sócios representando a maioria do capital social.

## CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO

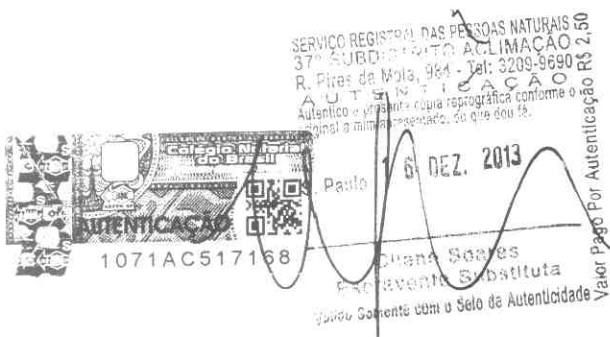
A Sociedade será gerida e administrada por um ou mais Diretores, pessoas físicas, Sócios ou não, residentes e domiciliadas no País, aos quais são atribuídos os poderes gerais de representação da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos em lei.

**Parágrafo Primeiro:** Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores deverão exercer seu mandato por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos Diretores será estabelecida pelos Sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Quarto:** Além das atribuições estabelecidas em lei e neste Contrato Social, compete, ainda, aos Diretores representar a Sociedade perante terceiros, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais; abrir, manter, fechar contas bancárias, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Sociedade, bem como dar e receber quitação.



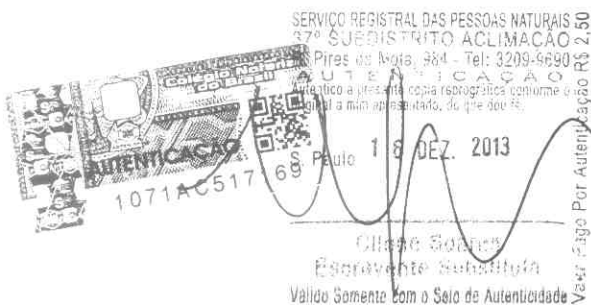
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

3027

**Parágrafo Quinto:** As procurações outorgadas pela Sociedade mencionarão expressamente os poderes conferidos e deverão conter um período de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais que poderão ter prazo indeterminado.

**Parágrafo Sexto:** Os Diretores somente poderão praticar os seguintes atos, em nome da Sociedade, devidamente autorizados por escrito pelos Sócios que representem a maioria do capital social, ficando estabelecido que tal autorização poderá ser outorgada por fax ou e-mail (correio eletrônico), devendo ser confirmada por carta:

- (i) prestar caução, garantia ou aval em quaisquer negócios;
- (ii) qualquer contratação de empréstimo para a Sociedade ou qualquer outra operação, incluindo qualquer gasto de capital ou compromisso, em quantias superiores, isoladamente ou em conjunto para uma determinada finalidade, a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- (iii) a concessão de quaisquer empréstimos pela Sociedade a qualquer pessoa física ou jurídica;
- (iv) a venda de ativos da Sociedade em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (v) a venda ou oneração, a qualquer título, da totalidade ou parte das atividades da Sociedade, inclusive das participações societárias detidas, direta ou indiretamente, pela Sociedade;
- (vi) o pedido ou suspensão de procedimentos de recuperação judicial ou extrajudicial e falência, ou qualquer outra forma de reorganização financeira voluntária da Sociedade, bem como o pedido ou suspensão de liquidação ou dissolução da Sociedade;
- (vii) o ingresso em qualquer linha de atividade diversa das atividades comerciais da Sociedade e atividades relacionadas;
- (viii) a celebração de qualquer operação entre a Sociedade e qualquer outro Sócio ou qualquer sociedade coligada com qualquer Sócio;
- (ix) a aquisição de participação ou investimento em outras sociedades;
- (x) a compra de ativos para a Sociedade em valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (xi) qualquer reorganização societária envolvendo a Sociedade, incluindo, entre outros, a incorporação, fusão ou cisão da sociedade;
- (xii) a transformação da Sociedade em outro tipo societário;
- (xiii) o aumento e redução do capital social da Sociedade; e



Serviço Registral das Pessoas Naturais  
37º Distrito Aclimação  
Piracicaba, SP - Tel: 3209-4690  
Autêntico a presença copia registrada contine o original a mão assinado, do que dou fé.  
18 DEZ. 2013  
Cláudio Gomes  
Escrivente Substituto  
Valido Somente com o Selo de Autenticidade

*[Handwritten signature]*

3078

(xiv) a concessão ou outorga de licença temporária ou transferência definitiva a terceiros de qualquer direito de propriedade intelectual pertencente à Sociedade.

**Parágrafo Sétimo:** É vedada a prática de qualquer ato pelos Diretores ou por procurador constituído em nome da Sociedade, bem como por qualquer outro elemento da Sociedade, em operações estranhas ao objeto social. Toda e qualquer operação nessas condições será considerada nula de pleno direito em relação à Sociedade. A exceção a essa regra é a outorga pelos Diretores de caução, garantia ou aval em negócios estranhos ao objeto social, mediante prévio e expreso consentimento dos Sócios que representem a maioria do capital social.

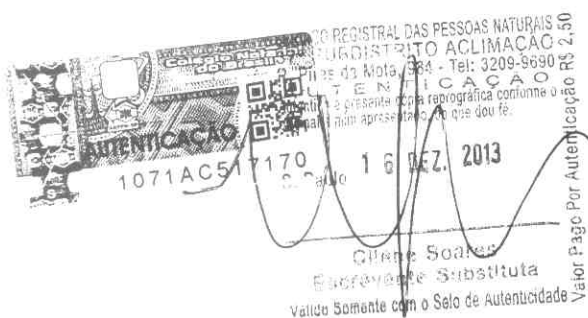
## CLÁUSULA NONA – REUNIÃO DOS SÓCIOS

Os Sócios se reunirão consoante os interesses da Sociedade, no mínimo 1 (uma) vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Sociedade;
- (ii) designar administradores quando for o caso; e
- (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro:** As Reuniões de Sócios serão convocadas pelo Diretor ou pelos Sócios, caso o Diretor atrase a convocação por mais de 5 dias.

**Parágrafo Segundo:** As Reuniões de Sócios serão convocadas mediante notificação a ser enviada com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data da reunião, por carta, telegrama ou fax. A notificação em questão deverá incluir a ordem do dia, hora e local da reunião, que será validamente constituída com a presença dos Sócios ou seus mandatários, representando a maioria do capital social da Sociedade. A reunião será considerada válida se houver convocação verbal e sem atraso, havendo a presença da unanimidade dos Sócios ou seus representantes.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



3079

**Parágrafo Terceiro:** A Reunião de Sócios poderá ocorrer por teleconferência, caso em que as deliberações deverão ser confirmadas por escrito. A reunião poderá ser dispensada caso todos os Sócios decidam, por escrito, sobre as matérias da ordem do dia.

**Parágrafo Quarto:** Os Sócios poderão ser representados nas reuniões por seus mandatários, dos quais não será exigida a condição de sócio da Sociedade. Os Sócios poderão também expressar suas opiniões ou votos por carta ou fax. A manifestação por escrito dos Sócios ausentes, acerca da ordem do dia da reunião, deverá chegar na sede da Sociedade o mais tardar na véspera do dia da reunião.

**Parágrafo Quinto:** As decisões tomadas nas Reuniões de Sócios serão válidas se aprovadas pelos Sócios que representem a maioria do capital social, com exceção daquelas que necessitem de quorum qualificado pela lei ou por este Contrato Social. As deliberações aprovadas pela reunião dos Sócios deverão ser registradas em Atas assinadas pelos Sócios ou seus mandatários presentes na reunião.

**Parágrafo Sexto:** Dependem da deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente Contrato Social:

- (i) a aprovação das contas da administração;
- (ii) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (iii) o pedido de falência e recuperação judicial ou extrajudicial;
- (iv) a transformação da Sociedade em sociedade por ações.

**Parágrafo Sétimo:** Salvo disposição diversa prevista em lei, dependem da deliberação dos Sócios representando, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente Contrato Social:

- (i) a incorporação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade;
- (ii) a cessação do estado de liquidação;
- (iii) a abertura e o fechamento de filiais, agências e escritórios; e
- (iv) a alteração do Contrato Social.



CR

3080

### CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DO SÓCIO

Os Sócios que representem a maioria do capital social poderão excluir, por justa causa, um ou mais Sócios que estejam pondo em risco a continuidade da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião de Sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo:** Será de pleno direito excluído da sociedade o Sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada por credor em processo de execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCAPACIDADE E RETIRADA DE SÓCIO

A falência, insolvência, liquidação ou morte de qualquer dos Sócios não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os Sócios remanescentes.

**Parágrafo Único:** No caso de retirada, incapacidade ou morte de quaisquer dos Sócios, proceder-se-á, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a um balanço especial, para apuração dos seus haveres por sua participação no capital social, reservas e outros itens avaliáveis, o qual será levantado o último dia do mês imediatamente anterior ao fato, devendo o reembolso ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do balanço especial.

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS  
 37º SUBDISTRITO ACLIMACAO  
 Rua da Mola, 884 - Tel: 3209-9690  
**AUTENTICACAO**  
 Autêntica a presente cópia fotográfica conforme o original mim apresentado do que dou fé.  
 16 DEZ. 2013  
 1071AC571172  
 Cliente Soares  
 Escrivão Substituta  
 Válido Somente com o Selo de Autenticidade  
 Valor Pago Por Autenticação R\$ 2,50

3081

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Sociedade de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e os Diretores deverão prestar contas de sua administração, submetendo à Reunião dos Sócios o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de haver distribuição de lucros, a parte de cada Sócio será proporcional às suas respectivas quotas.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. Os Sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

**Parágrafo Único:** Deliberada a dissolução da Sociedade, competirá, também aos Sócios que representem a maioria do capital social a nomeação e fixação dos honorários do liquidante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO SUPLETIVA

O presente Contrato Social será regido pelos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) no que se refere às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei n. 6.404/76 e suas posteriores alterações).

C

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS  
 37º SUBDISTRITO ACLIMAÇÃO  
 R. Pires da Mota, 83 - A Tel: 3209-9690

16 DE SET. 2013

1071AC517173

Escritório  
 Escritório: Anônima

Valor Pago Por Autenticação R\$ 2,50

Autenticação



3082

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



A administração da Sociedade é exercida pelos Srs. (i) **Fernando Jorge dos Santos Soares**, português, casado em regime de comunhão de bens, economista, RNE nº. V556602-0, CPF/MF nº. 233.412.138-0, doravante designado “Diretor Presidente”; e (ii) **Carlos Alberto Siqueira Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº. 052.360.188-38, portador da Cédula de Identidade RG nº 11572087 – SSP/SP, doravante designado “Diretor”, ambos com endereço comercial na Rua Venâncio Aires, nº. 433 e 447, Bairro Pompeia, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05024-030.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores acima mencionados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração do Contrato Social da Sociedade **SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cajamar, 02 de setembro de 2013.

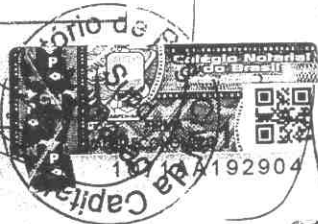
Diretor renunciante:

  
  
\_\_\_\_\_  
Carla Rosenthal Gil

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Sub. Aclimação - São Paulo - SP  
Rua Pires da Mota, 984 - CEP 01529-000 - fone/fax (11) 3209-9690 / 3209-1917  
Oficiala - Bª Marlene Marchiori

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
Reconheço, por semelhança, a firma de **CARLA ROSENTHAL GIL.**  
São Paulo, 05 de novembro de 2013.  
Em testemunho da verdade.

Sueli Bispo dos Santos - Escrevente Autorizada  
Preço da firma R\$ 6,50 (com valor) Total R\$ 6,50



SERVICO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS  
37º SUBDISTRITO ACLIMAÇÃO  
R. Pires da Mota, 984 - Tel: 3209-9690  
AUTENTICACAO  
Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 16 DEZ. 2013

Clélio Soares  
Escrevente Substituta



01/09/2013

3083

Diretor ora nomeado:

*Carlos Alberto Siqueira Filho*

\_\_\_\_\_

**Carlos Alberto Siqueira Filho**

Sócios:

*Pedro Antonio GV Almeida e Silva*

\_\_\_\_\_

**SEB INTERNATIONALE SAS**  
p.p. Pedro Antonio GV Almeida e Silva

*Pedro Antonio GV Almeida e Silva*

\_\_\_\_\_

**SEB DEVELOPPEMENT SAS**  
p.p. Pedro Antonio GV Almeida e Silva

Testemunhas:

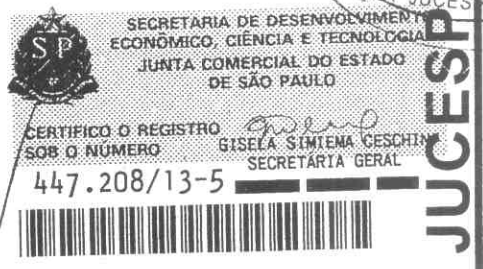
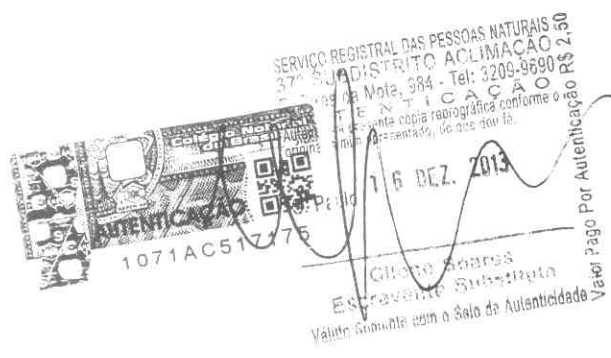
*Juniara Valentim*

Nome: *Juniara Valentim*  
CPF: 14232844803  
RG: 21895141-1 657P/57P

*Robnei Lessa Alves*

Nome: **ROBNEI LESSA ALVES**  
CPF: 316.730.738-24  
RG: 33.878.797-5 SSP/SP

(Página de assinaturas da 8ª Alteração do Contrato Social da SEB Comercial de Domésticos Ltda., assinada em 27 de agosto de 2013.)



*CR*

**COLEGIADA**



0.334.008/08-6



3084

**COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO**

C.N.P.J./MF n.º 07.544.868/0001-73

N.I.R.E. n.º 35.300.324.803

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2007**

Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

**1. Data, Hora e Local:**

1.1 Realizada às 9:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2007, na sede social da Companhia, localizada na Praça João Duran Alonso, nº 34, conjuntos 121 e 122, 12º andar, Edifício Ronaldo Sampaio Ferreira, Brooklin Novo, CEP 04571-070, na cidade de São Paulo- SP

**2. Quorum de Instalação:**

2.1 Compareceram os acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

**3. Mesa:**

3.1 Verificado o *quorum* necessário para instalação da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas e para as deliberações contidas na ordem do dia, a presidência da mesa coube a Sra. **Tama Tanzilli**, na qualidade de Procuradora do Sr. **Bart Alberic Dina Pattyn**, presidente do Conselho de Administração. Foi indicada pela presidente da Mesa a Sra. **Frédérique Costa** para secretariá-la, na qualidade de procuradora do Sr. **German Fliess**.

Fi

Fi

3085

4. Ordem do Dia:

4.1 Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente informou que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre: (a) o aumento do capital social da Companhia por subscrição em dinheiro e (b) a reforma do Estatuto Social da Companhia.

5. Deliberações:

5.1 Os Acionistas à unanimidade, aprovam o aumento do capital social da Companhia de R\$ 7.457.676,00 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais), para R\$ 15.436.176,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais) sendo o referido aumento no valor de R\$ 7.978.500,00 (sete milhões, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) mediante a emissão de 5.480.115 (cinco milhões, quatrocentas e oitenta mil, cento e quinze) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,4559 por ação, consoante artigo 170, II da Lei 6.404/76, bem como boletim de Subscrição anexo à presente **(Anexo 1)**;

5.1.1 O presente aumento de capital foi subscrito pela acionista **COFINPAR S/A**, sociedade anônima constituída nos termos da legislação francesa, com sede 12, Cours Michelet La Défense 10 92.800, Puteaux, França, registrada em Nanterre, sob nº 339592927, com o expreso consentimento dos demais acionistas que na oportunidade renunciaram ao seu direito de preferência no aumento do capital social da Companhia, proporcional às suas participações, nos termos da Lei 6.404/76.

5.2 As ações ora subscritas serão integralizadas no presente ato, conforme abaixo descrito:

A Acionista **COFINPAR S/A**, neste ato subscreve e integraliza 5.480.115 (cinco milhões, quatrocentas e oitenta mil, cento e quinze) ações no valor de R\$ 7.978.500,00 (sete milhões, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais),

consoante contrato de câmbio nº07/112860 de 26/12/2007, no valor de U\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), na oportunidade equivalentes a R\$ 7.978.500,00 (sete milhões, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais). 3086

5.3 Ante as deliberações tomadas, o Artigo 5º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**“Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 15.436.176,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais), divididos em 12.937.791 (doze milhões, novecentas e trinta e sete mil, setecentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

5.4 Prosseguindo aos trabalhos, a Presidente submeteu à apreciação dos presentes o Estatuto consolidado da Companhia, anexo à presente (Anexo 2), cujo texto foi lido e aprovado por unanimidade de votos dos presentes.

## **6. Encerramento:**

6.1 A Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, a Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas presentes e pelos integrantes da mesa.

7  
A



3087

São Paulo, 26 de Dezembro de 2007

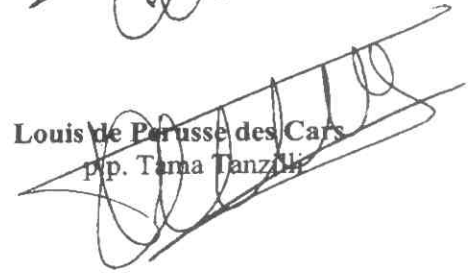
  
**Tama Tanzilli**  
Presidente

  
**Frédérique Costa**  
Secretaria

  
**COENPAR S.A.**  
p.p. Tama Tanzilli

  
**Bart Alberia Dina Pattyn**  
p.p. Tama Tanzilli

  
**German Fliess**  
p.p. Tama Tanzilli

  
**Louis de Perusse des Cars**  
p.p. Tama Tanzilli

Visto do Advogado:

  
**Tama Tanzilli**  
OAB/SP nº 208.288

  
SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOS O NÚMERO 154.180/08-7  
SECRETARIA GERAL  
JUCESP

A PRESENTE PÁGINA DE ASSINATURAS É PARTE INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S/A., REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

3088

**ANEXO I**

**COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
COFINPAR S.A.	5.480.115 (cinco milhões, quatrocentas e oitenta mil, cento e quinze)	Moeda Corrente Nacional Depósito no Banco ABN Amro Real
TOTAL	R\$ 7.978.500,00 (sete milhões, novecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)	

São Paulo, 26 de dezembro de 2007.

  
COFINPAR S.A.  
p.p. Tama Tanzilli

3089

**ANEXO 2**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL REFERENTE À ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2007 DA  
SOCIEDADE COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S/A  
CNPJ nº 07.644.868/0001-73  
NIRE 35.300.324.803**

**Capítulo I  
Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Art. 1º** COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S/A., a seguir denominada COMPANHIA, é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto e dispositivos legais aplicáveis.

**Art. 2º** A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Praça João Duran Alonso, nº 34, conjuntos 121 e 122, 12º andar, Edifício Ronaldo Sampaio Ferreira, Brooklin Novo, CEP 04571-070, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar, manter, encerrar e suprimir sucursais, filiais e escritórios em qualquer cidade do País, satisfeitas as formalidades legais.

**Art. 3º** A sociedade tem por objeto a operação de seguros na modalidade de seguro de crédito interno, garantindo referidas operações; todos os serviços acessórios ao seguro e que tenham como finalidade ou natureza facilitar ou possibilitar o desenvolvimento das operações de seguro; realizar todas as operações civis e comerciais que tenham relação direta e indireta com o objeto social da Companhia.

**Art. 4º** O prazo de duração da COMPANHIA é indeterminado.

A 3

30970

## Capítulo I Do Capital Social

**Art. 5º** O capital social é de R\$ 15.436.176,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais), totalmente subscrito e integralizado dividido em 12.937.791 (doze milhões, novecentas e trinta e sete mil, setecentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Art. 6º** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

## Capítulo III Da Administração

**Art. 7º** A COMPANHIA será administrada por um Conselho de Administração, cujos membros são pessoas naturais acionistas da Companhia e por uma Diretoria composta por pessoas naturais, residentes no País, dotadas dos requisitos legais.

**Parágrafo 1º** - Os eleitos para os órgãos de administração terão mandato conforme previsto nos artigos 8º e 13 abaixo.

**Parágrafo 2º** - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

**Parágrafo 3º** - O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído.

**Parágrafo 4º** - A remuneração global dos administradores será estabelecida pela Assembléia Geral, sendo certo que tal remuneração revestirá a forma de gratificação anual.

2  
WA

3091

**Parágrafo 5º** - Além da remuneração de que trata o parágrafo antecedente, os administradores poderão participar dos lucros, caso a Assembléia Geral assim venha a deliberar, observadas as disposições legais sobre a matéria.

**Parágrafo 6º** - Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei, estando dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

### **Seção I** **Do Conselho de Administração**

**Art. 8º** O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, todos eleitos pela Assembléia Geral, para um período de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral Ordinária subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, será convocada nova eleição, nos termos da lei.

**Art. 9º** Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias prescritas em lei e neste estatuto:

- I. eleger seu Presidente e respectivo substituto;
- II. convocar a Assembléia Geral, por seu Presidente;
- III. fixar a orientação geral dos negócios da COMPANHIA, inclusive a política financeira, bem como suas diretrizes e objetivos básicos;
- IV. aprovar a política de resseguros da COMPANHIA;

3092

- V. aprovar o orçamento anual e plurianual da COMPANHIA;
- VI. fixar a orientação geral dos negócios e da atuação da COMPANHIA;
- VII. eleger, dar posse, destituir, aceitar renúncia e substituir os Diretores, bem como fixar-lhes as atribuições, respeitadas as conferidas por lei e por este estatuto;
- VIII. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da COMPANHIA, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- IX. escolher e destituir representantes da COMPANHIA e auditores independentes;
- X. examinar e decidir sobre novas atividades e/ou expansão dos setores existentes, com base nos planejamentos a médio e longo prazos;
- XI. examinar e decidir sobre mudanças na estrutura organizacional da COMPANHIA e aprovar proposta a ser submetida à deliberação da Assembléia Geral para a criação ou extinção de cargos e funções da Diretoria;
- XII. aprovar o Plano de Cargos e Salários da COMPANHIA;
- XIII. aprovar os projetos de alteração do Estatuto Social, a serem encaminhados à deliberação da Assembléia Geral;

3  
★

3093

- XIV. estabelecer, periodicamente, limites para a contratação de empréstimos, financiamentos, despesas extra-orçamentárias ou quaisquer outras operações que, direta ou indiretamente, venham a onerar a COMPANHIA, bem como para a aquisição e alienação de bens e direitos;
- XV. autorizar a COMPANHIA a adquirir suas próprias ações;
- XVI. distribuir nos limites fixados pela Assembléia Geral, a remuneração e as gratificações anuais dos administradores, quando globalmente votadas;
- XVII. manifestar-se sobre o relatório de Administração e as contas da Diretoria;
- XVIII. deliberar sobre quaisquer negócios entre a COMPANHIA e seus acionistas, bem como entre a COMPANHIA e empresas controladoras, controladas e coligadas dos acionistas, submetidos à mesma controladora desta;
- XIX. autorizar a alienação de bens do ativo permanente ou contingente;
- XX. convocar a Assembléia Geral e a ela submeter o Relatório da Administração e as contas da Sociedade, bem como proposta para alteração do estatuto social e da distribuição de lucros;
- XXI. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, atos e contratos cuja competência exceda a de outros órgãos da COMPANHIA;
- XXII. propor alterações e/ou ampliações na forma e na disciplina das operações do Seguro de Crédito Interno, bem como toda e qualquer providência

2  
A

3094

recomendada para a ampliação, ou fortalecimento e o aprimoramento das operações realizadas pela COMPANHIA.

**Art. 10** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. instalar e presidir a Assembléia Geral;
- II. convocar, instalar e presidir as Reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro próprio; e
- III. nomear, tanto nas Assembléias Gerais quanto nas Reuniões do Conselho, um Secretário para auxiliá-lo, que poderá ser Conselheiro ou Diretor da Companhia, ou ainda um advogado presente no ato.

**Art. 11** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

**Art. 12** As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

## **Seção II Da Diretoria**

**Art. 13** A Diretoria será formada por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, residentes no País, entre seus membros, um Diretor Presidente, e os demais com designação segundo o disposto neste Estatuto e nos normativos da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Art. 14** Compete à Diretoria:

- a) representar, conjuntamente por 2 Diretores ou por um Diretor e um Procurador, ativa ou passivamente a COMPANHIA, inclusive perante terceiros, podendo

27  
A



3095

delegar atribuições e conferir mandatos com poderes específicos e prazo determinado de duração, exceto aqueles com poderes da cláusula "ad judicium";

a) cumprir e fazer cumprir internamente os comandos da Lei, as decisões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, bem como as disposições deste estatuto;

b) gerir os negócios da COMPANHIA, Administrando o seu patrimônio e praticando todos os atos necessários ao seu funcionamento;

c) elaborar e propor ao Conselho de Administração:

- o quadro de pessoal, com respectivos órgãos auxiliares da administração, e remuneração;
- o Relatório Anual de Atividades, o Balanço Geral do Exercício, a Demonstração de Resultados Financeiros e a proposta de aplicação de recursos e distribuição dos lucros;
- projetos gerais e setoriais para desenvolvimento das atividades sociais e das modificações nas condições do Seguro de Crédito Interno, quando cabíveis, bem como o Relatório Anual daquelas operações;

d) decidir, observados os níveis de alçada, sobre:

- contratos de qualquer natureza com terceiros;
- concessão de coberturas, pagamento de adiantamentos e indenizações do Seguro de Crédito Interno;
- operações de crédito, aplicações do capital e das reservas, alienação de títulos e valores mobiliários;
- despesas gerais, aquisições e alienações de bens;

7 3  
A

3096

e) autorizar:

- nomeações e destituições de titulares dos órgãos auxiliares da Administração;
- contratações de funcionários para o quadro permanente de pessoal;
- contratações de pessoas físicas, sem vínculo empregatício, e pessoas jurídicas para o desempenho de funções técnicas especializadas ou dos serviços de apoio, em caráter permanente ou eventual.

**Art. 15** A Diretoria poderá estabelecer critérios e alçadas para que um dos seus membros decida sobre o assunto de sua área de atuação.

**Art. 16** Nos casos de ausência ou impedimento de dirigentes, caberá ao Diretor-Presidente designar, dentre os membros da Diretoria o substituto.

**Art. 17** Compete ao Diretor-Presidente, que exercerá também as funções de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Contabilidade, além das funções genéricas da Diretoria:

- I. convocar as reuniões da Diretoria, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio;
- II. coordenar a execução da política estabelecida pelo Conselho de Administração;
- III. coordenar as áreas de execução da COMPANHIA e estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria;
- IV. coordenar as atividades da COMPANHIA e estabelecer limites de competência funcional quando não previstos neste Estatuto;

S

A

3097

- V. dar apoio logístico e administrativo ao Conselho de Administração e à Diretoria;
- VI. supervisionar, na função de Diretor Administrativo-Financeiro, as atividades administrativas e econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela aplicável à consecução dos respectivos objetivos sociais;
- VII. supervisionar e fazer cumprir, na Função de Diretor de Contabilidade, as boas práticas contábeis consoante disposto na Resolução SUSEP nº 118/2004.

**Art. 18** Cabe aos Diretores sem designação específica, além das funções genéricas da Diretoria, o desempenho das seguintes funções:

a) ao Diretor que exercer as funções Responsável pelas relações com a SUSEP e Diretor Técnico da Seguradora:

- I. supervisionar as atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos;
- II. responder pelo relacionamento com a SUSEP, prestando isoladamente ou em conjunto com outros Diretores, as informações por requeridas pela r. Autarquia.

3097  
JA

3098

b) ao Diretor que exercer as funções de responsável pelos Controles Internos da Sociedade e responsável pelo cumprimento da Lei 9.613/1998:

- I. zelar pela observância e cumprimento da Lei 9.613, de 3 de março de 1998, assim como pela respectiva regulamentação complementar;
- II. implantar controles internos das atividades da Sociedade, de seus sistemas de informações e do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como avaliar continuamente os diversos tipos de riscos associados às atividades da sociedade ou entidade, acompanhar e implementar a política de conformidade de procedimentos, com base na legislação aplicável, revendo-a semestralmente, implantar política de prevenção contra fraudes e implantar política de subscrição de riscos.”

#### **Capítulo IV Do Conselho Fiscal**

**Art. 19** A COMPANHIA terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Art. 20** Os membros do Conselho Fiscal terão competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

#### **Capítulo V Da Assembléia Geral**

**Art. 21** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada na forma da lei ou deste estatuto, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, seu procurador ou um substituto

31  
VA

3099

eleito na própria Assembléia, e secretariada conforme previsto no Art. 10 do Estatuto Social.

**Art. 22** Ficarão suspensas as transferências de ações nos 8 (oito) dias que antecederem à realização da Assembléia Geral.

**Art. 23** São necessários votos favoráveis de 2/3 (dois terços) da totalidade das ações, com direito a voto, para as seguintes deliberações:

- I. alteração do dividendo obrigatório e qualquer outra modificação no Estatuto da COMPANHIA;
- II. aumento do capital social da COMPANHIA, por subscrição de ação;
- III. dissolução e liquidação da COMPANHIA, ou cessação do estado de liquidação.

#### **Capítulo VI** **Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros e Dividendos**

**Art. 24** O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e encerrar-se no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria levantar demonstrações financeiras semestrais, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá, obedecidos os limites legais, declarar dividendos à conta do lucro apurado nos balanços semestrais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

3100

**Art. 25** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e provisão para o imposto sobre a renda.

**Parágrafo Único** Do lucro líquido do exercício serão aplicados:

- I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da reserva legal, com o objetivo de garantir a integridade do capital social, que não excederá a 20% (vinte por cento) deste;
- II. parcela a ser distribuída como dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias;
- III. o restante, se houver, será levado a reserva suplementar para futuro aumento de Capital ou para compensar prejuízos de competência de exercícios anteriores que será limitado ao valor do capital social.

**Art. 26** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da COMPANHIA, ajustado na forma legal.

**Art. 27** A participação dos administradores nos lucros, dentro dos limites legais, somente poderá ser paga depois de distribuído o dividendo de que trata o artigo antecedente.

**Art. 28** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

3101

**Capítulo VII**  
**Da liquidação**

**Art. 29** A COMPANHIA entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

2



JUCESP PROTOCOLO  
0.207.590/12-6



JUCESP

07 03 12

3102

COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A.

NIRE 35.300.324.803

CNPJ Nº 07.644.868/0001-73

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2011**

Aos 2 dias do mês de dezembro de 2011, às 10:00 horas, reuniram-se, na sede da Companhia, na Praça João Duran Alonso, n.º 34, conjuntos 121 e 122 - 12º andar, Edifício Ronaldo Sampaio Ferreira, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, os membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. **Bart Alberic Dina Pattyn**, belga, casado, engenheiro, domiciliado na Avenida Insurgentes sur 1787, piso 10, colônia Guadalupe Inn, Código Postal 01020; **Pierre Andre Marcel Vilalta**, francês, casado, bacharel em direito, portador do passaporte n.º 01AC14074, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.645.378-11, domiciliado à Avenida Insurgentes Sur, n.º 1787, 9º andar, Colônia Guadalupe Inn, Cidade do México, México; e **José Ricardo Rodríguez Díaz**, mexicano, solteiro, contador, portador do passaporte n.º G02608176, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.564.958-54, domiciliado em desierto de los Leones, n.º 4768, Colônia Tetelpan, Cidade do México, México, sendo os dois últimos representados por sua bastante procuradora **Ana Cristina Fernandes Eiras Montanha**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 104.101.90-2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.887.887-52, domiciliada na Praça João Duran Alonso, n.º 34 - 12º andar - São Paulo - SP, conforme procurações anexas a presente; **Nilo José Panazzolo**, brasileiro, casado, executivo financeiro, portador da cédula de identidade n.º 12055891 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.417.280-72, domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n.º 938/101, Ipanema, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22420-040; e ainda a Sra. **Rose do Amaral Cordeiro**, como convidada. A presidência da mesa coube ao Sr. **Bart Alberic Dina Pattyn**, presidente do Conselho de Administração, que indicou a Sra. **Ana Cristina Fernandes Eiras Montanha** para secretariá-lo. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da reunião, que perfaz o quorum legal e estatutário, informou que a presente reunião tinha por finalidade:

- (a) Apreciação da apresentação do pedido de renúncia por parte do então Diretor Presidente o Sr. Joel M. Cartões Paillet;





JUL 2012

3103

07 03 12

- (b) Eleição de novo membro para compor a Diretoria atual;
- (c) A ratificação dos membros da Diretoria da Companhia, nos termos da Lei 6.404/76 e Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 5/06; e
- (d) Outros assuntos de interesse geral.

Dando início aos trabalhos, os membros Conselheiros presentes decidem:

### I

Aceitar a renúncia do atual Diretor Presidente, o Sr. **JOEL MARC GEORGES PAILLOT**, manifestando todo o seu agradecimento pelo período em que ficou à frente da administração da Companhia, ratificando ainda a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações para com o renunciante.

### II

Face a renúncia ora aceita no item I acima, os membros Conselheiros decidem, à unanimidade, indicar a já Diretora da Companhia, Sra. **MARCELE LEMOS FERREIRA**, ao cargo de Diretora Presidente da Companhia, ficando vago o cargo de Diretora.

### III

Considerando as deliberações tomadas nos itens I e II anteriores resolvem os membros do Conselho de Administração eleger para o cargo, ora em vacância, de Diretora da Companhia, para o cumprimento do mandato que se encerrará em março de 2013, a Sra. **ROSE DO AMARAL CORDEIRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade n.º 07463443-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.756.487-68, residente e domiciliada na Praça João Duran Alonso, n.º 34 – 12º andar, Brooklin Novo, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-070 e que tomará posse após a aprovação e homologação do presente conclave pela SUSEP.

### IV

A Diretora eleita declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a



JUESP

3104

07 03 12

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

V

Assim sendo, considerando a eleição supracitada, a Diretoria da Companhia passará, após a aprovação e homologação do presente conclave pela SUSEP, a ser apresentada da seguinte forma: a Sra. **MARCELE LEMOS FERREIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG n.º 10449154-3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.764.657-01, domiciliada na Praça João Duran Alonso, n.º 34 – 12º andar – São Paulo - SP, para o cargo de Diretora Presidente da Companhia; a Sra. **SABINE ELISABETH MARIE-MADELEINE DECOUSUS BOUQUART**, francesa, viúva, gerente de crédito em seguro de crédito, portadora do RNE V645179P, inscrita no CPF/MF sob o n.º 233.892.158-59, residente e domiciliada na Rua Agnaldo Manoel dos Santos, n.º 290, apto. 32, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora; o Sr. **RICARDO ANBAR**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG n.º 19.365.762-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 153.603.628-55, residente e domiciliado na Av. Engº Alberto de Zagottis 897 – bloco 4 ap. 22, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor; e a Sra. **ROSE DO AMARAL CORDEIRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade n.º 07463443-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.756.487-68, residente e domiciliada na Praça João Duran Alonso, n.º 34 – 12º andar, Brooklin Novo, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora. Todos os Diretores preenchem os requisitos previstos na Resolução CNSP n.º 136/2005, passando o quadro de atribuições a vigorar com a seguinte nova redação: **MARCELE LEMOS FERREIRA**, Diretora Presidente responsável pelo Administrativo-Financeiro, e responsável pelas normas e procedimentos de contabilidade; **SABINE ELISABETH MARIE-MADELEINE DECOUSUS BOUQUART**, Diretora responsável pelo Controle Interno incluindo prevenção à Fraudes e pelo cumprimento da Lei 9.613/98 (Lavagem de Dinheiro); **ROSE DO AMARAL CORDEIRO**, Diretora responsável pela representação perante a SUSEP, Diretoria Técnica e pelo registro de apólices e endosso e **RICARDO ANBAR**, sem designação específica. Os Diretores ficarão no cargo até o final do mandato na Assembléia Geral Ordinária a se realizar em março de 2013

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Tel. 3058.7100  
AUTENTICAÇÃO: Autenticada Presente cópia  
reprográfrica extraída pela parte, conforme  
protocolo nº ..... datado, em fe  
12 MAR. 2012  
1059A02B  
Morgado da Silva Neto  
CREVENTE AMO CRIZADO  
CARTAS CONTINUAÇÃO - R\$ 2,35

JUCESP

3105

07 03 12  
VI

O membros Conselheiros, aprovam o novo quadro de atribuições para a Diretoria, que passará a vigorar somente após a aprovação e homologação do presente conclave pela SUSEP:

Diretor	Atribuições
Marcele Ferreira Diretora Presidente	Diretor responsável pelo Administrativo-Financeiro e pelas normas e procedimentos de contabilidade;
Sabine Bouquart Diretora	Diretor responsável pelo Controles Internos inclusive de prevenção à Fraudes e cumprimento da Lei 9.613/98 (Lavagem de Dinheiro);
Rose Cordeiro Diretora	Diretor responsável pela representação perante a SUSEP e Diretoria Técnica, responsável ainda pelo registro de apólices e endossos;
Ricardo Anbar Diretor	n/a

**ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião, pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que foi lida, considerada conforme e assinada pelos presentes, encerrando-se a reunião. São Paulo, 2 de dezembro de 2011.

O presente extrato é cópia fiel da ata lavrada em Livro Próprio.

Ana Cristina F. E. Montanha  
Ana Cristina Fernandes Eiras Montanha  
Secretária





JUCESP PROTOCOLO  
0.831.405/13-2



3106

**COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INTERNO S.A.**  
CNPJ/MF N.º 07.644.868/0001-73  
NIRE 35.300.324.803

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

1. **Data, Hora e Local:** Realizada às 10:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2013, na sede social, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça João Duran Alonso, n.º 34, 12º andar, Edifício Ronaldo Sampaio Ferreira, Brooklin Novo, CEP 04.571-070.
2. **Quorum de Instalação:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença, os acionistas representando a totalidade do Capital Social, dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.
3. **Mesa:** A presidência da mesa coube à Marcele Lemos Ferreira. Foi indicado pela presidente da Mesa a Sra. Ana Cristina Fernandes Eiras Montanha para secretária-la.
4. **Ordem do Dia:** Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente informou que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a alteração (i) da razão social, (ii) do objeto social, (iii) das competências do Conselho de Administração, (iv) das competências da Diretoria e (v) do estatuto da companhia.
5. **Deliberações:**
  - 5.1 Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, a alteração da razão social da companhia, que passará a ser denominada **COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A.** Em razão da alteração ora aprovada, o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:  
  
"Art. 1º **COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A.**, a seguir denominada Companhia, é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto e dispositivos legais aplicáveis."
  - 5.2. Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, a alteração do objeto social da companhia a fim de incluir a operação de seguro de crédito à exportação. Em razão da alteração ora aprovada, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:  
  
"Art. 3º A sociedade tem por objeto:
    - (i) a operação de seguros na modalidade de seguro de crédito interno, garantindo referidas operações;
    - (ii) a operação de seguros de ramos de danos, exclusivamente na modalidade de seguro de crédito à exportação, podendo manter intercâmbio.

- (iii) todos os serviços acessórios ao seguro e que tenham como finalidade ou natureza facilitar ou possibilitar o desenvolvimento das operações de seguro;
- (iv) realizar todas as operações civis e comerciais que tenham relação direta e indireta com o objeto social da Companhia."

5.3. Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, alterar o artigo 7º do estatuto, a fim de que o mesmo esteja redigido de acordo com a nova redação do artigo 146 da Lei 6.404/76. Em razão da alteração ora aprovada, o artigo 7º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, cujos membros são pessoas naturais e por uma Diretoria composta por pessoas naturais, residentes no País, dotadas de requisitos legais."

5.4. Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, alterar o item XXII do artigo 9º do estatuto, a fim de que referida competência do Conselho de Administração também inclua o Seguro de Crédito à Exportação. Em razão da alteração ora aprovada, o item XXII do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"XXII. propor alterações e/ou ampliações na forma e a disciplina das operações do Seguro de Crédito Interno e do Seguro de Crédito à Exportação, bem como toda e qualquer providência recomendada para a ampliação, ou fortalecimento e o aprimoramento das operações realizadas pela Companhia."

5.5. Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, alterar os itens d) e e) do artigo 14 do estatuto, a fim de que dentre as competências da Diretoria também esteja incluído o Seguro de Crédito à Exportação. Em razão da alteração ora aprovada, os itens d) e e) do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

d) elaborar e propor ao Conselho de Administração:

- o quadro de pessoal, com respectivos órgãos auxiliares da administração, e remuneração;
- o Relatório Anual de Atividades, o Balanço Geral do Exercício, a Demonstração de Resultados Financeiros e a proposta de aplicação de recursos e distribuição de lucros;

- projetos gerais e setoriais para desenvolvimento das atividades sociais e das modificações nas condições do Seguro de Crédito Interno e do Seguro de Crédito à Exportação, quando cabíveis, bem como o Relatório Anual daquelas operações;

e) decidir, observados os níveis de alçada, sobre:

- contratos de qualquer natureza com terceiros;
- concessão de coberturas, pagamento de adiantamentos e indenizações do Seguro de Crédito Interno e do Seguro de Crédito à Exportação;
- operações de crédito, aplicações do capital e das reservas, alienação de títulos e valores mobiliários;
- despesas gerais, aquisições e alienações de bens;"

5.6. Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, alterar o item VII do artigo 17 do estatuto, a fim de que seja corrigido o nome de "Resolução SUSEP 118/04" para "Resolução CNSP 118/04", bem como para incluir suas respectivas alterações. Em razão da alteração ora aprovada, o item VII do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"VII. supervisionar e fazer cumprir, na função de Diretor de Contabilidade, as boas práticas contábeis consoante disposto na Resolução CNSP nº 118/2004 e suas respectivas alterações."

5.7. Os acionistas presentes aprovaram, sem reservas, por unanimidade, alterar o item b e seu inciso I do artigo 18 do estatuto, a fim de que conste que o cumprimento da Lei 9.613/1998 também inclui a observância das suas respectivas alterações. Em razão da alteração ora aprovada, o item b e seu inciso I do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"b) ao Diretor que exercer as funções de responsável pelos Controles Internos da Sociedade e responsável pelo cumprimento da Lei 9.613/1998 e suas respectivas alterações:

- I. zelar pela observância e cumprimento da Lei 9.613, de 3 de março de 1998 e suas respectivas alterações, assim como pela respectiva regulamentação complementar;

5.8. Os acionistas autorizaram, por unanimidade, os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas nesta Assembleia.

5.9. Prosseguindo aos trabalhos, a Presidente submeteu à apreciação dos presentes o Estatuto consolidado da Companhia, anexo à presente, cujo texto foi lido e aprovado por [unanimidade] dos votos dos presentes. ↓



3109

6. Encerramento:

6.1. A Sra. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, a Sra. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. que depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos sócios presentes e pelos integrantes da mesa.

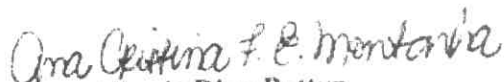
A Secretária declara que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

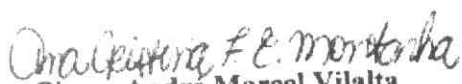
São Paulo, 22 de Fevereiro de 2013.

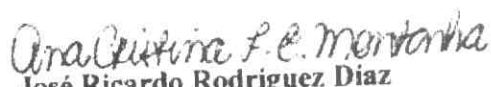
  
Marcele Lemos Ferreira  
Presidente

  
Ana Cristina Fernandes Eiras Montanha  
Secretária

  
COFINPAR S.A.  
p.p Marcele Lemos Ferreira

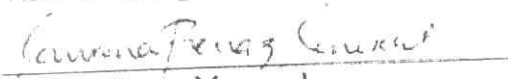
  
Bart Alberic Dina Pattyn  
p.p Ana Cristina F. E. Montanha

  
Pierre André Marcel Vilalta  
p.p Ana Cristina F. E. Montanha

  
José Ricardo Rodriguez Diaz  
p.p Ana Cristina F. E. Montanha

  
Nilo José Panazzolo

Visto do Advogado:

  
Mariana Ferraz Menescal  
OAB/SP 325.333-A

3110

ANEXO

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2013 DA SOCIEDADE COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A.**  
CNPJ 07.644.868/0001-73  
NIRE 35.300.324.803

**Capítulo I**  
**Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Art. 1º** COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A., a seguir denominada Companhia, é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto e dispositivos legais aplicáveis.

**Art. 2º** A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Praça João Duran Alonso, n.º 34, conjuntos 121 e 122, 12º andar, Edifício Ronaldo Sampaio Ferreira, Brooklin Novo, CEP 04571-070, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar, manter, encerrar e suprimir sucursais, filiais e escritórios em qualquer cidade do País, satisfeitas as formalidades legais.

**Art. 3º** A sociedade tem por objeto:

- (i) a operação de seguros na modalidade de seguro de crédito interno, garantindo referidas operações;
- (ii) a operação de seguros de ramos de danos, exclusivamente na modalidade de seguro de crédito à exportação, podendo manter intercâmbio, convênios e acordos com entidades públicas e privadas do País e do exterior e com estas estabelecer modalidades de coberturas recíprocas de acordo com a legislação aplicável;
- (iii) todos os serviços acessórios ao seguro e que tenham como finalidade ou natureza facilitar ou possibilitar o desenvolvimento das operações de seguro;
- (iv) realizar todas as operações civis e comerciais que tenham relação direta e indireta com o objeto social da Companhia.

**Art. 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Capítulo II**  
**Do Capital Social**

**Art. 5º** O capital social é de R\$ 15.436.176,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais), totalmente subscrito e integralizado dividido em 12.937.791 (doze milhões, novecentas e trinta e sete mil, setecentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

3111

Art. 6º A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Capítulo III  
Da Administração**

Art. 7º A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, cujos membros são pessoas naturais e por uma Diretoria composta por pessoas naturais, residentes no País, dotadas de requisitos legais.

Parágrafo 1º - Os eleitos para os órgãos de administração terão mandato conforme previsto nos artigos 8º e 13º abaixo.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

Parágrafo 3º - O substituto eleito para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 4º - A remuneração global dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral, sendo certo que tal remuneração revestirá a forma de gratificação anual.

Parágrafo 5º - Além da remuneração de que trata o parágrafo antecedente, os administradores poderão participar dos lucros, caso a Assembleia Geral assim venha a deliberar, observadas as disposições legais sobre a matéria.

Parágrafo 6º - Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei, estando dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

**Seção I  
Do Conselho de Administração**

Art. 8º O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, para um período de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, será convocada nova eleição, nos termos da lei.

Art. 9º Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias prescritas em lei e neste estatuto:

- I. eleger seu Presidente e respectivo substituto;
- II. convocar a Assembleia Geral, por seu Presidente;

- III. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, inclusive a política financeira, bem como suas diretrizes e objetivos básicos;
- IV. aprovar a política de resseguros da Companhia;
- V. aprovar o orçamento anual e plurianual da Companhia;
- VI. fixar a orientação geral dos negócios e da atuação da Companhia;
- VII. eleger, dar posse, destituir, aceitar renúncia e substituir os Diretores, bem como fixar-lhes as atribuições, respeitadas as conferidas por lei e por este estatuto;
- VIII. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- IX. escolher e destituir representantes da Companhia e auditores independentes;
- X. examinar e decidir sobre novas atividades e/ou expansão dos setores existentes, com base nos planejamentos a médio e longo prazos;
- XI. examinar e decidir sobre mudanças na estrutura organizacional da Companhia e aprovar proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral para a criação ou extinção de cargos e funções da Diretoria;
- XII. aprovar o Plano de Cargos e Salários da Companhia;
- XIII. aprovar os projetos de alteração do Estatuto Social, a serem encaminhados à deliberação da Assembleia Geral;
- XIV. estabelecer, periodicamente, limites para a contratação de empréstimos, financiamentos, despesas extra-orçamentárias ou quaisquer outras operações que, direta ou indiretamente, venham a onerar a Companhia, bem como para a aquisição e alienação de bens e direitos;
- XV. autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações;
- XVI. distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e as gratificações anuais dos administradores, quando globalmente votadas;
- XVII. manifestar-se sobre o relatório de Administração e as contas da Diretoria;
- XVIII. deliberar sobre quaisquer negócios entre a Companhia e seus acionistas, bem como entre a Companhia e empresas controladoras, controladas e coligadas dos acionistas, submetidos à mesma controladora desta;

*[Handwritten initials and marks]*

- XIX. autorizar a alienação de bens do ativo permanente ou contingente;
- XX. convocar a Assembleia Geral e a ela submeter o Relatório da Administração e as contas da Sociedade, bem como proposta para alteração do estatuto social e da distribuição de lucros;
- XXI. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, atos e contratos cuja competência exceda a de outros órgãos da Companhia;
- XXII. propor alterações e/ou ampliações na forma e a disciplina das operações do Seguro de Crédito Interno e do Seguro de Crédito à Exportação, bem como toda e qualquer providência recomendada para a ampliação, ou fortalecimento e o aprimoramento das operações realizadas pela Companhia.

**Art. 10** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. instalar e presidir a Assembleia Geral;
- II. convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro próprio; e
- III. nomear, tanto nas Assembleias Gerais quanto nas Reuniões do Conselho, um Secretário para auxiliá-lo, que poderá ser Conselheiro ou Diretor da Companhia, ou ainda um advogado presente no ato.

**Art. 11** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

**Art. 12** As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

## Seção II Da Diretoria

**Art. 13** A Diretoria será formada por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, residentes no País, entre seus membros, um Diretor Presidente, e os demais com designação segundo o disposto neste Estatuto e nos normativos da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Art. 14** Compete à Diretoria:

- a) representar, conjuntamente por 2 Diretores ou por um Diretor e um Procurador, ativa ou passivamente a Companhia, inclusive perante terceiros, podendo delegar atribuições e conferir mandatos com poderes específicos e prazo determinado de duração, exceto aqueles com poderes da cláusula “ad judicia”;


b) cumprir e fazer cumprir internamente os comandos da Lei, as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como as disposições deste estatuto;

c) gerir os negócios da Companhia, administrando o seu patrimônio e praticando todos os atos necessários ao seu funcionamento;

d) elaborar e propor ao Conselho de Administração:

- o quadro de pessoal, com respectivos órgãos auxiliares da administração, e remuneração;
- o Relatório Anual de Atividades, o Balanço Geral do Exercício, a Demonstração de Resultados Financeiros e a proposta de aplicação de recursos e distribuição de lucros;
- projetos gerais e setoriais para desenvolvimento das atividades sociais e das modificações nas condições do Seguro de Crédito Interno e do Seguro de Crédito à Exportação, quando cabíveis, bem como o Relatório Anual daquelas operações;

e) decidir, observados os níveis de alçada, sobre:

- contratos de quaisquer natureza com terceiros;
- concessão de coberturas, pagamento de adiantamentos e indenizações do Seguro de Crédito Interno e do Seguro de Crédito à Exportação;
- operações de crédito, aplicações do capital e das reservas, alienação de títulos e valores mobiliários;
- despesas gerais, aquisições e alienações de bens;

f) autorizar:

- nomeações e destituições de titulares dos órgãos auxiliares da Administração;
- contratações de funcionários para o quadro permanente de pessoal;
- contratações de pessoas físicas, sem vínculo empregatício, e pessoas jurídicas para o desempenho de funções técnicas especializadas ou dos serviços de apoio, em caráter permanente ou eventual.

**Art. 15** A Diretoria poderá estabelecer critérios e alçadas para que um dos seus membros decida sobre o assunto de sua área de atuação.

**Art. 16** Nos casos de ausência ou impedimento de dirigentes, caberá ao Diretor-Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o substituto.

**Art. 17** Compete ao Diretor-Presidente, que exercerá também as funções de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Contabilidade, além das funções genéricas da Diretoria:

- I. convocar as reuniões da Diretoria, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio;

N  
C  
P

3115

- II. coordenar a execução da política estabelecida pelo Conselho de Administração;
- III. coordenar as áreas de execução da Companhia e estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria;
- IV. coordenar as atividades da Companhia e estabelecer limites de competência funcional quando não previstos neste Estatuto;
- V. dar apoio logístico e administrativo ao Conselho de Administração e à Diretoria;
- VI. supervisionar, na função de Diretor Administrativo-Financeiro, as atividades administrativas e econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela aplicável à consecução dos respectivos objetivos sociais;
- VII. supervisionar e fazer cumprir, na função de Diretor de Contabilidade, as boas práticas contábeis consoante disposto na Resolução CNSP nº 118/2004 e suas respectivas alterações.

**Art. 18** Cabe aos Diretores sem designação específica, além das funções genéricas da Diretoria, o desempenho das seguintes funções:

a) ao Diretor que exercer as funções Responsável pelas relações com a SUSEP e Diretor Técnico da Seguradora:

- I. supervisionar as atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos;
- II. responder pelo relacionamento com a SUSEP, prestando isoladamente ou em conjunto com outros Diretores, as informações requeridas pela r. Autarquia.

b) ao Diretor que exercer as funções de responsável pelos Controles Internos da Sociedade e responsável pelo cumprimento da Lei 9.613/1998 e suas respectivas alterações:

- II. zelar pela observância e cumprimento da Lei 9.613, de 3 de março de 1998 e suas respectivas alterações, assim como pela respectiva regulamentação complementar;
- III. implantar controles internos das atividades da Sociedade, de seus sistemas de informações e do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como avaliar continuamente os diversos tipos de riscos associados às atividades da sociedade ou



3116

entidade, acompanhar e implementar a política de conformidade de procedimentos, com base na legislação aplicável, revendo-a semestralmente, implantar política de prevenção contra fraudes e implantar política de subscrição de riscos.

#### **Capítulo IV Do Conselho Fiscal**

**Art. 19** A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Art. 20** Os membros do Conselho Fiscal terão competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

#### **Capítulo V Da Assembleia Geral**

**Art. 21** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada na forma da lei ou deste estatuto, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, seu procurador ou um substituto eleito na própria Assembleia, e secretariada conforme previsto no Art. 10 do Estatuto Social.

**Art. 22** Ficarão suspensas as transferências de ações nos 8 (oito) dias que antecederem à realização da Assembleia Geral.

**Art. 23** São necessários votos favoráveis de 2/3 (dois terços) da totalidade das ações, com direito a voto, para as seguintes deliberações:

- I. alteração do dividendo obrigatório e qualquer outra modificação no Estatuto da Companhia;
- II. aumento do capital social da Companhia, por subscrição de ação;
- III. dissolução e liquidação da Companhia ou cessação do estado de liquidação.

#### **Capítulo VI Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros e Dividendos**

**Art. 24** O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria levantar demonstrações financeiras semestrais, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

3117

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração poderá, obedecidos os limites legais, declarar dividendos à conta do lucro apurado nos balanços semestrais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no ultimo balanço anual ou semestral.

**Art. 25** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e provisão para o imposto sobre a renda.

**Parágrafo único** – Do lucro líquido do exercício serão aplicados:

- I. 5% (cinco por cento), antes de qualquer destinação, para constituição da reserva legal, com o objetivo de garantir a integridade do capital social, que não excederá a 20% (vinte por cento) deste;
- II. parcela a ser distribuída como dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias;
- III. o restante, se houver, será levado à reserva suplementar para futuro aumento de Capital ou para compensar prejuízos de competência de exercicios anteriores que será limitado ao valor do capital social.

**Art. 26** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, ajustado na forma legal.

**Art. 27** A participação dos administradores no lucro, dentro dos limites legais, somente poderá ser paga depois de distribuído o dividendo de que trata o artigo antecedente.

**Art. 28** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

### Capítulo VII Da Liquidação

**Art. 29** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Visto do Advogado:

*Mariana Ferraz Menescal*  
Mariana Ferraz Menescal  
OAB/SP 325.333-A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
335.172/13-1

BISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



12  
*[Handwritten marks]*



3118

Art. 1º Fica em vigor a Portaria nº 1.000, de 16 de maio de 2013, que instituiu o Conselho de Administração do Provedor Especial, por estar sendo julgada a origem de um recurso de interposição por parte de pessoa física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SODRÉ VIANEIRA/CA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LOZANÓPOLIS

PORTARIA Nº 198 DE 12 DE JULHO DE 2013

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LOZANÓPOLIS - RJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MP nº 203, de 14-05-03, e posto em vigor o disposto no art. 64 da Lei nº 9.532/1997, no art. 41 do Decreto nº 7.574, de 20 de maio de 1998 (RFB nº 171/2001) e considerando a necessidade de aplicação da Lei nº 12.248, de 20 de maio de 2010, que altera o texto do art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil, resolve:

Art. 1º Fica designado para exercer o cargo de Diretor de Administração do Centro de Serviço de Fomento - SINFOP - localizado no Serviço de Acompanhamento Tributário - SIAFAT - em sua sede, em Lozanolis, nos seus submunicípios, para Assessor Técnico Responsável no SIAFAT - SINFOP, o Sr. CARLOS DO CARLOS FERREIRA FERREIRA, inscrito no Registro de Profissionais de Administração nº 10.000.000.000.000.000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULÃO GONÇALVES SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL

PORTARIA Nº 48 DE 12 DE JULHO DE 2013

LEONARDO SODRÉ VIANEIRA/CA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL - RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MP nº 203, de 14-05-03, e posto em vigor o disposto no art. 64 da Lei nº 9.532/1997, no art. 41 do Decreto nº 7.574, de 20 de maio de 1998 (RFB nº 171/2001) e considerando a necessidade de aplicação da Lei nº 12.248, de 20 de maio de 2010, que altera o texto do art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil, resolve:

Art. 1º Fica designado para exercer o cargo de Diretor de Administração do Centro de Serviço de Fomento - SINFOP - localizado no Serviço de Acompanhamento Tributário - SIAFAT - em sua sede, em Santa Cruz do Sul, nos seus submunicípios, para Assessor Técnico Responsável no SIAFAT - SINFOP, o Sr. CARLOS DO CARLOS FERREIRA FERREIRA, inscrito no Registro de Profissionais de Administração nº 10.000.000.000.000.000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SODRÉ VIANEIRA/CA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 20, DE 9 DE JULHO DE 2013

Este ato declara a extinção do processo administrativo nº 10.000.000.000.000.000, de 30 de maio de 2013.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA - RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MP nº 203, de 14-05-03, e posto em vigor o disposto no art. 64 da Lei nº 9.532/1997, no art. 41 do Decreto nº 7.574, de 20 de maio de 1998 (RFB nº 171/2001) e considerando a necessidade de aplicação da Lei nº 12.248, de 20 de maio de 2010, que altera o texto do art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil, resolve:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Pase) de que trata o art. 17 da Lei nº 10.684, de 16 de maio de 2003, de acordo com seu art. 2º as pessoas físicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos em que o contribuinte não realizou o pagamento do Pase, ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos artigos II e III do art. 17 da Lei nº 10.684, de 16 de maio de 2003.

Art. 2º O deferimento do Pase, se extinto, poderá ser obtido no pagamento da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, de acordo com a legislação em vigor, com a utilização da Santa Pace.

Art. 3º Facultado ao contribuinte, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Santa Maria/RS, no endereço Rua Ratchabul, nº 80 - Bairro Centro, Santa Maria/RS.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Pase será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

PAULÃO GONÇALVES SOUZA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Pase)

Essas pessoas constam em seu cadastro sem qualquer menção ou recolhimento referente ao prazo nos artigos II e III do art. 17, inciso I e II do art. 17 e art. 6º do art. 17 da Lei nº 10.684, de 2003.

Table with 3 columns: CPF, Nome, and Valor. Contains 3 rows of data.

Relação dos CNPJ das pessoas físicas excluídas

Table with 3 columns: CNPJ, Nome, and Valor. Contains 3 rows of data.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 15, DE 1 DE JULHO DE 2013

Este ato declara a extinção do processo administrativo nº 10.000.000.000.000.000, de 30 de maio de 2013, que instituiu o Conselho de Administração do Provedor Especial, por estar sendo julgada a origem de um recurso de interposição por parte de pessoa física.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MP nº 203, de 14-05-03, e posto em vigor o disposto no art. 64 da Lei nº 9.532/1997, no art. 41 do Decreto nº 7.574, de 20 de maio de 1998 (RFB nº 171/2001) e considerando a necessidade de aplicação da Lei nº 12.248, de 20 de maio de 2010, que altera o texto do art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil, resolve:

Art. 1º Fica designado para exercer o cargo de Diretor de Administração do Centro de Serviço de Fomento - SINFOP - localizado no Serviço de Acompanhamento Tributário - SIAFAT - em sua sede, em Santo Ângelo, nos seus submunicípios, para Assessor Técnico Responsável no SIAFAT - SINFOP, o Sr. CARLOS DO CARLOS FERREIRA FERREIRA, inscrito no Registro de Profissionais de Administração nº 10.000.000.000.000.000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SODRÉ VIANEIRA/CA

Table with 4 columns: Nome, Endereço, Área, and Capacidade. Contains 4 rows of data.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 5371 DE 28 DE JUNHO DE 2013

DE SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SINSP, no uso das atribuições delegadas pelo Ministério de Estado do Planejamento, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 73 do Decreto nº 7.574, de 20 de maio de 1998, e o que consta do Processo Sisp nº 154.4.000.000.000.000.000.

Art. 1º Aprova-se o supracitado liberação, concedida pelo Conselho de Administração do SINSP, em 16 de maio de 2013, em favor de CUBACI DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO INDEVIDUADO S.A. (CUBACI), inscrita no CNPJ nº 07.644.468/0001-71, com sede social no estado de São Paulo - SP, em atendimento ao processo administrativo nº 12.06.000.000.000.000.

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 11, DE 9 DE JULHO DE 2013

Este ato declara a extinção do processo administrativo nº 10.000.000.000.000.000, de 30 de maio de 2013.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA DELOREANA - RJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MP nº 203, de 14-05-03, e posto em vigor o disposto no art. 64 da Lei nº 9.532/1997, no art. 41 do Decreto nº 7.574, de 20 de maio de 1998 (RFB nº 171/2001) e considerando a necessidade de aplicação da Lei nº 12.248, de 20 de maio de 2010, que altera o texto do art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil, resolve:

Art. 1º Fica em vigor a Portaria nº 1.000, de 16 de maio de 2013, que instituiu o Conselho de Administração do Provedor Especial, por estar sendo julgada a origem de um recurso de interposição por parte de pessoa física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SODRÉ VIANEIRA/CA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Pase)

Essas pessoas constam em seu cadastro sem qualquer menção ou recolhimento referente ao prazo nos artigos II e III do art. 17, inciso I e II do art. 17 e art. 6º do art. 17 da Lei nº 10.684, de 2003.

Table with 3 columns: CPF, Nome, and Valor. Contains 3 rows of data.

Relação dos CNPJ das pessoas físicas excluídas

Table with 3 columns: CNPJ, Nome, and Valor. Contains 3 rows of data.

LEONARDO SODRÉ VIANEIRA/CA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 20, DE 9 DE JULHO DE 2013

Este ato declara a extinção do processo administrativo nº 10.000.000.000.000.000, de 30 de maio de 2013.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA DELOREANA - RJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MP nº 203, de 14-05-03, e posto em vigor o disposto no art. 64 da Lei nº 9.532/1997, no art. 41 do Decreto nº 7.574, de 20 de maio de 1998 (RFB nº 171/2001) e considerando a necessidade de aplicação da Lei nº 12.248, de 20 de maio de 2010, que altera o texto do art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil, resolve:

Art. 1º Fica em vigor a Portaria nº 1.000, de 16 de maio de 2013, que instituiu o Conselho de Administração do Provedor Especial, por estar sendo julgada a origem de um recurso de interposição por parte de pessoa física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SODRÉ VIANEIRA/CA

ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 20, DE 9 DE JULHO DE 2013

Este ato declara a extinção do processo administrativo nº 10.000.000.000.000.000, de 30 de maio de 2013.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA DELOREANA - RJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MP nº 203, de 14-05-03, e posto em vigor o disposto no art. 64 da Lei nº 9.532/1997, no art. 41 do Decreto nº 7.574, de 20 de maio de 1998 (RFB nº 171/2001) e considerando a necessidade de aplicação da Lei nº 12.248, de 20 de maio de 2010, que altera o texto do art. 114 do Regulamento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil, resolve:

Art. 1º Fica em vigor a Portaria nº 1.000, de 16 de maio de 2013, que instituiu o Conselho de Administração do Provedor Especial, por estar sendo julgada a origem de um recurso de interposição por parte de pessoa física.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SODRÉ VIANEIRA/CA

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SINSP, no uso das atribuições previstas no art. 73 do Decreto nº 7.574, de 20 de maio de 1998, e o que consta do Processo Sisp nº 154.4.000.000.000.000.000.

Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito da 4ª vara empresarial  
do Estado do Rio de Janeiro.

3/1/14

HI 07/10/14  
Processo número: 0398439-14.2013.8.19.0001

Banco Rendimento S/A, foi devidamente qualificado nos autos  
em epígrafe, sem por seu adyudo no processo em que contende  
em face de sociedade comercial Importadora Hermes, e outras, foi  
devidamente qualificada, com fulcro no Art 75-1 Lei 11.101/2005,  
apresentar o que segue:

A peticionante junta nesta petição o presente termo de celebração  
de convênio particular para prestação de informações para deslinde de  
cíclico, que trata a petição anterior, no qual comprova o valor  
do seu cíclico quirografário no montante de R\$ 2.854.305,97.

Rio de Janeiro 14 de Fevereiro de 2014

Termos em que,  
Recl. Depuramento

Rena  
Renato Bernarcilio de Souza  
OAB/RJ 176.405

3120

Outros 1

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO

CEDENTE: MISTRAL TECIDOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 15.541.804/0001-75

CESSIONÁRIO: Banco Rendimento S/A CNPJ: 68.900.810/0001-38

SACADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A CNPJ: 33.068.883/0001-20

1. PREÂMBULO - DADOS DA OPERAÇÃO

1.1. DATA: 17/7/2013
1.2. CONTA CORRENTE DO CEDENTE: BANCO: Banco Bradesco S.A. AG.: 1882 C/C.: 40093-9
1.3. QUANTIDADE DE CRÉDITOS: 18
1.4. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 224.700,00
1.5. TAXA DE DESÁGIO (período de 30 dias): 1,75%
1.6. Preço da Cessão: R\$ 212.059,45
1.7. Tarifa Bancária: 15,00

1. Informações Prévias - Cessão é a operação pela qual o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO crédito contra a(s) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, 33.068.883/0001-20, mediante recebimento do preço ajustado entre as partes após aplicação da Taxa de Deságio indicada no momento da contratação da operação de cessão sobre o valor dos créditos a serem cedidos e a dedução dos tributos incidentes sobre a operação de cessão.
2. O Cedente cede ao Cessionário, sem direito de regresso, os créditos abaixo discriminados que o Cedente garante existir e afirma estarem devidamente aceitos ou reconhecidos pelo Cliente - Sacado a que as condições dessa cessão se regerão pelo Convênio de Cessão de Crédito firmados entre as partes.
3. O Cessionário enviará nesta data para conta corrente do Cedente indicada no preâmbulo acima, o preço da cessão também indicado no preâmbulo e ajustado pelas partes para aquisição dos créditos.
4. Para o cálculo da Taxa de Deságio, serão considerados a Taxa de Deságio e o prazo decorrente entre as datas da contratação da respectiva cessão de crédito e a Data de Pagamento dos créditos informada pela empresa SACADA. Se, na Data de Pagamento dos créditos cedidos, não houver expediente bancário, será considerado dia útil subsequente.
5. O Cedente declara-se ciente que o Cessionário poderá repassar a ele o valor de tributos e encargos, que venham a ser criados, exigíveis pelas autoridades competentes em razão deste convênio. O Cessionário informará o Cedente sobre as alterações antes do início da cobrança do valor a ser repassado.
6. Declaração do Cedente: O Cedente assumindo as responsabilidades civis e penais daí decorrentes, declara que os créditos aqui referidos a objetos da cessão ora acordada não são objeto de cobrança ou qualquer tipo de negociação com outro banco ou empresa.

Documento Nº 60260098013201307216411  
 Para quaisquer dúvidas com a contratação, por favor, utilize o meu canal eletrônico para  
 contato: e-mail: atendimento@hermes.com.br ou pelo FAX no número (11) 529-7142  
 ou documento Anexo I gerado a seguir.

2  
3121

7. A isenção e as concessões de qualquer das partes no exercício de quaisquer direitos ou obrigações não constituirão renovação, renúncia, bem como não afetarão de nenhum modo as condições aqui estipuladas neste instrumento, assim como também sua exigibilidade a qualquer tempo.
8. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3  
3122

9. RELAÇÃO DE CRÉDITOS CEDIDOS:

Tipo de Crédito	Nota Fiscal / Fatura	Valor do Título	Data de Pagamento do Título
DM	1264/1 ✓	R\$ 5.992,00	25/10/2013 ✓
DM	1265/1 ✓	R\$ 5.885,00	25/10/2013 ✓
DM	1266/1 ✓	R\$ 5.992,00	25/10/2013 ✓
DM	1267/1 ✓	R\$ 10.700,00	25/10/2013 ✓
DM	1269/1 ✓	R\$ 16.692,00	25/10/2013 ✓
DM	1270/1 ✓	R\$ 6.741,00	25/10/2013 ✓
DM	1271/1 ✓	R\$ 8.580,00	25/10/2013 ✓
DM	1272/1 ✓	R\$ 8.025,00	25/10/2013 ✓
DM	1273/1 ✓	R\$ 17.120,00	25/10/2013 ✓
DM	1274/1 ✓	R\$ 6.420,00	25/10/2013 ✓
DM	1275/1 ✓	R\$ 6.420,00	25/10/2013 ✓
DM	1290/1 ✓	R\$ 26.750,00	25/10/2013 ✓
DM	1291/1 ✓	R\$ 17.655,00	25/10/2013 ✓
DM	1292/1 ✓	R\$ 21.400,00	25/10/2013 ✓
DM	1293/1 ✓	R\$ 21.400,00	25/10/2013 ✓
DM	1294/1 ✓	R\$ 11.342,00	25/10/2013 ✓
DM	1295/1 ✓	R\$ 10.700,00	25/10/2013 ✓
DM	1296/1 ✓	R\$ 16.908,00	25/10/2013 ✓

São Paulo, 17 de julho de 2013.

Documento Nº: 0626100370820130717163411  
 Para possibilitar a sua operação, por favor, assine e envie eletronicamente  
 para o e-mail [controle@fundacao.com.br](mailto:controle@fundacao.com.br) ou por FAX no número (11) 3629-7332  
 o documento Anexo 1 gravado no par



4  
3123

*Talia...*

MISTRAL INTERMEDIOS S/A - CESSÃO DE

Válida somente para assinatura de contratos de empréstimo, contratos de fiança, cédulas de crédito bancário e seus respectivos anexamentos no qual conste o Banco Rendimento como credor, desde que a constituição do crédito seja em favor do Banco Rendimento em operações de crédito contratadas junto ao mesmo.

BANCO RENDIMENTO S/A - CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: *[Assinatura]*  
 CPF: *[Assinatura]*  
 249.146.278/80

Nome: *Bruna Vidal Carraturo*  
 CPF: **Bruna Vidal Carraturo**  
 CPF: 359.828.598-18

Outros 1  
3124

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO

CEDENTE: LIVING MODA TEXTIL LTDA ME CNPJ/CPF: 04.031.663/0001-24  
CESSIONÁRIO: Banco Rendimento S/A CNPJ: 68.900.810/0001-38  
SACADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A CNPJ: 33.068.883/0001-20

1. PREÂMBULO - DADOS DA OPERAÇÃO

1.1. DATA: 28/8/2013
1.2. CONTA CORRENTE DO CEDENTE: BANCO: Banco do Brasil S.A. AG.: 0629 C/C.: 181600-4
1.3. QUANTIDADE DE CRÉDITOS: 3
1.4. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 73.073,96
1.5. TAXA DE DESÁGIO (período de 30 dias): 2,19%
1.6. Preço da Cessão: R\$ 70.723,04
1.7. Tarifa Bancária: 15,00

B

1. Informações Prévias - Cessão é a operação pela qual o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO crédito contra a(s) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, 33.068.883/0001-20, mediante recebimento de preço ajustado entre as partes após aplicação da Taxa de Deságio indicada no momento da contratação da operação de cessão sobre o valor dos créditos a serem cedidos e a dedução dos tributos incidentes sobre a operação de cessão.
2. O Cedente cede ao Cessionário, sem direito de regresso, os créditos abaixo discriminados que o Cedente garante existir e afirma estarem devidamente aceitos ou reconhecidos pelo Cliente - Sacado e que as condições dessa cessão se regerão pelo Convênio de Cessão de Crédito firmados entre as partes.
3. O Cessionário emitiu nesta data para conta corrente do Cedente indicada no preâmbulo acima, o preço da cessão também indicado no preâmbulo e ajustado pelas partes para aquisição dos créditos.
4. Para o cálculo da Taxa de Deságio, serão considerados a Taxa de Deságio e o prazo decorrente entre as datas da contratação da respectiva cessão de crédito e a Data de Pagamento dos créditos informada pela empresa SACADA. Se, na Data de Pagamento dos créditos cedidos, não houver expediente bancário, será considerado dia útil subsequente.
5. O Cedente declara-se ciente que o Cessionário poderá repassar a ele o valor de tributos e encargos, que venham a ser criados, exigíveis pelas autoridades competentes em razão deste convênio. O Cessionário informará o Cedente sobre as alterações antes do início da cobrança do valor a ser repassado.
6. Declaração do Cedente: O Cedente assumindo as responsabilidades civis e penais decorrentes, declara que os créditos aqui referidos e objetos da cessão ora acordada

Documento Nº: 0029 (2006)9720130833131102  
Para posteriorização com a operação, por favor, atente e não deixe de atualizar  
para o e-mail [confirma@rendimento.com.br](mailto:confirma@rendimento.com.br) ou por FAX no número (11) 5629-7332  
o documento "Anexo I" gerado a seguir.

2  
31/25

não são objeto de cobrança ou qualquer tipo de negociação com outro banco ou empresa.

7. A tolerância e as concessões de qualquer das partes no exercício de quaisquer direitos ou obrigações não constituem renovação, renúncia, bem como não afetam de nenhum modo as condições aqui estipuladas neste instrumento, assim como também sua exigibilidade a qualquer tempo.
8. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

B

Documento Nº: 00291200359720130857171402  
Para prosseguir com a operação, por favor, assine e nos envie eletronicamente  
para o e-mail [cc@imobiliaria.com.br](mailto:cc@imobiliaria.com.br) ou por FAX no número (11) 3629-7332  
o documento "Anexo I" referido a seguir.

3  
3126

9. RELAÇÃO DE CRÉDITOS CEDIDOS:

Tipo de Crédito	Nota Fiscal / Fatura	Valor do Título	Data de Pagamento do Título
DM	6517/1	R\$ 31.998,90	25/11/2013
DM	6359/1	R\$ 33.801,88	25/10/2013
DM	6123/1	R\$ 7.873,20	25/08/2013


São Paulo, 27 de agosto de 2013.

BANCO RENDIMENTO S/A  
  
BANCO RENDIMENTO S/A - CESSANTIA  
Válida somente para assinatura de contratos de empréstimo, contratos de fiança, cédulas de crédito bancário e seus respectivos adendos no qual consta o Banco Rendimento como cedor, anotação de constituição de garantia em favor do Banco Rendimento em operações de crédito contratadas junto ao mesmo.

BANCO RENDIMENTO S/A - CESSANTIA

Testemunhas:

Nome:   
CPF: KÁTIA MAZZA MARCIEL  
19.146.278/84

Nome:   
CPF: BRUNA VIDAL CARRATURO  
359.828.598-18

outros +  
3127

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO

CEDENTE: NEWLINK COMERCIO,  
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 11.083.204/0001-50

CESSIONÁRIO: Banco Rendimento S/A

CNPJ: 08.900.810/0001-38

SACADO: SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S/A

CNPJ: 33.068.883/0001-20

1. PREÂMBULO - DADOS DA OPERAÇÃO

1.1. DATA: 25/08/2013
1.2. CONTA CORRENTE DO CEDENTE: BANCO: Banco Rendimento S.A.      AG.: 00019      C/C.:
101478000-9
1.3. QUANTIDADE DE CRÉDITOS: 3
1.4. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 38.849,33
1.5. TAXA DE DESAGIO (período de 30 dias): 2,20%
1.6. Preço da Cessão: R\$ 36.668,74
1.7. Tarifa Bancária: 15,00

1. Informações Prévias - Cessão é a operação pela qual o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO crédito contra a(s) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, 33.008.883/0001-20, mediante recebimento do preço ajustado entre as partes para aplicação da Taxa de Deságio indicada no momento da contratação da operação de cessão sobre o valor dos créditos a serem cedidos e a dedução dos tributos incidentes sobre a operação de cessão.
2. O Cedente cede ao Cessionário, sem direito de regresso, os créditos abaixo discriminados que o Cedente garante existir e afirma estarem devidamente cedidos ou reconhecidos pelo Cliente - Sacado e que as condições dessa cessão se regerão pelo Convênio de Cessão de Crédito firmados entre as partes.
3. O Cessionário enviará nesta data para conta corrente do Cedente indicada no preâmbulo acima, o preço da cessão também indicado no preâmbulo e ajustado pelas partes para aquisição dos créditos.
4. Para o cálculo da Taxa de Deságio, serão considerados a Taxa de Deságio e o prazo decorrente entre as datas da contratação da respectiva cessão de crédito e a Data de Pagamento dos créditos informada pela empresa SACADA, Se, na Data de Pagamento dos créditos cedidos, não houver expediente bancário, será considerado dia útil subsequente.
5. O Cedente declara-se ciente que o Cessionário poderá repassar a ele o valor de tributos e encargos, que venham a ser criados, exigíveis pelas autoridades competentes em razão deste convênio. O Cessionário informará o Cedente sobre as alterações antes do início da cobrança do valor a ser repassado.
6. Declaração do Cedente: O Cedente assumindo as responsabilidades civis e penais das decorrentes, declara que os créditos aqui referidos e objetos da cessão ora acordada

Documentos nº: (402)2540842320130818172014  
Para mais informações consulte a operadora, ou por favor, consulte nos sites eletronicamente  
para o envio de documentos em formato de FAX, informe o nº 113029-2332  
e o endereço Anexo E, para mais detalhes

2  
3128

não são objeto de cobrança ou qualquer tipo de negociação com outro banco ou empresa.

7. A tolerância ou as concessões de qualquer das partes no exercício de quaisquer direitos ou obrigações não constituirão renovação, renúncia, bem como não efetivam de nenhum modo as condições aqui estipuladas neste instrumento, assim como também sua exigibilidade a qualquer tempo.
8. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



3  
3129

9. RELAÇÃO DE CRÉDITOS CEDIDOS:

Tipo de Crédito	Nota Fiscal / Futura	Valor do Título	Data de Pagamento do Título
DM	15619/1	R\$ 11.099,80	25/10/2013
DM	15054/1	R\$ 16.649,73	25/11/2013
DM	15822/1	R\$ 11.099,80	25/11/2013

São Paulo, 25 de agosto de 2013.



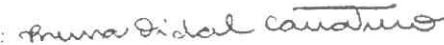
NEWLINE BANCÁRIO (INDUSTRIAL) DE RENDIMENTO LTDA - CESSANTE

Vale somente para assinatura de contratos de empréstimo, contratos de fiança, créditos de crédito bancário e seus respectivos aditamentos no qual conste o Banco Rendimento como credor, anexos de constituição de garantia em favor do Banco Rendimento em operações de crédito contratadas junto ao mesmo.

BANCO RENDIMENTO S/A - CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:   
CPF: 146.278/84

Nome:   
CPF: 359.828.598-18



Outros  
31/30

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO

CEDENTE: MISTRAL TECIDOS LTDA EPP

CNPJ/CPF: 15.541.804/0001-75

CESSIONÁRIO: Banco Rendimento S/A

CNPJ: 68.900.810/0001-38

SACADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A

CNPJ: 33.058.883/0001-20

1. PREÂMBULO - DADOS DA OPERAÇÃO

1.1. DATA: 1/8/2013		
1.2. CONTA CORRENTE DO CEDENTE:		
BANCO: Banco Bradesco S.A.	AG.: 1882	C/C.: 40993-9
1.3. QUANTIDADE DE CRÉDITOS: 1		
1.4. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 21.400,00		
1.5. TAXA DE DESÁGIO (período de 30 dias): 1,75%		
1.6. Preço da Cessão: R\$ 20.358,53		
1.7. Taxa Bancária: 15,00		

4

1. Informações Prévias - Cessão é a operação pela qual o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO crédito contra a(s) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, 33.058.883/0001-20, mediante recebimento do preço ajustado entre as partes após aplicação da Taxa de Deságio indicada no momento da contratação da operação de cessão sobre o valor dos créditos a serem cedidos e a dedução dos tributos incidentes sobre a operação de cessão.
2. O Cedente cede ao Cessionário, sem direito de regresso, os créditos abaixo discriminados que o Cedente garante existir e afirma estarem devidamente aceitos ou reconhecidos pelo Cliente - Sacado e que as condições dessa cessão se regerão pelo Convênio de Cessão de Crédito firmados entre as partes.
3. O Cessionário enviará nesta data para conta corrente do Cedente indicada no preâmbulo acima, o preço da cessão também indicado no preâmbulo e ajustado pelas partes para aquisição dos créditos.
4. Para o cálculo da Taxa de Deságio, serão considerados a Taxa de Deságio e o prazo decorrente entre as datas da contratação da respectiva cessão de crédito e a Data de Pagamento dos créditos informada pela empresa SACADA. Se, na Data de Pagamento dos créditos cedidos, não houver expediente bancário, será considerado dia útil subsequente.
5. O Cedente declara-se cliente que o Cessionário poderá repassar a ele o valor de tributos e encargos, que venham a ser cobrados, exigíveis pelas autoridades competentes em razão deste convênio. O Cessionário informará o Cedente sobre as alterações antes do início da cobrança do valor a ser repassado.
6. Declaração do Cedente: O Cedente assumindo as responsabilidades civis e penais das decorrentes, declara que os créditos aqui referidos e objetos da cessão ora acordada não são objeto de cobrança ou qualquer tipo de negociação com outro banco ou empresa.

Documento Nº: 00271060592320130401162717

Para prosseguir com a operação, por favor, envie nos anexos eletronicamente para o e-mail: atendimento@rendimento.com.br ou por FAX no número (11) 629-7132 o documento Anexo I gerado a seguir.



007620130700005108

Cliente: Rendimento Produto: CARTEIRA DE CLIEN-  
Contrato: 196670 CPF/CNPJ: 15541804000175  
Titular: MISTRAL TECIDOS LTDA EPP

7. A tolerância e as concessões de qualquer das partes no exercício de quaisquer direitos ou obrigações não constituirão renovação, renúncia, bem como não afetarão de nenhum modo as condições aqui estipuladas neste instrumento, assim como também sua exigibilidade a qualquer tempo.
8. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

f

Outra

3132

9. RELAÇÃO DE CRÉDITOS CEDIDOS:

Tipo de Crédito	Nota Fiscal / Fatura	Valor do Título	Data do Pagamento do Título
DM	1299/1	R\$ 21.400,00	25/10/2013

São Paulo, 01 de agosto de 2013.

*Bruna Vidal Carraturo*  
 Bruna Vidal Carraturo  
 Válide somente para assinatura de contratos de empréstimo, contratos de fiança, cédulas de crédito bancário e seus respectivos adiantamentos no qual consta o Banco Rendimento como credor, anexo de constituição de garantia em favor do Banco Rendimento em operações de crédito contratadas junto ao banco.

BANCO RENDIMENTO S/A - CESSIONARIO

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

*Maíra Mazzo Maciel*  
 Maíra Mazzo Maciel  
 26.146.278/84

Nome:  
CPF:

*Bruna Vidal Carraturo*  
 Bruna Vidal Carraturo  
 CPF: 359.828.598-18

Outros?  
3/33

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO

CEDENTE: MC MAIARA CONFECÇÕES  
LTDA EPP

CNPJ/CPF: 05.505.787/0001-67

CESSIONÁRIO: Banco Rendimento S/A

CNPJ: 68.900.810/0001-38

SACADO: SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S/A

CNPJ: 33.068.883/0001-20

1. PREÂMBULO - DADOS DA OPERAÇÃO

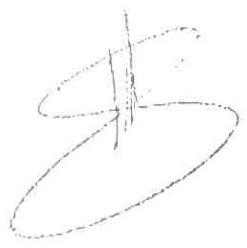
1.1. DATA: 17/7/2013
1.2. CONTA CORRENTE DO CEDENTE: BANCO: Banco do Brasil S.A. AG: 0921 C/C: 23095-0
1.3. QUANTIDADE DE CRÉDITOS: 3
1.4. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 61.437,76
1.5. TAXA DE DESAGIO (período de 30 dias): 2,00%
1.6. Preço da Cessão: R\$ 57.498,28
1.7. Tarifa Bancária: 15,00

1. Informações Prévias - Cessão e a operação pela qual o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO créditos contra a(S) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, 33.068.883/0001-20, mediante recebimento de preço ajustado entre as partes após aplicação da Taxa de Deságio indicada no momento da contratação da operação de cessão sobre o valor dos créditos a serem cedidos e a dedução dos tributos incidentes sobre a operação de cessão.
2. O Cedente cede ao Cessionário, sem direito de regresso, os créditos abaixo discriminados que o Cedente garante existir e alguma existência devidamente aceitos ou reconhecidos pelo Cliente - Sacado e que as condições dessa cessão se regerão pelo Convênio de Cessão de Crédito firmados entre as partes.
3. O Cessionário enviará neste data para conta corrente do Cedente indicada no preâmbulo acima, o preço da cessão também indicado no preâmbulo e ajustado pelas partes para aquisição dos créditos.
4. Para o cálculo da Taxa de Deságio, serão considerados a Taxa de Deságio e o prazo decorrente entre as datas da contratação da respectiva cessão de crédito e a Data de Pagamento dos créditos informada pela empresa SACADA. Se, na Data de Pagamento dos créditos cedidos, não houver expediente bancário, será considerado dia útil subsequente.
5. O Cedente declara-se ciente que o Cessionário poderá repassar a ele o valor de tributos e encargos, que venham a ser criados, exigíveis pelas autoridades competentes em razão deste convênio. O Cessionário informará o Cedente sobre as alterações antes do início da cobrança do valor a ser repassado.
6. Declaração do Cedente: O Cedente assumindo as responsabilidades civis e penais daí decorrentes, declara que os créditos aqui referidos e objetos da cessão ora acordada

Documento Nº 1926840057952013071714583  
Para prosseguirmos com a operação, por favor, assine e nos envie eletronicamente  
para o e-mail: conf@rendimento.com.br ou por FAX no número 11 5029-7332  
o documento "Anexo 1" gerado a seguir

3184

- não são objeto de cobrança ou qualquer tipo de negociação com outro banco ou empresa.
- 7. A tolerância e as concessões de qualquer das partes no exercício de quaisquer direitos ou obrigações não constituirão renovação, renúncia, bem como não afetarão de nenhum modo as condições aqui estipuladas neste instrumento, assim como também sua exigibilidade a qualquer tempo.
  - 8. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



3185 3

9. RELAÇÃO DE CRÉDITOS CEGIDOS:

Tipo de Crédito	Nota Fiscal / Fatura	Valor do Título	Data de Pagamento do Título
DM	2619/1	R\$ 26.627,01	25/10/2013
DM	2621/1	R\$ 21.096,15	25/10/2013
DM	2622/1	R\$ 13.714,60	25/10/2013

São Paulo, 17 de julho de 2013.

*[Handwritten signature]*  
 BANCO RENDIMENTO S/A  
 NOME: *[Handwritten signature]*  
 NOME: *[Handwritten signature]*  
 CPF: *[Handwritten signature]*  
 NOME: *[Handwritten signature]*  
 CPF: *[Handwritten signature]*

BANCO RENDIMENTO S/A - CESSIONÁRIO

Testes (assin):

Nome: *[Handwritten signature]*  
 CPF: *[Handwritten signature]*  
 Nome: Mazza Maciei  
 CPF: 449.146.278/84

Nome: *[Handwritten signature]*  
 CPF: *[Handwritten signature]*  
 Nome: Bruna Vidal Carraturo  
 CPF: 359.828.598-18

Documento Nº: 003009570520130213145933  
 Para procedimentos com a operação, por favor, assine e nos envie eletronicamente  
 para: e-mail: conf@br.com.br ou por FAX no número: 11 43629-7332  
 o documento Anexo F gerado a seguir

outros

31/3/16

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO

CEDENTE: F2P COMERCIO DE ELETRO  
ELETRONICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.501.381/0001-09

CESSIONÁRIO: Banco Rendimento S/A

CNPJ: 68.900.810/0001-38

SACADO: SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S/A

CNPJ: 33.068.883/0001-20

1. PREÂMBULO - DADOS DA OPERAÇÃO

1.1. DATA: 27/8/2013
1.2. CONTA CORRENTE DO CEDENTE: BANCO: Itaú Unibanco S.A. AG: 3032 C/C.: 36292-7
1.3. QUANTIDADE DE CRÉDITOS: 2
1.4. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 215.631,00
1.5. TAXA DE DESÁGIO (período de 30 dias): 1,95%
1.6. Preço da Cessão: R\$ 203.478,02
1.7. Taxa Bancária: 15,00

1. Informações Prévias - Cessão é a operação pela qual o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO crédito contra a(s) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, 33.068.883/0001-20, mediante recebimento do preço ajustado entre as partes após aplicação da Taxa de Deságio indicada no momento da contratação da operação de cessão sobre o valor dos créditos a serem cedidos e a dedução dos tributos incidentes sobre a operação de cessão.
2. O Cedente cede ao Cessionário, sem direito de regresso, os créditos abaixo discriminados que o Cedente garante existir e afirma estarem devidamente aceitos ou reconhecidos pelo Cliente - Sacado e que as condições dessa cessão se regerão pelo Convênio de Cessão de Crédito firmados entre as partes.
3. O Cessionário enviará nesta data para conta corrente do Cedente indicada no preâmbulo acima, o preço da cessão também indicado no preâmbulo e ajustado pelas partes para aquisição dos créditos.
4. Para o cálculo da Taxa de Deságio, serão considerados a Taxa de Deságio e o prazo decorrente entre as datas da contratação da respectiva cessão de crédito e a Data de Pagamento dos créditos informada pela empresa SACADA. Se, na Data de Pagamento dos créditos cedidos, não houver expediente bancário, será considerado dia útil subsequente.
5. O Cedente declara-se ciente que o Cessionário poderá repassar a ele o valor de tributos e encargos, que venham a ser criados, exigíveis pelas autoridades competentes em razão deste convênio. O Cessionário informará o Cedente sobre as alterações antes do início da cobrança do valor a ser repassado.
6. Declaração do Cedente: O Cedente assumindo as responsabilidades civis e penais daí decorrentes, declara que os créditos aqui referidos e objetos da cessão ora acordada

Inscrição Nº: 06.29/840635720130427121115  
Para assessoramentos sobre a operação, por favor, escreva e nos envie eletronicamente  
para o e-mail [contabilidade@hermes.com.br](mailto:contabilidade@hermes.com.br) ou por FAX no número (11) 50.29.7332  
ou pelo correio 50000-000, São Paulo, SP.



2  
8137

não são objeto de cobrança ou qualquer tipo de negociação com outro banco, ou empresa.

7. A tolerância e as concessões de qualquer das partes no exercício de quaisquer direitos ou obrigações não constituem renovação, renúncia, bem como não afetam de nenhum modo as condições aqui estipuladas neste instrumento, assim como também sua exigibilidade a qualquer tempo.
8. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Outros 1

3139

### ANEXO I - TERMO DE CESSÃO

CEDENTE: F2P COMERCIO DE ELETRO  
ELETRONICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.501.381/0001-09

CESSIONÁRIO: Banco Rendimento S/A

CNPJ: 68.900.810/0001-38

SACADO: SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S/A

CNPJ: 33.068.883/0001-20

#### 1. PREÂMBULO - DADOS DA OPERAÇÃO

1.1. DATA: 15/7/2013
1.2. CONTA CORRENTE DO CEDENTE: BANCO: Itaú Unibanco S.A. AG.: 3032 C/C.: 36292-7
1.3. QUANTIDADE DE CRÉDITOS: 3
1.4. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 125.250,12
1.5. TAXA DE DESÁGIO (período de 30 dias): 1,80%
1.6. Preço da Cessão: R\$ 118.669,15
1.7. Taxa Bancária: 15,00

1. Informações Prévias - Cessão é a operação pela qual o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO crédito contra a(s) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, 33.068.883/0001-20, mediante recebimento de preço ajustado entre as partes após aplicação da Taxa de Deságio indicado no momento da contratação da operação de cessão sobre o valor dos créditos a serem cedidos e a dedução dos tributos incidentes sobre a operação de cessão.
2. O Cedente cede ao Cessionário, sem direito de regresso, os créditos abaixo descritos que o Cedente garante existir e afirma estarem devidamente aceitos ou reconhecidos pelo Cliente - Sacado e que as condições dessa cessão se regerão pelo Convênio de Cessão de Crédito firmados entre as partes.
3. O Cessionário enviará nesta data para conta corrente do Cedente indicada no preâmbulo acima, o preço da cessão também indicado no preâmbulo e ajustado pelas partes para aquisição dos créditos.
4. Para o cálculo da Taxa de Deságio, serão considerados a Taxa de Deságio e o prazo decorrente entre as datas da contratação da respectiva cessão de crédito e a Data do Pagamento dos créditos informada pela empresa SACADA. Se, na Data de Pagamento dos créditos cedidos, não houver expediente bancário, será considerado dia útil subsequente.
5. O Cedente declara-se ciente que o Cessionário poderá repassar a ele o valor de tributos e encargos, que venham a ser criados, exigíveis pelas autoridades competentes em razão deste convênio. O Cessionário informará o Cedente sobre as alterações antes do início da cobrança do valor a ser repassado.
6. Declaração do Cedente: O Cedente assumindo as responsabilidades civis e penais daí decorrentes, declara que os créditos aqui referidos e objetos da cessão ora acordada

Documento Nº: 6625920067120130715155709  
Para prosseguirmos com a operação, por favor, abra o e-mail e confirme eletronicamente  
para o e-mail confirmando o recebimento com fir ou por FAX no número (11) 624.7332  
o documento Anexo I pronto a seguir.

3140

... não são objeto de cobrança ou qualquer tipo de negociação com outro banco ou empresa.


7. A tolerância e as concessões de qualquer das partes no exercício de quaisquer direitos ou obrigações não constituirão renovação, renúncia, bem como não afetarão de nenhum modo as condições aqui estipuladas neste instrumento, assim como também sua exigibilidade a qualquer tempo.
8. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3  
3741

9. RELAÇÃO DE CRÉDITOS CEDIDOS:

Tipo de Crédito	Nota Fiscal / Fatura	Valor do Título	Data de Pagamento do Título
DM	23906/1	R\$ 50.974,56	25/10/2013
DM	23668/1	R\$ 23.310,00	26/08/2013
DM	23963/1	R\$ 50.974,56	25/10/2013


Sao Paulo, 15 de julho de 2013.

  
F2P COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS CREDITÍCIOS S/A  
Valida somente para assinatura de contratos de empréstimo, contratos de fatura, cedulas de crédito bancário e seus respectivos aditivos no qual concete o Banco Rendimento como cedor, anexos de constituição de garantia em favor do Banco Rendimento em operações de crédito contratadas junto ao mesmo.

BANCO RENDIMENTO S/A - CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:   
CPF: 249.146.278/84

Nome:   
CPF: 359.828.598-18

Outros 4

3142

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO

CEDENTE: F2P COMERCIO DE ELETRO  
ELETRONICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.501.381/0001-09

CESSIONÁRIO: Banco Rendimento S/A

CNPJ: 08.900.810/0001-38

SACADO: SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S/A

CNPJ: 33.068.883/0001-20

1. PREÂMBULO - DADOS DA OPERAÇÃO

1.1. DATA: 30/7/2013
1.2. CONTA CORRENTE DO CEDENTE: BANCO: Itaú Unibanco S.A.      AG.: 3032      C/C.: 36292-7
1.3. QUANTIDADE DE CRÉDITOS: 1
1.4. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 58.500,00
1.5. TAXA DE DESÁGIO (período de 30 dias): 1,80%
1.6. Preço da Cessão: R\$ 58.535,42
1.7. Taxa Bancária: 15,00

1. Informações Prévia - Cessão é a operação pela qual o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO crédito contra a(s) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, 33.068.883/0001-20, mediante recebimento de preço ajustado entre as partes após aplicação da Taxa de Deságio indicada no momento da contratação da operação de cessão sobre o valor dos créditos a serem cedidos e a dedução dos tributos incidentes sobre a operação de cessão.
2. O Cedente cede ao Cessionário, sem direito de regresso, os créditos abaixo descritos que o Cedente garante existir e afirma estarem devidamente aceitos ou reconhecidos pelo Cliente - Sacado e que as condições dessa cessão se regerão pelo Convênio de Cessão de Crédito firmados entre as partes.
3. O Cessionário enviará nesta data para conta corrente do Cedente indicada no preâmbulo acima, o preço da cessão também indicado no preâmbulo e ajustado pelas partes para aquisição dos créditos.
4. Para o cálculo da Taxa de Deságio, serão considerados a Taxa de Deságio e o prazo decorrido entre as datas da contratação da respectiva cessão de crédito e a Data de Pagamento dos créditos informada pela empresa SACADA. Se, na Data de Pagamento dos créditos cedidos, não houver expediente bancário, será considerado dia útil subsequente.
5. O Cedente declara-se ciente que o Cessionário poderá repassar a ele o valor de tributos e encargos, que venham a ser criados, exigíveis pelas autoridades competentes em razão deste convênio. O Cessionário informará o Cedente sobre as alterações antes do início da cobrança do valor a ser repassado.
6. Declaração do Cedente: O Cedente assumindo as responsabilidades civis e penais daí decorrentes, declara que os créditos aqui referidos e objetos da cessão ora acordada

Documento Nº: 00268800689820130730153106  
 Para o pagamento desta operação, por favor, assine e nos envie eletronicamente  
 por e-mail: coord@rendimento.com.br ou por FAX no número (11) 3629-7332  
 o documento Anexo I gerado a seguir.

3143

- não são objeto de cobrança de qualquer tipo de negociação com outro banco ou empresa.
7. A tolerância e as concessões de qualquer das partes no exercício de quaisquer direitos ou obrigações não constituirão renovação, renúncia, nem como não afetarão de nenhum modo as condições aqui estipuladas neste instrumento, assim como também sua exigibilidade a qualquer tempo.
  8. Fica eleito o foro do Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3  
3144

2. RELAÇÃO DE CRÉDITOS CEDIDOS:

Tipo de Crédito	Nota Fiscal / Fatura	Valor do Título	Data de Pagamento do Título
DM	23983/1	R\$ 58.500,00	25/10/2013


São Paulo, 30 de julho de 2013.

  
**BANCO RENDIMENTO S/A**  
**F2P COMISSÃO PERMITIDA (ART. 170, § 1º, DO CTM) - CEDENTE**  
 Adota somente para assinatura de contratos de empréstimo, contratos de fiança, cédulas de crédito bancário e seus respectivos adiantamentos no qual conste o Banco Rendimento como credor, ~~em nome~~ na constituição de garantia em favor do Banco Rendimento em operações de crédito contratadas junto ao mesop.

BANCO RENDIMENTO S/A - CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:   
 Nome: **Katia Mezzo Magiel**  
 CPF: **209.146.278/84**

Nome:   
 Nome: **Bruna Vidal Carraturo**  
 CPF: **359.828.598-18**



Outros 4  
3145

### ANEXO I - TERMO DE CESSÃO

CEDENTE: F2P COMERCIO DE ELETRO  
ELETRONICOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.501.381/0001-09

CESSIONÁRIO: Banco Rendimento S/A

CNPJ: 08.900.810/0001-38

SACADO: SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S/A

CNPJ: 33.068.883/0001-20

#### 1. PREÂMBULO - DADOS DA OPERAÇÃO

1.1. DATA: 30/7/2013
1.2. CONTA CORRENTE DO CEDENTE: BANCO: Itaú Unibanco S.A.      AG.: 3032      C/C.: 36292-7
1.3. QUANTIDADE DE CRÉDITOS: 1
1.4. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 58.500,00
1.5. TAXA DE DESÁGIO (período de 30 dias): 1,80%
1.6. Preço da Cessão: R\$ 55.535,42
1.7. Taxa Bancária: 15,00

1. Informações Prévias - Cessão e a operação pela qual o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO crédito contra a(s) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, 33.068.883/0001-20, mediante recebimento de preço ajustado entre as partes após aplicação da Taxa de Deságio indicada no momento da contratação da operação de cessão sobre o valor dos créditos a serem cedidos e a dedução dos tributos incidentes sobre a operação de cessão.
2. O Cedente cede ao Cessionário, sem direito de regresso, os créditos abaixo mencionados que o Cedente garante existir e alguns estarem devidamente aceitos ou reconhecidos pelo Cliente - Sacado e que as condições dessa cessão se regerão pelo Convênio de Cessão de Crédito firmados entre as partes.
3. O Cessionário enviará nesta data para conta corrente do Cedente indicada no preâmbulo acima, o preço da cessão também indicado no preâmbulo e ajustado pelas partes para aquisição dos créditos.
4. Para o cálculo da Taxa de Deságio, serão considerados a Taxa de Deságio e o prazo decorrido entre as datas da contratação da respectiva cessão de crédito e a Data de Pagamento dos créditos informada pela empresa SACADA. Se, na Data de Pagamento dos créditos cedidos, não houver expediente bancário, será considerado dia útil subsequente.
5. O Cedente declara-se ciente que o Cessionário poderá repassar a ele o valor dos tributos e encargos, que venham a ser criados, exigíveis pelas autoridades competentes em razão deste convênio. O Cessionário informará o Cedente sobre as alterações antes do início da cobrança do valor a ser repassado.
6. Declaração do Cedente: O Cedente assumindo as responsabilidades civis e penais daí decorrentes, declara que os créditos aqui referidos e objetos da cessão ora acordada

Documento Nº: 0026460589820130730152106  
Para prosseguimento desta operação, por favor, assine e nos envie eletronicamente  
para o e-mail [contabilidade@bancorendimento.com.br](mailto:contabilidade@bancorendimento.com.br) ou por FAX no número 011 0629-7332  
o documento Anexo I gerado a seguir.

2  
3146

não são objeto de cobrança ou qualquer tipo de negociação com outro banco ou empresa.


7. A tolerância e as concessões de qualquer das partes no exercício de quaisquer direitos ou obrigações não constituirão renovação, renúncia, nem como não afetarão de nenhum modo as condições aqui estipuladas neste instrumento, assim como também sua exigibilidade a qualquer tempo.
8. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3  
3747

2. RELAÇÃO DE CRÉDITOS CEDIDOS:

Tipo de Crédito	Nota Fiscal / Fatura	Valor do Título	Data de Pagamento do Título
DM	23983/1	R\$ 58.500,00	25/10/2013


São Paulo, 30 de julho de 2013.

  
BANCO RENDIMENTO S/A  
BANCO RENDIMENTO S/A - CESSIONÁRIO  
Núclea comente para assinatura de contratos de empréstimo, contratos de fiança, cédulas de crédito bancário e seus respectivos aditivos no qual consta o Banco Rendimento como credor, empresa de constituição de garantia em favor do Banco Rendimento em operações de crédito controladas junto ao mesmo.

BANCO RENDIMENTO S/A - CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:   
CPF: 257.146.278/84

Nome:   
CPF: 359.828.598-18

outros 1

3148

### ANEXO I - TERMO DE CESSÃO

CEDENTE: ALUMINIO MARPAL LTDA

CNPJ/CPF: 61.342.267/0001-51

CESSIONÁRIO: Baixo Rendimento S/A

CNPJ: 68.900.610/0001-38

SACADO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A

CNPJ: 33.088.883/0001-20

#### I. PREÂMBULO - DADOS DA OPERAÇÃO

1.1. DATA: 29/8/2013
1.2. CONTA CORRENTE DO CEDENTE: BANCO: Banco do Brasil S.A. AG: 1207-6 C/C: 10515-5
1.3. QUANTIDADE DE CRÉDITOS: 3
1.4. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 78.565,00
1.5. TAXA DE DESÁGIO (período de 30 dias): 2,20%
1.6. Preço da Cessão: R\$ 74.259,55
1.7. Tarifa Bancária: 15,00

1. Informação Prévias - Cessão é a operação pela qual o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO crédito contra a(s) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, 33.088.883/0001-20, mediante recebimento de preço ajustado entre as partes após aplicação da Taxa de Deságio indicada no momento da contratação da operação de cessão sobre o valor dos créditos a serem cedidos e a dedução dos tributos incidentes sobre a operação de cessão.
2. O Cedente cede ao Cessionário, sem direito de regresso, os créditos abaixo discriminados que o Cedente garante existir e afirma estarem devidamente aceitos ou reconhecidos pelo Cliente - Sacado e que as condições dessa cessão se regerão pelo Convênio de Cessão de Crédito firmados entre as partes.
3. O Cessionário enviará nesta data para conta corrente do Cedente indicada no preâmbulo acima, o preço da cessão também indicado no preâmbulo e ajustado pelas partes para aquisição dos créditos.
4. Para o cálculo da Taxa de Deságio, serão considerados a Taxa de Deságio e o prazo decorrente entre as datas da contratação da respectiva cessão de crédito e a Data de Pagamento dos créditos informada pela empresa SACADA. Se, na Data de Pagamento dos créditos cedidos, não houver expediente bancário, será considerado dia útil subsequente.
5. O Cedente declara-se ciente que o Cessionário poderá repassar a ele o valor de tributos e encargos, que venham a ser criados, exigíveis pelas autoridades competentes em razão deste convênio. O Cessionário informará o Cedente sobre as alterações antes do início da cobrança do valor a ser repassado.
6. Declaração do Cedente: O Cedente assumindo as responsabilidades civis e penais das decorrentes, declara que os créditos aqui referidos e objetos da cessão ora acordada não são objeto de cobrança ou qualquer tipo de negociação com outro banco ou empresa.

Documento Nº: 002920064392013082912332  
Para prosseguirmos com a operação, por favor, assine e nos envie eletronicamente  
para o e-mail [confirme@baixorendimento.com.br](mailto:confirme@baixorendimento.com.br) ou por FAX no número (11) 2629-7332  
o documento 'Anexo I' preenchido e assinado.



2

3149

7. A tolerância e as concessões de qualquer das partes no exercício de quaisquer direitos ou obrigações não constituirão renovação, renúncia, bem como não afetarão de nenhum modo as condições aqui estipuladas neste instrumento, assim como também sua exigibilidade a qualquer tempo.
8. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vr.

Inscricao Nº: 003929064392013892912232  
Para prosseguirmos com a operação, por favor, assinhe e nos envie eletronicamente  
para o e-mail [caafirmc@redumisa.com.br](mailto:caafirmc@redumisa.com.br) ou por FAX no número (11)3629-7322  
o documento "Anexo 1" gerado a seguir.

3  
3750

9. RELAÇÃO DE CRÉDITOS CEDIDOS:

Tipo de Crédito	Nota Fiscal / Fatura	Valor do Título	Data de Pagamento do Título
DM	5854/1	R\$ 37.820,00	25/11/2013
DM	5856/1	R\$ 15.675,00	25/11/2013
DM	5885/1	R\$ 25.300,00	25/10/2013

São Paulo, 29 de agosto de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
 ALUMINIO MARIANELO FERREIRA  
 Visto completo para assinatura dos contratos de empréstimo, contratos de fiança, créditos de crédito bancário e semia respectivos adiantados no qual consta o Banco Rendimento como credor, através de cessão de garantia em favor do Banco Rendimento em operações de crédito contratadas junto a mesma.

BANCO RENDIMENTO S/A - CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: *Bruna Vidal Carraturo*  
 CPF: Bruna Vidal Carraturo  
 CPF: 359.828.598-18

Nome: *Katia Viazzi Maciel*  
 CPF: Katia Viazzi Maciel  
 CPF: 249.146.278/84

Documento N°: 0039290964393013682912332  
 Para prosseguirmos com a operação, por favor, assinie e nos envie eletronicamente para o e-mail [confirma@rendimento.com.br](mailto:confirma@rendimento.com.br) ou por FAX no número (11)3629-3332 o documento Anexo P gerado a seguir.

Outras  
31/5/11

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO

CEDENTE: ED FORT COMERCIAL  
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ/CPF: 01.468.951/0001-52

CESSIONÁRIO: Banco Rendimento S/A

CNPJ: 68.900.810/0001-38

SACADO: SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S/A

CNPJ: 33.068.883/0001-20

1. PREÂMBULO - DADOS DA OPERAÇÃO

1.1. DATA: 22/8/2013		
1.2. CONTA CORRENTE DO CEDENTE:		
BANCO: Banco Rendimento S.A. 019607000-4	AG.: 001-9	C/C.:
1.3. QUANTIDADE DE CRÉDITOS: 24		
1.4. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 151.832,95		
1.5. TAXA DE DESÁGIO (período de 30 dias): 2,20%		
1.6. Preço da Cessão: R\$ 143.725,94		
1.7. Tarifa Bancária: 15,00		

1. Informações Prévias - Cessão é a operação pela qual o CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO crédito contra a(s) SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A, 33.068.883/0001-20, mediante recebimento da preço ajustado entre as partes após aplicação da Taxa de Deságio indicada no momento da contratação da operação de cessão sobre o valor dos créditos a serem cedidos e a dedução dos tributos incidentes sobre a operação da cessão.
2. O Cedente cede ao Cessionário, sem direito de regresso, os créditos abaixo discriminados que o Cedente garante existir e afirma estarem devidamente aceitos ou reconhecidos pelo Cliente - Sacado e que as condições dessa cessão se regerão pelo Convênio de Cessão de Crédito firmados entre as partes.
3. O Cessionário enviará nesta data para conta corrente do Cedente indicada no preâmbulo acima, o preço da cessão também indicado no preâmbulo e ajustado pelas partes para aquisição dos créditos.
4. Para o cálculo da Taxa de Deságio, serão considerados a Taxa de Deságio e o prazo decorrente entre as datas da contratação da respectiva cessão de crédito e a Data de Pagamento dos créditos informado pela empresa SACADA. Se, na Data de Pagamento dos créditos cedidos, não houver expediente bancário, será considerado dia útil subsequente.
5. O Cedente declara-se ciente que o Cessionário poderá repassar a ele o valor de tributos e encargos, que venham a ser criados, exigíveis pelas autoridades competentes em razão deste convênio. O Cessionário informará o Cedente sobre as alterações antes do início da cobrança do valor a ser repassado.
6. Declaração do Cedente: O Cedente assumindo as responsabilidades civis e penais das decorrentes, declara que os créditos aqui referidos o objetos da cessão ora acordada

Documento Nº: 14328690483020113032103559  
 Para proseguirmos com a operação, por favor, assine e nos envie eletronicamente  
 pelo e-mail [confirma@rendimento.com.br](mailto:confirma@rendimento.com.br) ou por FAX no número (11)3620-7532  
 o documento Anexo I gerado a seguir.



007620100200325022

Cliente: Rendimento      Produto: CARTEIRA DE CLIE  
 Contrato: 19607      CPF/CNPJ: 1468951000152  
 Titular: ED FORT COM. IMP. E EXP. LTDA

Outros  
3152

não são objeto de cobrança ou qualquer tipo de negociação com outro banco ou empresa.

7. A tolerância e as concessões de qualquer das partes no exercício de quaisquer direitos ou obrigações não constituirão renovação, renúncia, bem como não afetarão de nenhum modo as condições aqui estipuladas neste instrumento, assim como também sua exigibilidade a qualquer tempo.
8. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Outras

31/53

9. RELAÇÃO DE CRÉDITOS CEDIDOS:

X

X

Documento Nº: 00256900650870130322103559  
Para nos segurarmos contra a alteração, por favor, assine e nos envie eletronicamente  
para o e-mail [confirma@guilherme.com.br](mailto:confirma@guilherme.com.br) ou por FAX no número (11) 3629-7332  
o documento 'Anexo T' gerado a seguir

Outros

3/1/14

Tipo de Crédito	Nota Fiscal / Fatura	Valor do Título	Data de Pagamento do Título
DM	52008/1	R\$ 1.185,00	25/09/2013
DM	59550/1	R\$ 7.458,00	26/12/2013
DM	46757/1	R\$ 12.430,00	25/09/2013
DM	59549/1	R\$ 4.228,20	26/12/2013
DM	56701/1	R\$ 1.702,51	25/11/2013
DM	57847/1	R\$ 6.215,00	26/12/2013
DM	57681/1	R\$ 1.164,10	26/12/2013
DM	52097/1	R\$ 826,52	25/09/2013
DM	58100/1	R\$ 12.430,00	26/12/2013
DM	59030/1	R\$ 714,50	25/09/2013
DM	55102/1	R\$ 1.190,86	25/10/2013
DM	59551/1	R\$ 3.231,80	26/12/2013
DM	51373/1	R\$ 12.430,00	25/09/2013
DM	58608/1	R\$ 2.488,00	26/12/2013
DM	81372/1	R\$ 12.430,00	25/09/2013
DM	59552/1	R\$ 2.485,00	26/12/2013
DM	49305/1	R\$ 12.430,00	25/09/2013
DM	58087/1	R\$ 2.895,49	25/11/2013
DM	55072/1	R\$ 4.146,98	25/10/2013
DM	51370/1	R\$ 12.430,00	25/09/2013
DM	55618/1	R\$ 9.780,00	26/12/2013
DM	58112/1	R\$ 12.430,00	26/12/2013

Documento Nº 14128690063652613822101550  
Para processarmos com a operação, por favor, assine e nos envie eletronicamente  
para o e-mail [confirma@reclimato.com.br](mailto:confirma@reclimato.com.br) ou por FAX no número (11)3629-7332  
o documento "Anexo F" gerado a seguir

X

Outros  
3/55

DM	48474/1	R\$ 12.430,00	25/09/2013
DM	58066/1	R\$ 3.103,99	26/12/2013

São Paulo, 22 de agosto de 2013.

  
  
**ED FORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CESSANTE**  
Renuncia a seus respectivos adiantamentos no qual consta o Banco Rendimento como credor, cancelando a constituição de garantia em favor do Banco Rendimento em operações de crédito contra a sua empresa.

**BANCO RENDIMENTO S/A - CESSIONÁRIO**

Testemunhas:

Nome: Bruna Vidal Carraturo Nome:  
CPF.: 359.828.598-18 CPF.:

  
Karla Mazza Maciel  
249.146.278/84

31/56

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**-XII-**

De conformidade com a portaria DNRC, No 04, de 10 de Julho de 1980, as sócias declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em Lei que as impeçam de exercer atividades mercantis

E, por estarem assim justas, e contratadas, obrigam-se por si a cumprir fielmente o que se acha estatuído no presente instrumento lavrado em 3 (Três) vias de igual teor e para um mesmo fim e efeito, todas assinadas pelas contratantes na presença de duas testemunhas abaixo, que também assinam, destinando-se a 1a. via ao arquivamento da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e as demais devolvidas as contratantes depois de devidamente anotadas.

São Paulo, 22 de Agosto de 1.998

1ª via para o arquivamento



*Joanna Gina Tawil*  
JOANNA GINA TAWIL

*Fortune André Tawil*  
FORTUNE ANDRE TAWIL

**TESTEMUNHAS**

*Wladimir Robson de Oliveira*  
Wladimir Robson de Oliveira  
Rg No 18.963.584-SSP/SP

*Paulo Roberto Cicarelli Costa*  
Paulo Roberto Cicarelli Costa  
Rg No 7.720.627-SSP/SP

*desto  
securus  
Luedo, chris, de cyrus  
OAB/SP 560.593.*

118 REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS MERCANTIS DE SANTA CECILIA  
Rua Conselheiro Braz, 18 - 1ª Et - Fone: (011) 27-863  
Cidade de São Paulo - SP - CEP: 01011-000

118 REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS MERCANTIS DE SANTA CECILIA  
Rua Conselheiro Braz, 18 - 1ª Et - Fone: (011) 27-863  
Cidade de São Paulo - SP - CEP: 01011-000

- FERNANDO NAVARRO - OAB/SP
- THEREZINIA S. V. NAVARRO
- MARCIA HELENA MARCHE
- SERGIO PAULO DE ARAUJO
- ROEMER APARECIDO MONTES
- RICARDO DE JESUS BASTOS
- SILVIO JOSE DOS REIS
- PAULO HENRIQUE M. DA S.

11/2/13  
Avenida Paulista 949, 20º andar - Bela Vista  
São Paulo - SP - Brasil - CEP 01311-100  
tel.(11) 3266.6782 - http://www.qladvogados.com.br  
email:ql@qladvogados.com.br

3157

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTOS Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

**GIROTONDO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 68.929.413/0001-99, com endereço comercial na Rua José Jannarelli (documento 01), nº 442, Jardim Guedala, CEP 05615-000, São Paulo - SP, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos supramencionados autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, proposta em face de **SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S.A.**, em trâmite perante este r. juízo e cartório respectivo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao edital publicado na data de 29/01/2014, informar que a credora, SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S.A. concorda com o crédito descrito no plano de recuperação, no valor total de R\$ 91.784,06 (noventa e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

Por fim, requer a juntada aos autos do incluso substabelecimento, para devido prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 19 de fevereiro de 2014

**MILTON FLÁVIO DE A.C. LAUTENSCHLÄGER**  
OAB/SP 162.676

  
**BRUNO GUIMARÃES WERNECK**  
OAB/RJ 129.718

3/58

Avenida Paulista 949 - 20º andar - Bela Vista  
São Paulo - SP - Brasil CEP 01311-100  
telefone 32666782 - <http://www.qladvogados.com.br>  
email: qlt@qladvogados.com.br

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, ao advogado **BRUNO GUIMARÃES WERNECK**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 129.718 e na CPF/MF sob o nº 089.612.757-35, com endereço profissional na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, conjunto 2017, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.020-906, os poderes que me foram conferidos por **GIROTONDO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**, nos autos da Recuperação Judicial proposta em face de **SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S.A.**, em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME JOSÉ CRISTAL

OAB/SP nº 324.416

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ

Processo nº: 0398439-14.2013.8.19.0001

**OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.**, empresa devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.937.243/0001-01, com sua sede na Capital de São Paulo na Rua do Rocio nº 430, 2º Andar, Vila Olímpia, CEP 04552-906, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **HERMES S.A**, por seus advogados, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração, bem como do contrato social da empresa.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Bernardo do Campo, 17 de Fevereiro de 2014.

  
André Ricardo Smith da Costa.

OAB/RJ 67.077

  
Paulo Wagner Pereira

OAB/SP 83.330

**SUBSTABELECIMENTO**

**OUTORGANTE: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº. 430 - 2º andar, Vila Olímpia, CEP: 04.552-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.937.243/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Procuradora, **CAMILA SCHULZ RODRIGUES JULIANI**, inscrita na **OAB/SP sob o nº 290.196**, portadora do RG nº 33.644.758-9 e inscrita no CPF nº 305.493.448-96, com endereço comercial na Rua do Rócio, nº 430 - 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-906.

**OUTORGADOS: PAULO WAGNER PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n.º 183.308, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.768.994 e do CPF/MF n.º 987.236.188-68, **SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n.º 183.503, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.152.747-6 e do CPF/MF n.º 140.391.608-00, ambos com escritório na Avenida Francisco Prestes Maia nº. 275, sala 12, Condomínio Empresarial, São Bernardo do Campo/SP – CEP 09.770-000.

**PODERES: (I)** Convocar e Representar o Outorgante nas Assembléias Gerais de Credores; **(II)** Constituir e participar do Comitê de Credores; **(III)** Apontar ou ser apontado como representante para classe de credores quirografários, com garantias reais ou trabalhistas, a serem realizadas de acordo com designação nos autos de **Recuperação Judicial nº. 0398439-14.2013.8.19.0001**, que tramita na **7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ**, podendo para tanto votar, praticando tudo o que se fizer necessário para o bom desempenho do presente mandato movido por especificamente no que concerne aos créditos apurados pelo administrador judicial da empresa **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A**. Sendo vedado o substabelecimento.

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2014.

  
**OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA**  
Camila Schulz Rodrigues Juliani  
OAB/SP sob o nº 290.196



3161



FABLIÃO OLIVEIRA LIMA  
15º Cartão de Notas  
Rua Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655, CEP: 04548-005  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5160 - www.15notas.com.br

Recebido, por recebimento, a firma Det. (1) CAMILA SCHULZ  
RODRIGUES JULIANO, em documento COM VALOR econômico, do R\$,  
000 Reais, 13 de fevereiro de 2017.

RENATO REPARADO - CREDENTE Nº. 101010101 1 6,00  
Saldo: 1 Nota R\$ 00,01

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

AB682226



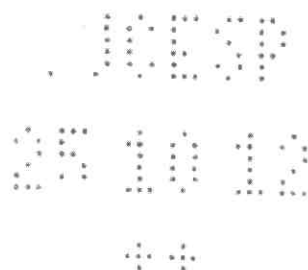
VALOR ECONÔMICO 1

1059AA560781



15º Cartão de Notas  
15 NOTAS  
15 NOTAS  
15 NOTAS

3162



**OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.**  
CNPJ nº 04.937.243/0001-01  
NIRE 35.217.402.193

**25ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

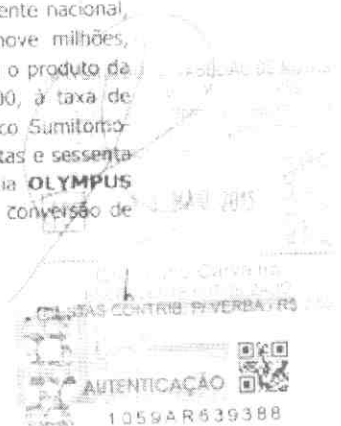
**OLYMPUS LATIN AMERICA INC.**, empresa existente segundo as leis da Delaware, com sede em em 5301 Blue Lagoon Drive, Suite 290, Miami, Flórida, Estados Unidos da América, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.531.237/0001-12, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Jobelino Vitoriano Locateli**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.489.268-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 035.964.518-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Piaçete das Águias, 279, Campo Belo, CEP 04635-021; e

**OLYMPUS CORPORATION**, empresa constituída e registrada segundo as leis do Japão, com sede em 41-2 Hatagaya 2-chome, Shibuya-ku, Tóquio, Japão, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.472.955/0001-65, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Jobelino Vitoriano Locateli**, acima qualificado;

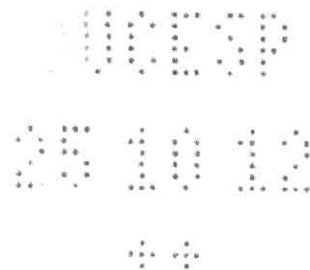
únicas sócias de **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada com seus atos constitutivos e última alteração arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob o NIRE 35.217.402.193, em 08/03/2002, e 77.419/12-1, em 22/02/2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.937.243/0001-01, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, 430, 2ª andar, Vila Olimpia, CEP 04552-906, doravante denominada apenas "**Sociedade**", os quais **RESOLVEM** a terar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

**I.** De comum acordo, decidem as sócias aumentar o capital atual da Sociedade de R\$10.819.800,00 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil e oitocentos Reais), totalmente integralizado, para R\$110.396.649,00 (cento e dez milhões, trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e nove Reais), um aumento, portanto, no valor de R\$99.576.849,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove Reais), representado por 99.576.849 (noventa e nove milhões, quinhentas e setenta e seis mil, oitocentas e quarenta e nove) novas quotas, totalmente subscritas pela sócia **OLYMPUS LATIN AMERICA INC.**, com a expressa anuência da sócia **OLYMPUS CORPORATION**, que neste ato, renuncia ao direito de subscrição.

**II.** A sócia **OLYMPUS LATIN AMERICA INC.** integraliza, neste ato em moeda corrente nacional, 40.608.000 (quarenta milhões e seiscentas e oito mil) das 99.576.849 (noventa e nove milhões, quinhentas e setenta e seis mil, oitocentas e quarenta e nove) quotas ora subscritas, com o produto da conversão da remessa realizada por ela no valor de US\$70.000.000,00/R\$40.608.000,00, à taxa de US\$1,00/R\$2,0304, conforme contrato de câmbio nº. 107980137 celebrado com o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S/A nesta data. As demais 58.968.849 (cinquenta e oito milhões, novecentas e sessenta e oito mil e oitocentas e quarenta e nove) quotas deverão ser integralizadas pela sócia **OLYMPUS LATIN AMERICA INC.** até 31 de outubro de 2012, com parte ou o total do produto da conversão de créditos de exportação devidos pela referida sócia contra a Sociedade



3163



III. Tendo em vista o acima exposto, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula 4ª - O capital social é de R\$110.396.649,00 (cento e dez milhões, trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e nove Reais) parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 110.396.649 (cento e dez milhões, trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e nove) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:*

- a) OLYMPUS LATIN AMERICA INC detém 110.333.949 (cento e dez milhões, trezentas e trinta e três mil e novecentas e quarenta e nove) quotas, no valor nominal total de R\$110.333.949,00 (cento e dez milhões, trezentas e trinta e três mil e novecentos e quarenta e nove Reais), das quais 51.365.100 (cinquenta e um milhões, trezentas e sessenta e cinco mil e cem) quotas estão integralizadas e 58.968.849 (cinquenta e oito milhões, novecentas e sessenta e oito mil e oitocentas e quarenta e nove) quotas estão pendentes de integralização devendo ser integralizadas até 31 de outubro de 2012, e*
- b) OLYMPUS CORPORATION detém 62.700 (sessenta e dois mil e setecentas) quotas integralizadas, no valor nominal de R\$62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos Reais).*

*Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação a integralização total do capital social.*

*Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias”.*

IV. Em virtude das deliberações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

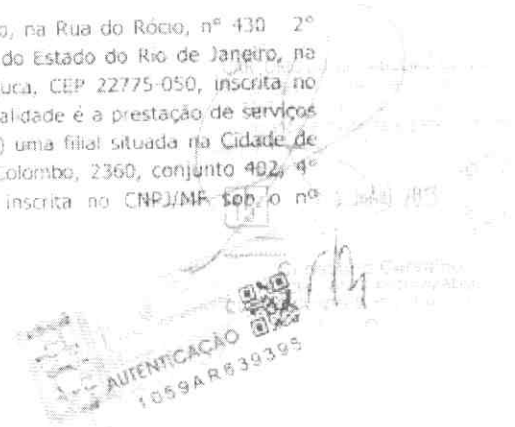
**“CONTRATO SOCIAL DA  
OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA  
CNPJ nº 04.937.243/0001-01  
NIRE 35.217.402.193**

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

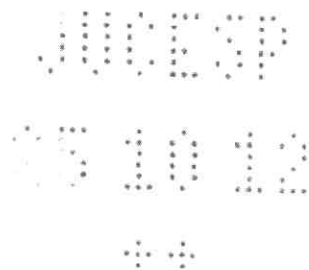
A Sociedade girará sob a denominação social de “Olympus Optical do Brasil Ltda”

**CLÁUSULA 2ª – DA SEDE SOCIAL**

A Sociedade tem sua sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 430 - 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-906, com: (a) uma filial na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Luiz Carlos Prestes, nº 410, sala 108, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22775-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.937.243/0002-92, NIRE 33900718258, cuja finalidade é a prestação de serviços de assistência técnica aos produtos constantes no objeto social; (b) uma filial situada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo, 2360, conjunto 402, 4º andar, Edifício Palácio Mauá, Bairro São João, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº



3164



04.937.243/0003-73 e NIRE 4390099931, cuja finalidade é a prestação de serviços de assistência técnica aos produtos constantes do objeto social; e (c) uma filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, 408 - conjuntos 11, 12 e 13, Edifício Paraíso Center, Paraíso - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.937.243/0006-16, cuja finalidade é o funcionamento de um escritório administrativo.

**Parágrafo único** – A Sociedade poderá, ainda, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante decisão de sócios representando ao menos 3/4 (três quartos) do capital social.

**CLAUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por objeto social:

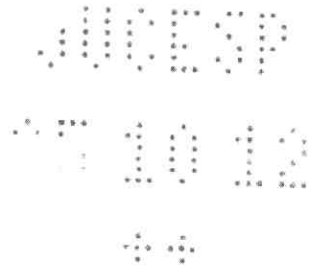
- (a) Representação comercial, importação, exportação, comercialização, armazenagem, distribuição e a expedição de dispositivos médicos, incluindo, mas não se limitando a equipamentos para Endoscopia, equipamentos Cirúrgicos, equipamentos de Energia, equipamentos de Urologia, equipamentos de Ginecologia, equipamentos de Otorrinolaringologia, Microscópio, seus aplicativos, partes acessórios componentes, peças e partes para a substituição, reparos e recuperação e outros produtos correlatos;
- (b) Prestação de serviços de assistência técnica referente aos produtos supramencionados;
- (c) Retificação dos produtos supramencionados;
- (d) Locação dos produtos supramencionados, bem como a prestação dos serviços relacionados à atividade de locação, incluindo, mas não limitado a freinamento, instalação, montagem e operação de equipamentos;
- (e) Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de qualquer natureza, organização, programação, planejamento ou processamento de dados para os produtos supramencionados;
- (f) Representação comercial, comercialização, armazenagem, distribuição, expedição, importação e exportação de equipamentos de áudio visual em geral, tais como máquinas fotográficas digitais, voice recorders, bem como os respectivos aplicativos, partes acessórios, componentes, cartões de memória e aparatos correlatos, além de prestação de serviços de assistência técnica, reparo e manutenção relacionados a esses equipamentos;
- (g) Participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista; e
- (h) Comercialização e reparo de microscópios produzidos por empresas ligadas à Sociedade

**CLAUSULA 4ª – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



3165



**CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$110.396.649,00 (cento e dez milhões, trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e nove Reais) parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 110.396.649 (cento e dez milhões, trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e nove) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

- a) OLYMPUS LATIN AMERICA INC. detém 110.333.949 (cento e dez milhões, trezentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e nove) quotas, no valor nominal total de R\$110.333.949,00 (cento e dez milhões, trezentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e nove Reais), das quais 51.365.100 (cinquenta e um milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e cem) quotas estão integralizadas e 58.968.849 (cinquenta e oito milhões, novecentas e sessenta e oito mil e oitocentas e quarenta e nove) quotas estão pendentes de integralização devendo ser integralizadas até 31 de outubro de 2012, e
- b) OLYMPUS CORPORATION detém 62.700 (sessenta e dois mil e setecentas) quotas integralizadas, no valor nominal de R\$62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos Reais).

**Parágrafo Único** – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 6ª – DAS QUOTAS**

As sócias têm o direito de preferência para aquisição das quotas da sócia que pretender vender parte de suas quotas ou retirar-se da Sociedade, de acordo com a proporção de participação de cada parte interessada, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único** – Se a sócia deixar de exercer o seu direito de preferência, a sócia pretendente da venda das quotas poderá oferecê-las a terceiros.

**CLÁUSULA 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO**

A Sociedade será administrada por até 2 (dois) administradores não sócios, os quais utilizarão individualmente o título de Diretor, sem designação específica, e terão, individualmente, os mais amplos poderes para deliberar sobre a administração geral dos negócios da Sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao funcionamento da Sociedade, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas paraestatais ou de economia mista, empresas privadas nacionais e estrangeiras.

**§1º:** Não obstante o disposto acima, os seguintes atos só poderão ser praticados e assinados pelos Diretores, mediante prévia e expressa aprovação das sócias representando a maioria do Capital Social:

- (a) Contratos de empréstimo;
- (b) Subscrição de ações ou quotas de qualquer sociedade;
- (c) Execução de quaisquer escrituras;
- (d) Concessão de garantias e fianças e apenas aquelas necessárias para a consecução dos fins sociais;
- (e) Locação, aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- (f) Engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;
- (g) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;



3166



- (f) Comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma alienar bens móveis;
- (g) Celebrar ou assinar contratos ou acordos de qualquer natureza, cujo valor ou remuneração anual exceda R\$100.000,00 (cem mil reais) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses;
- (j) Assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros para despesas operacionais da Sociedade cujo valor exceda R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), exceto transferências bancárias eletrônicas para folha de pagamento e pagamento de tributos ou entre contas bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição; e
- (k) Fazer doações e/ou incorrer em despesas de entretenimento pela Sociedade cujo valor exceda R\$1.000,00 (mil reais);
- (l) Substabelecer os poderes de representação da sociedade, de forma taxativa, a outrem.

§2º: Exercem o cargo de Diretores, sem designação específica, com prazo de mandato indeterminado, o Sr. **Jobelino Vitoriano Locateli**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade (RG) nº 2.489.268-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 035.964.518-68, residente e domiciliado na Rua Palacete das Águias, 279, Vila Alexandria, CEP 04635-021, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem designação específica e o Sr. **Cesar Almeida Rodrigues**, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.045.258 SSP/MP e inscrito no CPF/MF sob nº 578.783.406-25, com endereço comercial Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 430, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-906, como Diretor Presidente.

**CLÁUSULA 8ª – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

É expressamente vedado o uso da denominação social em atos ou documentos estranhos ao objeto social.

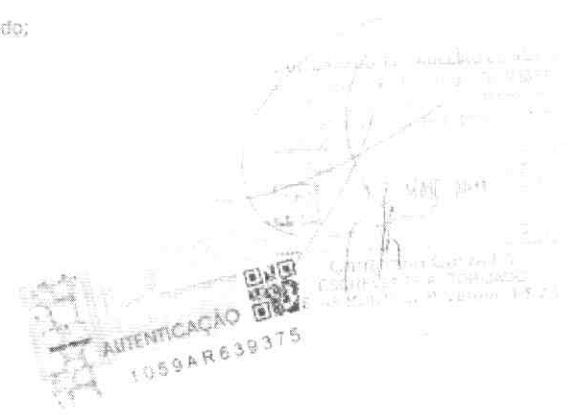
**CLÁUSULA 9ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de abril e encerrar-se-á no dia 31 de março de cada ano, quando serão elaborados inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico com observância das prescrições legais. Os lucros, prejuízos e juros sobre capital terão a destinação deliberada pelas sócias.

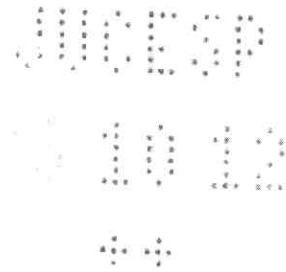
§ 1º - A Sociedade poderá ainda, a critério das sócias, levantar balanços intermediários, para fins de distribuição de lucros ou pagamentos de juros sobre o capital.

§ 2º - Nos quatro primeiros meses ao do término do exercício social, realizar-se-á uma Reunião de a fim de se discutir as seguintes matérias:

- (a) Aprovação das contas da administração e deliberações sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- (b) Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- (c) Destituição dos administradores; e
- (d) Modo de remuneração dos administradores.



3167



#### CLAUSULA 10 – DA LIQUIDAÇÃO

A insolvência, falência, dissolução ou morte de qualquer das sócias não acarretará a dissolução da Sociedade. Na ocorrência de qualquer desses eventos, as sócias remanescentes deverão pagar aos herdeiros ou sucessores sua parte no Patrimônio Líquido, se houver, que deverá ser calculado e pago de acordo com um balanço especial, levantado na data do evento.

**Parágrafo Único** - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

#### CLAUSULA 11 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL E EXCLUSÃO DE SÓCIA POR JUSTA CAUSA

O presente Contrato Social poderá ser alterado, total ou parcialmente, mediante deliberações das sócias representando 3/4 do capital social.

§ 1º - A exclusão de sócia por justa causa dependerá da aprovação das sócias que representem três quartos do capital social.

§ 2º - Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

(i) quebra do *affaire societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social;

(ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e

(iii) proposta ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

§ 3º - A exclusão do sócio deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando o sócio sujeito a exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa. A exclusão do sócio deverá ser formalizada através de alteração deste Contrato Social, sendo desnecessária a assinatura do sócio ora excluído.

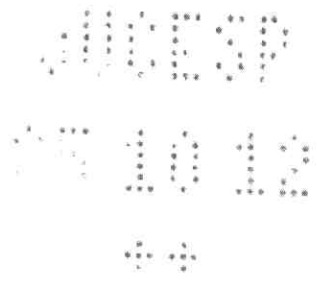
§ 4º - O reembolso do sócio excluído será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação de suas quotas.

#### CLAUSULA 12 - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



3168



**CLÁUSULA 13 – DA LEI APLICÁVEL**

Os casos omissos e não previstos neste instrumento particular de Contrato Social serão regidos pela legislação brasileira aplicável às sociedades limitadas e, subsidiariamente, no que couber, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76 e alterações)."

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Diretores desta sociedade ratificam suas declarações de que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno ou concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, que é assinado pelas partes, e por 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos.

São Paulo, 27 de setembro de 2012.

**OLYMPUS LATIN AMERICA INC.**  
P.p.: Jobelino Vitoriano Locatelli

**OLYMPUS CORPORATION**  
P.p.: Jobelino Vitoriano Locatelli

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 457.229/12-3  
SISELA SISTEMA CESJUN  
SECRETARIA GERAL

**JUCESP**

De acordo:

César Almeida Rodrigues  
Diretor Presidente

Testemunhas:

1.   
Nome: Marcelo Arnesini  
RG nº: 9.182.902 Órgão Exp.: SSP  
CPF: 074.863.878-70  
Marcelo Arnesini  
Diretor Financeiro  
Olympus Optica do Brasil Ltda.

2.   
Nome: Sarah Ponte  
RG nº: 28.117.326 Órgão Exp.: SSP  
CPF: 24665201540  
Sarah Ponte  
Coordenadora de Lacinações  
Olympus Optica do Brasil Ltda.

11 SET 2012

Christiano C...

ATENAÇÃO

1059AR639389



3169

**PROCURAÇÃO**

A empresa **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Rua do Rocio, nº 430, 2º andar, Vila Olímpia, CEP: 04552-906 São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.937.243/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CESAR ALMEIDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, portador do RG nº 3.045.258 SSP/MG e CPF nº 578.783.406-25, com endereço comercial na Rua do Rocio, nº 430, 2º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-906, por este instrumento de procuração nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **ANDREA CECILIA DE MORAES BINA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de identidade RG nº 24.938.536-3 e inscrita no CPF nº 158.600.548-07, OAB/SP 148.944, **CAMILA SCHULZ RODRIGUES JULIANI**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 33.644.758-9, inscrita no CPF sob o nº 305.493.448-96, OAB/SP nº 290.196 **a quem confere os poderes da cláusula ad judicia**, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com reserva de iguais poderes, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, receber e levantar alvará judicial ou guia de retirada, impetrar mandado de segurança, levantar depósito de qualquer natureza, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e Órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive para participação em processos de licitação (de qualquer modalidade), mesmo os casos de dispensa e/ou inexigibilidade, **PODENDO** assinar impugnações, recursos e desistências de recursos em qualquer instância administrativa, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas; recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, nomear advogados e escritórios terceiros para representar a outorgante, administrativa e juridicamente, em quaisquer processos, de quaisquer natureza, podendo inclusive, nomear preposto, dando tudo por bom e valioso.

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2.013.



*Cesar Almeida Rodrigues*

**CESAR ALMEIDA RODRIGUES**

Representante Legal

Olympus Optical do Brasil Ltda.



**TABELIAO OLIVEIRA LIMA**  
15º Cartório de Notas  
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR econômico  
de: CESAR ALMEIDA RODRIGUES.  
SAO PAULO, 28 de Fevereiro de 2013. Total: R\$ 4,25 11:03

ALEXANDRE MORGADO DA SILVA NETO - ESCRIVENTE AUT.



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AB319124

**Olympus Optical do Brasil Ltda.**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

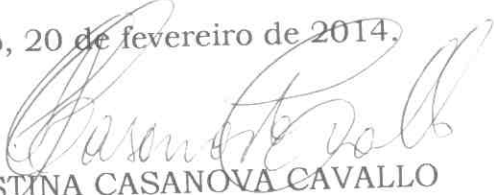
**SUNGUIDER INCORPORADORA E COMÉRCIO**

**EXTERIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.606.287/0001-06, com sede à Rua Joaquim Nunes Teixeira, nº 86, Vila Plana, São Paulo – SP, CEP nº 05731-370, na qualidade de credora nos autos da Recuperação Judicial da **SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S/A e OUTROS**, por sua advogada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer:

A inclusão do nome da Requerente junto ao R.A, bem como que todas as intimações sejam realizadas em nome da Dra. Ana Cristina Casanova Cavallo, inscrita na OAB/SP nº 125.734, com escritório profissional na Al. Min. Rocha Azevedo nº 38, Ciragan Office, conj 104 – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01410-000, E-Mail: cavallo@achilescavallo.adv.br, tels: (11) 3262.1709 e 3266.5666.

Ainda, esclarece que a procuração original foi anexada na petição de habilitação de crédito encaminhada para o administrador judicial, juntando para tanto a cópia simples da procuração e do contrato social.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

  
ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO  
OAB/RJ nº 181.253 - OAB/SP nº 125.734

3171

**PROCURAÇÃO**

**SUNGUIDER INCORPORADORA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.606.287/0001-06, estabelecida à Rua Joaquim Nunes Teixeira nº 86, Vila Plana, São Paulo, SP – CEP 05731-370, neste ato, por seus representantes legais DAVID LIU, brasileiro, casado, comerciante, portador da identidade nº 15.335.497-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.047.248-32, nomeia e constitui os advogados: **ACHILES AUGUSTUS CAVALLO**, inscrito na OAB/SP sob nº 98.953 e no CPF/MF sob nº 065.461.948-48; **ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO**, inscrita na OAB/SP sob nº 125.734 e no CPF/MF sob nº 125.084.678-12; **DEBORAH MARIANNA CAVALLO**, inscrita na OAB/SP 151.885, e no CPF sob nº 103.920.428-78 e **PATRICIA CRISTINA CAVALLO**, inscrita na OAB/SP nº 162.201, e no CPF/MF sob nº 266.228.938-45, todos com escritório profissional na Al. Min. Rocha Azevedo nº 38, Ciragan Office, conj 104 – Cerqueira César – São Paulo - SP, CEP 01410-000, E-Mail: cavallo@achilescavallo.adv.br, tels: (011) 3262.1709 e 3266.5666, a quem confere poderes para atuar no foro em geral, com a cláusula “ad judicium et extra”, bem como perante órgãos administrativos, podendo promover contra quem de direito as ações judiciais para garantia de seus interesses, podendo ainda transigir direitos e obrigações, receber e dar quitações, substabelecer, bem como adotar todo e qualquer ato necessário para bom o cumprimento deste mandato, principalmente para atuar nos autos da Recuperação Judicial da “Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A”, processo nº 0398439.14.2013.8.19.0001 em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro – RJ.

São Paulo, 16 de janeiro de 2014.

  
**SUNGUIDER INCORPORADORA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**  
p.p. David Liu

SINGULAR

JUCESP  
CONVÊNIO  
GUARULHOS



JUCESP PROTOCOLO  
0.529.667/10-1

3172



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LIMITADA

(12ª Alteração)

**SUNGUIDER INCORPORADORA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**

CNPJ nº. 00.606.287/0001-06

NIRE nº. 35.213.049.642

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUÍ  
EST. DE ITAPELÍCIA, 105 - SÃO PAULO - SP  
Dra. Evanice Caliado Rodrigues dos Santos - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia  
conforme original apresentado do que dou fé.

São Paulo, 15 JUL 2011

Thiago de Andrade Brito  
RG: 34.502.080-X SSP/SP - escrevente  
PDB AUTENTICAÇÃO Nº 2

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
AUTENTICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
1243AB168533C1DADE

Os signatários do presente instrumento de alteração contratual,

- a) **DAVID LIU**, maior, brasileiro, casado, nascido em 27/12/1971, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.335.497-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 185.047.248-32, residente e domiciliado na Rua Américo Alves Pereira Filho nº 147, apto 62, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05688-000;
- b) **DACHIUEN LIU**, maior, brasileiro, casado, nascido em 16/12/1974, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.883.549-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 265.351.118-57, residente e domiciliado na Rua Américo Alves Pereira Filho nº 147, apto 172, Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 05688-000;

As pessoas identificadas nas alíneas "a" e "b" são os únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **SUNGUIDER INCORPORADORA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.606.287/0001-06, com sede na Rua Joaquim Nunes nº 86, Vila Plana, São Paulo/SP, CEP 05731-370, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.213.049.642 em sessão de 10/05/1995, e a última alteração contratual arquivada sob nº 420.256/09-0

*[Handwritten signatures]*

JURADO  
CONVÊNIO  
GUARULHOS

3173  
OFICIAL DE REG. CIVIL DO DIST. DE SÃO PAULO - SP  
EST. DE ITAPEVICERCA, 305 - SÃO PAULO - SP  
Dra. Evanice Callado Rodrigues dos Santos - Oficial

São Paulo, 15 JUL 2011  
Thiago de Andrade Brito  
RG: 34.561-060-4

SELO DE  
AUTENTICAÇÃO  
1243AB168534

em sessão de 06/11/2009, deliberam proceder às seguintes alterações que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Deliberam os sócios, por unanimidade, a retirada do sócio **DACHIUEN LIU**, mediante cessão da totalidade de suas 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada quota, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que transfere ao sócio remanescente **DAVID LIU**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O sócio remanescente **DAVID LIU** expressa sua integral anuência quanto à sobredita cessão, conforme cláusula quinta do contrato da sociedade, outorgando-se as partes a mais ampla, geral e irrevogável quitação para nada mais ser reclamado entre elas, seja a que título for.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Deliberam os sócios, por unanimidade, a cessão de 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada quota, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de titularidade do sócio **DAVID LIU** ao sócio ora admitido na sociedade **YEH JU TIUN**, taiwanês, comerciante, casado, portador do passaporte americano nº 426160789, emitido pelo Estados Unidos da America em 22/06/2007, inscrito no CPF-MF sob nº 045.386.538-02, domiciliado e residente em Taíwan, na República da China, na Yen Ping Road, 90 Line, No. 25, Tao Yen Hsieng. Chung Li City, com seu procurador: **DAVID LIU**, maior, brasileiro, casado, nascido em 27/12/1971, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.335.497-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 185.047.248-32, residente e domiciliado na Rua Américo Alves Pereira Filho nº 147, apto 62, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05688-000, conforme Procuração Pública de: 01/06/2010 - Prot: 00093189 - Livro: 2632 - Folha 153 do 26º Tabelionato de Notas - SP;

*(Handwritten signatures)*  
2

JUL 15 2011

3174

CONVENIO  
GUARULHOS

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DIS...  
EST. DE ITAPEERICA, 305 - SÃO PAULO - SP  
Dra. Evanice Callado Rodrigues dos Santos - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia  
conforme original apresentado do que dou fé.  
São Paulo, 15 JUL 2011  
Thiago de Andrade Brito  
RG: 34.961.060-7 554/54  
POR AUTENTICAÇÃO Nº 2.21

COMENTE  
SELO DE  
CITELESC  
AUTENTICAÇÃO  
1243AB168535

**CLÁUSULA QUARTA**

Face às alterações do quadro societário, a cláusula segunda do instrumento originário passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) sendo dividida em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o capital subscrito totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país; assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado em R\$	Quotas
David Liu	396.000,00	396.000
Yeh Ju Tiun	4.000,00	4.000
Total	400.000,00	400.000

**CLÁUSULA QUINTA**

Face às alterações do quadro societário, cláusula quinta que trata da administração, poderes, atribuições e impedimentos, passa a vigorar com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá exclusivamente e isoladamente ao sócio **DAVID LIU**, já qualificado, com os poderes e atribuições e a ele caberá responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado aos sócios:

*(Handwritten signatures)*

11053

11053

CONVÊNIO  
GUARULHOS

11053

3175  
OFICIAL DE REG. CIVIL DO DIS. EST. DE ITAPEERICA, 305 - SAO PAULO - SP  
Dra. Evanice Callado Rodrigues dos Santos - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia conforme original apresentado do que dou fé.  
São Paulo, 15 JUL 2011  
Thiago de Andrade Brito  
RG: 34.581-060-X 55/151  
POR AUTENTICAÇÃO  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE  
GABINETE DE REGISTRO DE  
ITAPEERICA - SP  
AUTENTICAÇÃO  
1243AB168536

- a) *Praticar ato de liberalidade à custa da sociedade;*
- b) *Sem prévia anuência dos outros, tomar por empréstimos recursos ou bens da sociedade em que se tenha interesse, ou de terceiros os bens, serviços ou crédito;*
- c) *Receber de terceiros, qualquer modalidade de vantagens pessoais, direta ou indiretamente, em razão do exercício de seu mandato no cargo;*
- d) *Usar em benefício próprio ou de outrem com ou sem prejuízo para a sociedade, as oportunidades comerciais que tenha conhecimento em razão de seu cargo;*
- e) *Adquirir, para revender com lucros, bem ou direito que sabe ser necessário à sociedade, ou que esta tencione adquirir.*

*Parágrafo Segundo - Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada por sócios que representem no mínimo dois terços do capital social e cujo documento identificado o administrador, os poderes e prazo de validade deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo.*

#### CLÁUSULA SEXTA

Diante destas alterações, decidem consolidar o contrato social nas condições e cláusulas que seguem:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**SUNGUIDER INCORPORADORA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**  
**CNPJ nº. 00.606.287/0001-06**  
**NIRE nº. 35.213.049.642**

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



JUCESP

3176

11 08 07

CONVÊNIO  
GUARULHOS

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DIS. EST. DE ITAPECERITA, 305 - SÃO PAULO - SP  
Dra. Evânice Calado Rodrigues dos Santos - Oficial  
AUTENTICAÇÃO. Autentico a presente cópia  
conforme original apresentado de que dou fé

São Paulo, 15 JUL 2011

Thiago de Andrade Brito  
RG: 34.961.000-X SSP/SP - escrevente  
PÓR AUTENTICAÇÃO 085725

VÁLIDO SOMENTE  
COM O SELO DE  
AUTENTICAÇÃO DE  
CENTRO COMUNITÁRIO  
DE REGISTRO CIVIL  
AUTENTICAÇÃO  
1243AB168537

São sócios desta sociedade:

- a) **DAVID LIU**, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1971, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. nº. 15.335.497-5/SSP-SP, inscrito no C.P.F. sob nº. 185.047.248-32, residente e domiciliado à Rua Américo Alves Pereira Filho, nº. 147 - Apto. 62 - Morumbi - São Paulo - CEP: 05688-000 - SP;
- b) **YEH JU TIUN**, taiwanês, comerciante, casado, portador do passaporte chinês nº 132069755, emitido pela República da China, inscrito no CPF-MF sob nº 045.386.538-02, domiciliado e residente em Taiwan, na República da China, na Yen Ping Road, 90 Line, No. 25, Tao Yen Hsieng. Chung Li City.

As pessoas identificadas nas alíneas "a" e "b" são os únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **SUNGUIDER INCORPORADORA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.606.287/0001-06, com sede na Rua Joaquim Nunes nº 86, Vila Plana, São Paulo/SP, CEP 05731-370, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.213.049.642 em sessão de 10/05/1995, e a última alteração contratual arquivada sob nº 420.256/09-0 em sessão de 06/11/2009, com as seguintes cláusulas e condições:

I

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE OBJETO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUNGUIDER INCORPORADORA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**, com

A



CONVENIO  
GUARULHOS

2177

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DIST. DE  
EST. DE ITAPEERICA, 305 - SAO PAULO - SP  
Dra. Evanice Callaro Rodrigues dos Santos - Oficial  
AUTENTICACAO: Autentico a presente copia  
conforme original apresentado que dou fe.

Sao Paulo, 15 JUL 2011

Thiago de Andrade Brito  
RG: 34.561-080-X SSP/SP - advogado

VÁLIDO SOMENTE  
COMO SELLO DE  
CÓPIA AUTENTICADA DE  
DOCUMENTOS  
AUTENTICACAO  
1243AB168538

inscrição no CNPJ sob o nº. 00.606.287/0001-06, com sede na Rua Joaquim Nunes nº 86, Vila Plana, São Paulo/SP, CEP 05731-370

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade possui um depósito fechado na Avenida Maria Coelho de Aguiar nº 573, Conjunto "H", Galpão 46, Jardim São Luis, São Paulo - SP, CEP 05805-000.

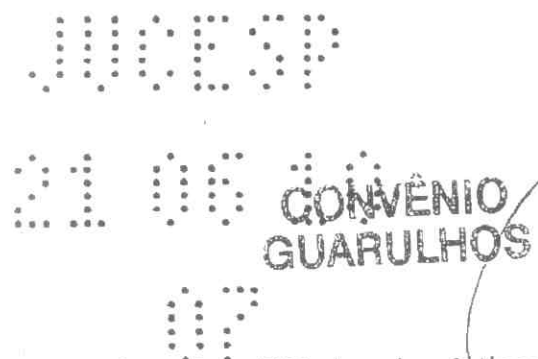
**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá abrir filiais, depósitos fechados em qualquer localidade do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O objeto social da sociedade é:

- a) Comércio, importação e exportação de utilidades domésticas, peças e aparelhos em geral para cozinha, material escolar, papéis, acessórios de banheiro, utensílios plásticos, vidros, faqueiros, porcelana, aparelhos de jantar;
- b) Comércio, importação e exportação de produtos de limpeza pessoal, tais como escova dental e fio dental;
- c) Comércio, importação e exportação de produtos de limpeza do lar, tais como esponjas e panos;
- d) Comércio, importação e exportação de lâmpadas compactas eletrônicas;
- e) Comércio, importação e exportação de tecidos, malhas, lãs, confecções e acessórios tais como: camisas, calças, bermudas, bonés, gorros, meias, luvas, jaquetas, óculos, e material esportivo;
- f) Comércio, importação e exportação de tênis, sapatos, tamancos, chinelos, papetes, sandálias e outros tipos de calçados (em couro sintético ou borracha), mochilas;
- g) Comércio, importação e exportação de shapés e tamancos;
- h) Comércio de artigos de vestuários e calçados industrializados por terceiros através de sua encomenda;

A

Handwritten signatures and initials.


  
**CONVENIO**  
**GUARULHOS**

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. U.  
 EST. DE ITAPECERICA, 305 - SÃO PAULO - SP  
 Dra. Evanice Callado Rodrigues dos Santos - Oficial  
 AUTENTICAÇÃO: Autentico - presente cópia  
 conforme original apresentado do que dou fé.

São Paulo, 15 JUL 2011

Thiago de Andrade Brito  
 RG: 34.561-060-X SSP/SP - pscrevente  
 POR AUTENTICAÇÃO Nº 25

CANCELAMENTO DE  
 REGISTRO DE  
 EMPRESAS  
 AUTENTICAÇÃO DE  
 IDENTIDADE  
 1243AB168539

- 1) Comércio de artigos de utilidades domésticas, peças e aparelhos em geral para cozinha, material escolar, papéis, acessórios de banheiro, utensílios plásticos, vidros, faqueiros, porcelana, aparelhos de jantar.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/1995 e seu prazo é indeterminado.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá participar em outras empresas, podendo expandir seu objeto aditivo, desde que haja interesse por parte dos sócios.

**II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital Social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) sendo dividida em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, sendo o capital subscrito totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país; assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado em R\$	Quotas
David Liu	396.000,00	396.000
Yeh Ju Tiun	4.000,00	4.000
Total	400.000,00	400.000

**III**  
**DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**



JUCESP

21 05 07

CONVÊNIO  
GUARULHOS

8179

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DIST. DE  
EST. DE ITAPEVICERICA, 305 - SÃO PAULO - SP  
Dra. Evanice Callado Rodrigues dos Santos - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia  
conforme original apresentado do que dou fé.

São Paulo, 15 JUL 2011

Thiago de Andrade Brito  
RG: 34.571-060-X SSP/SP - escrevente  
POR AUTENTICAÇÃO



**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único** - Se houver interesse de qualquer sócio em se retirar da sociedade, deverá notificar aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias e o retirante receberá a parte que lhe couber com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando para este fim, da seguinte maneira:

- c) -30% (Trinta por cento) no ato da assinatura da alteração contratual;
- d) -70% (Setenta por cento) em 18 (Dezoito) Notas Promissórias emitidas pela sociedade com vencimento mensal e sucessivo a partir de 30 (Trinta) dias da homologação pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

#### IV

### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### V

### DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

JUL 15 2011  
CONVÊNIO  
GUARULHOS

31880

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE SÃO PAULO  
EST. DE ITAPEÇERICA, 305 - SÃO PAULO - SP  
Dra. Evanice Callado Rodrigues dos Santos - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia  
conforme original apresentado do que dou fé.

São Paulo, 15 JUL 2011

Thiago de Andrade Brito  
RG: 34.561-060-X SP/SP - insc. 7.75  
POR AUTENTICAÇÃO DE 06/07/11

VÁLIDO SOMENTE  
COM O SELO DE  
GENÉRIO ANTONIO DA SILVA  
LUIZ CARLOS DE MOURA  
AUTENTICAÇÃO  
1243AB168541

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá exclusivamente e isoladamente ao sócio **DAVID LIU**, já qualificado, com os poderes e atribuições e a ele caberá responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Primeiro** – É vedado aos sócios:

- f) Praticar ato de liberalidade à custa da sociedade;
- g) Sem prévia anuência dos outros, tomar por empréstimos recursos ou bens da sociedade em que se tenha interesse, ou de terceiros os bens, serviços ou crédito;
- h) Receber de terceiros, qualquer modalidade de vantagens pessoais, direta ou indiretamente, em razão do exercício de seu mandato no cargo;
- i) Usar em benefício próprio ou de outrem com ou sem prejuízo para a sociedade, as oportunidades comerciais que tenha conhecimento em razão de seu cargo;
- j) Adquirir, para revender com lucros, bem ou direito que sabe ser necessário à sociedade, ou que esta tencione adquirir.

**Parágrafo Segundo** – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada por sócios que representem no mínimo dois terços do capital social e cujo documento identificado o administrador, os poderes e prazo de validade deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

*[Handwritten signatures]*

JUL 15 2011  
21 08 07

CONVÊNIO  
GUARULHOS

8181

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DIS. EST. DE ITAPEKERICA, 305 - SAO PAULO - SP  
Dra. Evanice Callado Rodrigues dos Santos - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia  
doforme original apresentado do que dou fe

15 JUL 2011

Thiago de Andrade Brito  
RG: 34.561-080-X 55/5P - escrevente  
POR AUTENTICAÇÃO RS 2.25



VI  
DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA OITAVA** - Cada um dos sócios fará retirada a título de Pró-Labore, quando no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore e cujo valores serão fixados de comum acordo.

VII  
DO BALANÇO PATRIMONIAL - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

**CLÁUSULA NONA** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

**Parágrafo Segundo** - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

**Parágrafo Terceiro** - Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

*(Handwritten signatures)*

3182

JUCESP  
21 05 11  
CONVENIO  
GUARULHOS

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTRITO DE  
EST. DE ITAPICERICA, 305 - SAO PAULO - SP  
Dra. Evanice Callado Rodrigues dos Santos - Oficial  
AUTENTICACAO: Autentico a presente copia  
conforme original apresentado do que dou fé.

São Paulo, 15 JUL 2011  
Thiago de Andrade Brito  
RG: 39.961-060-X SSP/SP escrevente  
000 AUTENTICAÇÃO RA 2.35

ENTRADA EM  
COMUNICAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO DE  
1243AB16853

VIII  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas (ou distintamente conforme acordo entre as partes), as perdas ou lucros porventura apurados.

**Parágrafo Primeiro** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

IX  
DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE - E HAVERES  
NOS DEMAIS CASOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pagos em conformidade com o Parágrafo Único da Cláusula Quinta do Contrato Social.

**Parágrafo Único** - O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

X  
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

JUCESP  
21 00  
17

CONVÊNIO  
GUARULHOS

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

3183  
OFICIAL DE REG. CIVIL DO J. C.  
EST. DE ITAPEERICA, 305 - SÃO PAULO - SP  
Dra. Evanice Callado Rodrigues dos Santos - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia  
conforme original apresentado do que consta

São Paulo, 15 JUL 2011

Thiago de Andrade Brito  
RG: 34.561-060-X SSP/SP - Escrevente  
POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 7,25

1243AB168544  
AUTENTICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Primeiro** - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado serem notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião a exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**Parágrafo Segundo** - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da referida reunião.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios remanescentes poderão optar pelo cumprimento da quota do excluído ou pela redução da capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

XI  
DELIBERAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo de 3 (três) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio



JUL 15 2011

JUL 15 2011

CONVENIO  
GUARULHOS

EST. DE ITAPECEIRICA, 305 - SAO PAULO - SP  
Dra. Evânice Callado Rodrigues dos Santos - Oficial  
AUTENTICACAO: Autentico a presente copia  
conforme original apresentado do que dou fé.

São Paulo, 15 JUL 2011

Thiago de Andrade Brito  
RG: 34.561-060-X SSP/SP - escrevente  
POR AUTENTICACAO RS 2,25

VALIDO SOMENTE  
PARA O USO DE  
AUTENTICACAO  
1243AB168545

3184

de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou  
forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

**Parágrafo Primeiro** - As formalidades de convocação das reuniões poderão  
ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis  
quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que serão  
objeto delas.

**XII**

**DO CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica estabelecido que a sociedade não fará  
Conselho Fiscal.

**XIII**

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONDIÇÕES LEGAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Conforme dispositivo legal, o Contrato Social  
poderá ser alterado por sócios que representem no mínimo três quartos do  
Capital.

**XIV**

**DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM OUTRO TIPO SOCIETÁRIO -  
DOS EVENTOS DA CISÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A transformação da sociedade em outro tipo  
societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou  
incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades, deverá ser



JUCEP  
21 08 CONVÊNIO  
07 QUARULHOS

3185

aprovada por sócios que representem no mínimo três quartos do Capital Social.

**XV  
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - No caso de liquidação da sociedade por interesse dos sócios será nomeado um liquidante o qual administrará a sociedade durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos aos sócios.

**XVI  
DO DESEMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Novo Código civil Brasileiro, sem prejuízo de legislação superveniente e que tenham a tratar da matéria.

**XVII  
DO FORO**

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DIST. DE SÃO PAULO - SP  
EST. DE ITAPECEICA, 305 - SÃO PAULO - SP  
Dra. Evanice Callado Rodrigues dos Santos - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia  
conforme original apresentado do que dou fé.

São Paulo, 15 JUL 2011

Thiago C. Andrade Brito  
RG: 34.561-060 SP - escrivente  
POR AUTENT. CUSTO R\$ 2,25



JUCESP

3186

21 06 2010 CONVENIO GUARULHOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica pelas partes, eleito o Fórum da Cidade de São Paulo - Centro - para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente contrato de Sociedade Empresaria, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas, devendo a 1ª (primeira) via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 31 de maio de 2010.

DAVID LIU

YEH JU TIUN

Sócio retirante:

DACHIUEN LIU

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE ITAPEVICAS EST. DE ITAPEVICAS, 305 - SÃO PAULO - SP  
Dra. Evanice Callado Rodrigues dos Santos - Oficial  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia conforme original apresentado do que dou fé.

São Paulo, 15 JUL 2011

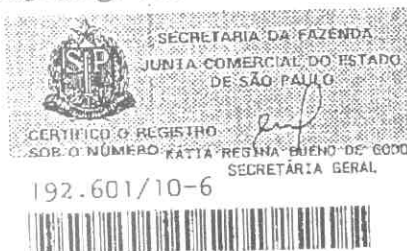
Thiago de Andrade Brito  
RG: 34.561-060-X SSP/SP - escrevente  
POR AUTENTICAÇÃO



Testemunhas:

Nome: LEANDRO RESENDE COSTA  
RG: 26.840.415-X SSP/SP  
CPF: 165.196.818-73

Nome: ILVA NOGUEIRA COSTA  
RG: 30.120.283-7 SSP/SP  
CPF: 275.620.358-06



JUCESP

PROTACAO 3/87

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

**SUNGUIDER INCORPORADORA E COMÉRCIO  
EXTERIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.606.287/0001-06, com sede  
à Rua Joaquim Nunes Teixeira, nº 86, Vila Plana, São Paulo – SP, CEP nº  
05731-370, na qualidade de credora nos autos da Recuperação Judicial da  
**SOCIEDADE COMERCIAL IMPORTADORA HERMES S/A e OUTROS**, por  
sua advogada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer:

A inclusão do nome da Requerente junto ao R.A, bem como que  
todas as intimações sejam realizadas em nome da Dra. Ana Cristina Casanova  
Cavallo, inscrita na OAB/SP nº 125.734, com escritório profissional na Al. Min.  
Rocha Azevedo nº 38, Ciragan Office, conj 104 – Cerqueira César – São Paulo -  
SP, CEP 01410-000, E-Mail: cavallo@achilescavallo.adv.br, tels: (11) 3262.1709 e  
3266.5666.

Ainda, esclarece que a procuração original foi anexada na  
petição de habilitação de crédito encaminhada para o administrador judicial,  
juntando para tanto a cópia simples da procuração e do contrato social.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO  
OAB/RJ nº 181.253 - OAB/SP nº 125.734

Elida

FEUCAP EMP07 201401055151 21/02/14 16:08:40225178 0786640000



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

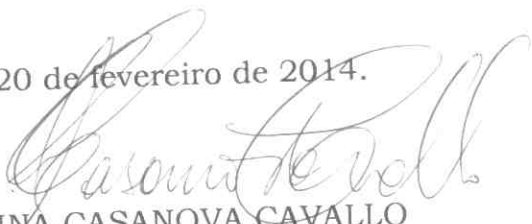
**Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001**

**DELLY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.601.315/0001-48, com  
sede à Rodovia Presidente Dutra, nº 4300, Parte 18, Jardim José Bonifácio,  
São João do Meriti - RJ, CEP nº 25565-350, na qualidade de credora nos  
autos da Recuperação Judicial da **SOCIEDADE COMERCIAL  
IMPORTADORA HERMES S/A e OUTROS**, por sua advogada, vem  
respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer:

A inclusão do nome da Requerente junto ao R.A, bem como que  
todas as intimações sejam realizadas em nome da Dra. Ana Cristina Casanova  
Cavallo, inscrita na OAB/SP nº 125.734, com escritório profissional na Al. Min.  
Rocha Azevedo nº 38, Ciragan Office, conj 104 - Cerqueira César - São Paulo -  
SP, CEP 01410-000, E-Mail: cavallo@achilescavallo.adv.br, tels: (11) 3262.1709 e  
3266.5666.

Ainda, esclarece que a procuração original foi anexada na  
petição de habilitação de crédito encaminhada para o administrador judicial,  
juntando para tanto a cópia simples da procuração e do contrato social.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

  
ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO  
OAB/RJ nº 181.253 - OAB/SP nº 125.734

3189

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**DELLY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.601.315/0001-48, com sede social estabelecida à Rodovia Presidente Dutra, nº 4.300 – Parte 18 – Bairro Jardim José Bonifácio, cidade de São João de Meriti, estado do Rio de Janeiro, CEP 25565-350, através de seus representantes legais Sr. **DAVIDE CORTINOVIS**, italiano, casado, perito químico, portador da Cédula de identidade nº V370446-J expedida pelo RNE e inscrito no CPF/MF sob nº 057.302.157-03 e **FEDERICO ORLANDO**, italiano, solteiro, portador da cédula de identidade nº V369344-P expedida pelo RNE e CPF/MF nº 059.838.507-09, nomeia e constitui os advogados; **ACHILES AUGUSTUS CAVALLO**, inscrito na OAB/SP sob n.º 98.953 e no CPF/MF sob n.º 065.461.948-48, **ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 125.734 e no CPF/MF sob n.º 125.084.678-12; **DEBORAH MARIANNA CAVALLO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 151.885, e no CPF/MF sob n.º 103.920.428-78; **PATRICIA CRISTINA CAVALLO**, inscrita na OAB/SP sob n.º 162.201, e no CPF/MF sob n.º 266.228.938-45; todos com escritório profissional na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 38, cj. 104 - São Paulo - SP, CEP 01410-000, telefone (11) 3262-1709; (11)3266-5666; (11)3459-2971 e (11)3459-2972, E-mail: cavallo@uol.com.br, a quem confere poderes para atuar no foro em geral, com a cláusula "ad judicium et extra", podendo promover contra quem de direito as ações judiciais para garantia de seus interesses, podendo ainda transigir direitos e obrigações, receber e dar quitações, substabelecer com reserva de poderes, bem como adotar todo e qualquer ato necessário para bom o cumprimento deste mandato **ESPECIALMENTE PARA ATUAR NO PROCESSO**

**0398439.14.2013.8.19.00016M** trâmite na **7ª VARA Emprecarial da Comarca da Capital do R.J.**

São Paulo,

   
**DELLY DISTR. DE COSMÉTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Blancinival

3190

**Décima Segunda Alteração do Contrato Social de**  
**"DELLY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA."**  
**CNPJ 10.601.315/0001-48**  
**NIRE 33.2.0828758-0**

Pelo presente instrumento particular (a) **Alfa Parf Group S.P.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República da Itália, com sede na Via Fossalta 1, Bologna, Itália, neste ato representada por seu procurador **Josué Sampaio Barbosa**, brasileiro, separado judicialmente, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Raul da Cunha Ribeiro, 475 – Cob 301 – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro RJ, portador da carteira de identidade n.º 07789112-5, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob n.º 005.106.127-92 e (b) **Beauty & Bussiness S.R.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República da Itália, com sede na Piazza Barberini, 52, Roma, Itália, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.729.625/0001-38, neste ato representada por seu procurador **Josué Sampaio Barbosa**, brasileiro, separado judicialmente, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Raul da Cunha Ribeiro, 475 Cob 301 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro RJ, portador da carteira de identidade n.º 07789112-5, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob n.º 005.106.127-92; com 11ª alteração registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob n.º 00002434029, de 25/01/2013, resolvem ALTERAR seu contrato social na forma que segue:

1. Retifica-se o valor do Capital Social equivocadamente reduzido na 8ª alteração do contrato social que é de R\$ 938.250,00 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente do Brasil, e dividido em 938.250 (novecentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios.

3/9/1

S  
b  
y

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR
Beauty & Business s.r.l.	10.000	R\$ 10.000,00
Alfa Parf Group s.p.a	928.250	R\$ 928.250,00

2. Assim sendo, a cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL**

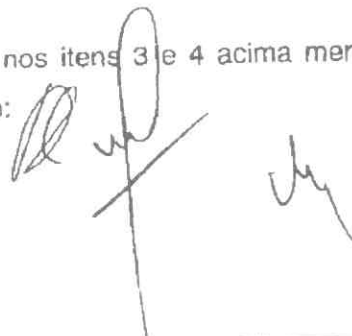
O capital social é de equivalente a R\$ 938.250,00 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente do Brasil, e dividido em 938.250 (novecentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR
Beauty & Business s.r.l.	10.000	R\$ 10.000,00
Alfa Parf Group s.p.a	928.250	R\$ 928.250,00

3. É destituído do cargo de Diretor o Sr. **ANDERSON CARDOSO VIMERCATI**, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, relações públicas, inscrito no CPF nº 046.964.407-96 e no RG 090558990 IFP RJ, residente e domiciliado na Av. Oswaldo Cruz, 99 - 904 - Flamengo - RJ Cep 22250 - 060.

4. A administração sociedade passará a ser exercida por 2 (dois) dos nomeados no parágrafo primeiro da Cláusula 4ª.

5. Em função das alterações nos itens 3 e 4 acima mencionados, a cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:



3192

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por 2 (dois) dos nomeados no parágrafo primeiro desta cláusula; os quais poderão praticar todos os atos legais, necessários para alcançar os objetivos e aos interesses da Sociedade; agir sem procuração em nome da Sociedade; firmar em nome da Sociedade transações, respeitadas as limitações previstas no Artigo 10 do presente Contrato Social; realizar a gestão corriqueira da atividade da Sociedade; sempre, e em todos os casos, respeitando aos objetivos sociais da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios nomeiam como administradores da sociedade, na condição de Presidente, o Sr. **DAVIDE CORTINOVIS**, italiano, casado, penitô quílmico, portador da Cédula de Identidade nº V 370446-J, expedida pelo RNE e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.302.157-03, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada Antonio Barbosa nº. 438, lote 23, Vargem Pequena, RJ, bem como são nomeados como Diretores os Srs. **FEDERICO ORLANDO**, italiano, casado, portador da Cédula de Identidade nº V369344-P expedida pelo RNE e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.838.507-09, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Lagoa das Garças, 120/ apto 806 - Barra da Tijuca - RJ; e; **JOSUÉ SAMPAIO BARBOSA**, brasileiro, separado judicialmente, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Raul da Cunha Ribeiro, 475 - Cob 301 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro RJ, portador da carteira de identidade n.º 07789112-5, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob nº 005.106.127-92.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procuradores serão constituídos sempre por 2 (dois) dos nomeados no parágrafo anterior, e cujos poderes estarão limitados aos constantes dos respectivos instrumentos de mandato, poderes estes que, por sua vez, deverão respeitar aos objetivos sociais da sociedade.



3/193

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os procuradores somente poderão representar, obrigar e contratar, em nome da sociedade, respeitadas as limitações e os objetivos do Contrato Social.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Com exceção de mandatos judiciais, todos os demais instrumentos de mandato deverão ter prazo de validade determinado.

4. As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

5. Em decorrência do exposto, é feita a consolidação do contrato social, que passará a ter a seguinte redação consolidada:

**CONTRATO SOCIAL DE DELLY DISTRIBUIDORA DE  
COSMÉTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO**

A sociedade girará sob a denominação social de DELLY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., com sede social estabelecida à Rodovia Presidente Dutra 4300 - Parte 18 - Bairro Jardim José Bonifácio, cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, com CEP 25.565-350, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, ou do exterior, obedecendo às disposições legais vigentes e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade poderá modificar ou transformar sua estrutura jurídica, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observadas as disposições legais aplicáveis.

3194  
8  
Z

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sociedade terá as seguintes filiais:

- Rua Ifema, 650 – Bloco 2 – Módulos 12 e 13 – Vargem Grande Paulista – SP – CEP 06730-000, que manterá a atividade de "Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal", com CNAE 46.46-0-02.

- Alameda Santos, 1.787 – lojas LJS. 2,3 e 4, Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP 01.419-002, que desenvolverá a atividade de Centro Técnico, com CNAE 7490-1.

- Av. Rio Branco, n.º 124, 3º. Andar, Edifício Edson Passos, CEP 20040-001 Rio de Janeiro/RJ, que desenvolverá a atividade de escritório central, com CNAE 46.46-0-02, bem como de Consultoria Técnica; Consultoria para Empresas; Exposições Feiras de Amostras e Congresso e; Promoção e divulgação.

- Rua Paraíba, 1317, lojas 02 e 03 Savassi, CEP 30130-919, Belo Horizonte/MG, que terá por atividade o "Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal", com CNAE 46.46-0-02.

- na Estrada do Pedregoso nº 3229, sala 4 – Distrito Industrial de Campo Grande – Rio de Janeiro - CEP 23095-250 – RJ, que terá a atividade de escritório administrativo e financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista de produtos de higiene pessoal e perfumaria, bem como a prestação de serviços de eventos e consultorias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de equivalente a R\$ 938.250,00 (novecentos e trinta e oito mil,

3195

duzentos e cinquenta reais), totalmente integralizado em moeda corrente do Brasil, e dividido em 938.250 (novecentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR
Beauty & Business s.r.l.	10.000	R\$ 10.000,00
Alfa Parf Group s.p.a	928.250	R\$ 928.250,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Consoante o disposto no artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10.1.2002 (Código Civil Brasileiro), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por 2 (dois) dos nomeados no parágrafo primeiro desta cláusula; os quais poderão praticar todos os atos legais, necessários para alcançar os objetivos e aos interesses da Sociedade; agir sem procuração em nome da Sociedade; firmar em nome da Sociedade transações, respeitadas as limitações previstas no Artigo 10 do presente Contrato Social; realizar a gestão corriqueira da atividade da Sociedade; sempre, e em todos os casos, respeitando aos objetivos sociais da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios nomeiam como administradores da sociedade, na condição de Presidente, o Sr. **DAVIDE CORTINOVIS**, italiano, casado, perito químico, portador da Cédula de Identidade nº V 370446-J, expedida pelo RNE e

6

3196  
10  
P

inscrito no CPF/MF sob o nº 057.302.157-03, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada Antonio Barbosa nº. 438, lote 23, Vargem Pequena, RJ, bem como são nomeados como Diretores os Srs. **FEDERICO ORLANDO**, italiano, casado, portador da Cédula de Identidade nº V369344-P expedida pelo RNE e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.838.507-09, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Lagoa das Garças, 120/ apto 806 - Barra da Tijuca - RJ; e; **JOSUÉ SAMPAIO BARBOSA**, brasileiro, separado judicialmente, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Raul da Cunha Ribeiro, 475 - Cob 301 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro RJ, portador da carteira de identidade n.º 07789112-5, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob nº 005.106.127-92.

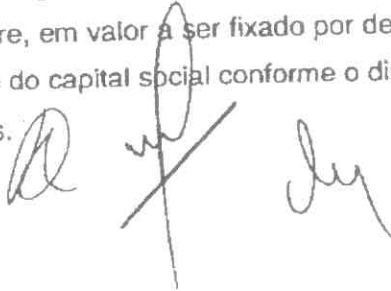
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - ~~Os procuradores serão constituídos sempre por 2 (dois) dos nomeados no parágrafo anterior;~~ e cujos poderes estarão limitados aos constantes dos respectivos instrumentos de mandato, poderes estes que, por sua vez, deverão respeitar aos objetivos sociais da sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os procuradores somente poderão representar, obrigar e contratar, em nome da sociedade, respeitadas as limitações e os objetivos do Contrato Social.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Com exceção de mandatos judiciais, todos os demais instrumentos de mandato deverão ter prazo de validade determinado.

**CLÁUSULA QUINTA - PRÓ-LABORE**

Os sócios investidos nos cargos de administradores terão o direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social conforme o disposto na Cláusula décima e obedecidos os limites legais.



3197

**CLÁUSULA SEXTA – RESULTADOS DA ATIVIDADE SOCIEDADE**

O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Após cumpridas as eventuais exigências legais acerca da formação de reservas, o lucro então verificado poderá ser, mediante deliberação dos sócios:

- a) distribuído aos sócios, na proporção de sua participação no capital social;
- b) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou de reservas da sociedade; ou
- c) destinado para a expansão da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sociedade poderá levantar balanços mensais ou de qualquer outro período, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendidos, podendo eventual lucro, por deliberação dos sócios, ser distribuído aos sócios, inclusive de forma não proporcional.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Os sócios deverão, respeitada a legislação em vigor, indicar o liquidante, administrador e/ou síndico, conforme o caso, para atuar nos caso de liquidação da sociedade.

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição ou retirada de um dos sócios, continuando seus negócios com os sócios remanescentes. Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, este será substituído por seus herdeiros ou representante legal, observadas as disposições legais.

3/198

12  


**CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

Na hipótese de alienação e/ou transferência das quotas, o sócio que pretender aliená-las, cedê-las e/ou transferi-las, total ou parcialmente, deverá notificar, por escrito, os demais sócios acerca de sua intenção. Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da referida notificação para exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas alienadas, cedidas e/ou transferidas, em igualdade de condições e preços, respeitada a proporção das quotas detidas na sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A ausência de notificação, conforme estipulado no *caput* desta cláusula oitava, tornará qualquer alienação, cessão e/ou transferência de quotas nula, inoperante e sem efeitos perante a sociedade, os demais sócios e terceiros.

Na eventualidade de retirada de qualquer sócio, o nome do sócio que vier a substituí-lo, deverá ser ajustado em comum acordo com os outros sócios.

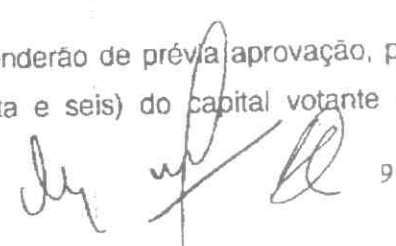
**CLÁUSULA NONA – ONERAÇÃO DAS QUOTAS**

É vedado aos sócios e ao Diretor caucionar, gravar, penhorar ou, de qualquer forma, onerar suas quotas sociais, no todo ou em parte, sem a anuência prévia, por escrito, de todos os demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Todas as deliberações da sociedade serão sempre tomadas em assembleia por maioria absoluta do capital votante da sociedade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os seguintes atos dependerão de prévia aprovação, por escrito, dos sócios que representem 66% (sessenta e seis) do capital votante da

 9

3199

13

sociedade:

- a) aquisição, alienação, cessão, transferência, arrendamento, permuta e/ou oneração de bens imóveis, bem como a assinatura de contratos de compromisso para tais operações, de valor superior a R\$ 50.000,00 (cincoenta Mil Reais);
- b) participação em *joint ventures*, consórcios, associações, nacionais e estrangeiras;
- c) cisão ou transformação da sociedade;
- d) aquisição, alienação e/ou oneração de participação societária da sociedade em outras sociedades;
- e) celebração de contratos e assunção de obrigações de longo prazo, inclusive, mas não se limitando a, financiamento, aluguel e contratos de serviços, de valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais); e

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para a prática dos atos abaixo relacionados, será necessária, como condição de sua validade e eficácia, a aprovação prévia e expressa de sócios representando, no mínimo, setenta e cinco por cento do capital social:

- a) alteração deste Contrato Social;
- b) aumento do capital social da sociedade;
- c) incorporação, fusão, alienação e a dissolução da Sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação; e
- d) nomeação e destituição de Diretores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As demais deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria de votos dos presentes à Reunião ou Assembléia, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada, nos termos da Lei nº 10.406/02.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os sócios reunir-se-ão com periodicidade mínima anual, e

3200  
R  
S

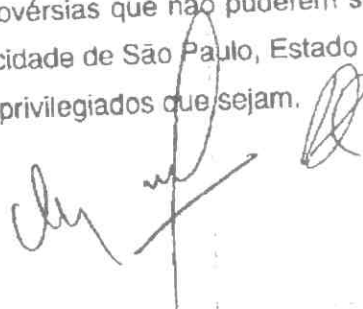
sempre que houver necessidade para a condução das atividades da sociedade, mediante convocação dos sócios, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Poderão, ainda, os sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, a qualquer tempo, convocar reuniões de sócios sempre que entenderem necessárias ao regular funcionamento da sociedade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os sócios poderão ser representados nas reuniões de sócios e/ou assembleias, por procurador devidamente constituído, que somente votará em nome do sócio representado, mediante apresentação do respectivo instrumento de mandato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no estabelecido nos artigos 1052 a 1087 da Lei nº 10.406, de 10.1.2002 (Código Civil) e, subsidiária, exclusiva e supletivamente pela Lei 6.404, de 15.12.1976, (Lei das Sociedades por Ações).

As partes procurarão dirimir amigavelmente suas diferenças relativas ao presente contrato, dentro do espírito da boa-fé que as inspira. Não sendo possível, no entanto, a solução amigável das controvérsias que, porventura, surgirem na interpretação ou aplicação deste instrumento, serão elas definitivamente resolvidas por meio de arbitragem, conforme as regras da Câmara Americana de Comércio (Amcham). A arbitragem terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Para a execução do laudo arbitral, e para a solução de controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral, será competente o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.





3201  
15  
f

18º Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1916604  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): JOSUE SAMPAIO BARBOSA-6461/58  
4-SMK41876, DAVIDE CORTINOVIS-1542/155-SMK41877, FEDERICO ORLANDO-15  
68/65-SMK41878.

3- Em Testemunha de Verdade em 18 de Junho de 2013 as 08:35:00  
PEDRO CESAR SANT'ANNA - Autorizado - NLRS - 71

Valor 3,97 + FETO 0,79 + Fundos 0,60 = R\$16,00

PEDRO CESAR SANT'ANNA  
18º OFÍCIO DE NOTAS  
Substituto do Tabelião



Os sócios, o Presidente e os Diretores nomeados e indicados declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Artigo 1.011 do Novo Código Civil.

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Meriti, 14 de junho de 2013.  
ALFA PARR GROUP S.P.A  
pp.: José Sampaio Barbosa

BEAUTY & BUSINESS S.R.L.  
pp.: Josué Sampaio Barbosa

DAVIDE CORTINOVIS

FEDERICO ORLANDO

JOSUÉ SAMPAIO BARBOSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: DELLY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
Nire: 33.2.0828758-0  
Protocolo: 06-2013/195377-0 - 18/06/2013  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 20/06/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
00002485892  
DATA: 21/06/2013  
Valéria G. M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:  
1.   
Nome: THAIS GOMES AMARAL  
RG: 028669/0-2 CRC/RJ

2.   
Nome: THAIS GOMES AMARAL  
RG: JJ, 231.995-9 DETRAN/RJ

PROTOCOLO

3202

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

**Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001**

**DELLY DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS E PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.601.315/0001-48, com  
sede à Rodovia Presidente Dutra, nº 4300, Parte 18, Jardim José Bonifácio,  
São João do Meriti - RJ, CEP nº 25565-350, na qualidade de credora nos  
autos da Recuperação Judicial da **SOCIEDADE COMERCIAL  
IMPORTADORA HERMES S/A e OUTROS**, por sua advogada, vem  
respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer:

A inclusão do nome da Requerente junto ao R.A, bem como que  
todas as intimações sejam realizadas em nome da Dra. Ana Cristina Casanova  
Cavallo, inscrita na OAB/SP nº 125.734, com escritório profissional na Al. Min.  
Rocha Azevedo nº 38, Ciragan Office, conj 104 - Cerqueira César - São Paulo -  
SP, CEP 01410-000, E-Mail: cavallo@achilescavallo.adv.br, tels: (11) 3262.1709 e  
3266.5666.

Ainda, esclarece que a procuração original foi anexada na  
petição de habilitação de crédito encaminhada para o administrador judicial,  
juntando para tanto a cópia simples da procuração e do contrato social.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2014.

ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO  
OAB/RJ nº 181.253 - OAB/SP nº 125.734

*Eliana*

FRCAF ENF07 201401055195 21/02/14 16:09:04225462 078640000

BENICIO

3203

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO- RJ

Autos nº: 0398439-14.2013.8.19.0001  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 61.068.557/0001-59, sediada a Avenida Vila Ema, nº 2208/58, Vila Ema, São Paulo, SP, CEP: 03282-000, por seus advogados subscritores da presente, vem respeitosamente à Vossa presença de Vossa Excelência, com o devido acatamento e respeito, **REQUERER** a juntada do instrumento procuratório, bem como dos atos constitutivos, de modo a possibilitar o ingresso da peticionária nos autos em epigrafe.

Outrossim, requer que todas as intimações de atos deste processo sejam feitas, exclusivamente e sob pena de nulidade, em nome dos advogados **Benedicto Celso Benício**, inscrito na OAB/SP sob o nº 20.047 e **Benedicto Celso Benício Júnior**, inscrito na OAB/SP sob o nº 131.896, ambos

Esta petição foi impressa no anverso e verso das folhas, com respaldo no entendimento emanado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, conforme parecer datado de 19.01.2009, devidamente acolhido em 20.01.2009, pelo Corregedor Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Ruy Pereira Camilo, dando conta da inexistência de qualquer óbice à impressão de petições e manifestações processuais de advogados no anverso e verso das folhas respectivas (PROCESSO nº 2009/2255 - DICOGE



# ROSMAN, PENALVA, SOUZA LEÃO, FRANCO

ADVOGADOS

3205

Luiz Alberto Colonna Rومان  
Ary Azevedo Franco Neto  
Luiz Henrique Ferreira Leite  
Danielle Brittoncourt Coujil Parente  
Tatiana Parente de Mello Mochano  
Flora Muniz de Azevedo  
Marina Pavo Franco Netto da Costa

Luciano de Souza Leão Jr.  
Luiz Paulo Nogueira da Costa Vilhena  
Salvador Esperança Neto  
Pedro Welins do Vale Fernandes  
Paula Ferraz Vianna  
João Pedro Osorio

Paulo Penalva Santos  
José Alexandre Corrêa Meyer  
Guilherme Penalva Santos  
José Olympio Corrêa Meyer

Vanilda Fátima Maolme Hm  
Helia Márcia Gomes Pinheiro  
David F.M. González  
Giovanna Luz Podcamem

Consultor: Alberto Venâncio Filho

UNDADES: OSÉ LUIZ BULHÕES PEDREIRA (11925-2006) • ANTONIO FERNANDO DE BULHÕES CARVALHO (11925-2009)  
S. DE SERVIDORES ASSOCIADOS ROSMAN, SOUZA LEÃO, FRANCO E ADVOGADOS A PENALVA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0398439-14.2013.8.19.0001

## SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. –

(em recuperação judicial) e **MERKUR EDITORA LTDA.** (em recuperação judicial), nos autos da ação de recuperação judicial em epígrafe, vêm, em atendimento ao r. despacho de fl. 2.697, dar-se por cientes dos Ofícios de fls. 2.324 e 2.656/2.657 (vol. 14), bem como informar o que se segue:

Às fls. 2.457 (vol. 13), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com o especial objetivo de se informar a respeito da integridade do bem que lhe foi alienado fiduciariamente, pede que as Requerentes esclareçam se a decisão deste d. Juízo, que autorizou a alienação de determinados bens, alcança ou compromete, de alguma forma, a garantia que lhe foi outorgada.

As Requerentes esclarecem que as máquinas e equipamentos descritos no Instrumento de Alienação Fiduciária de Bens constituem um sistema automatizado, que pode ser denominado genericamente de “esteira”, fabricada para fins de armazenamento, transporte e preparação de pedidos.

Referido equipamento, alienado ao BANCO SANTANDER, está instalado no centro de distribuição localizado no bairro de Santa Cruz, é essencial para as Recuperandas e vem sendo utilizado normalmente em suas atividades.

Por outro lado, todos os itens constantes da lista anexada à petição de fls. 1.548/1.551 encontram-se no centro de distribuição localizado no bairro de Campo Grande (Operação Compra Fácil), e não são essenciais para atividades das Recuperandas, como informado no requerimento de autorização para venda.

Portanto, servem-se as Recuperandas da presente para esclarecer que os bens cuja alienação já foi autorizada encontram-se livres de qualquer tipo de ônus e não comprometem de forma alguma a garantia representada pela mencionada alienação fiduciária do equipamento de armazenamento, transporte e preparação de pedidos, que inclusive se encontra instalado em outro centro de distribuição.

Termos em que,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2014.

  
José Alexandre Corrêa Meyer

OAB/RJ N° 94.229

3207



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 07ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL - RJ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº. 0398439-14.2013.8.19.0001

**SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hugo D'Antola, n.º 200, Lapa, São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.347.409/0001-65, por seu advogado infra-assinado, nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao ofício de fls., informar e requerer o que segue:

A peticionante recebeu o ofício anexo, informando que seus créditos foram inscritos na Classe de Credores Quirografários constante na Relação de Credores da Devedora **SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MERKUR EDITORA LTDA.**, no montante de R\$ 1.908,38 (Hum mil, novecentos e oito reais e trinta e oito centavos).

Ocorre Excelência que, conforme notas Fiscais anexas, os créditos da peticionante, perfaz o montante de R\$ 2.705,90 (Dois mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos).

PRIMEIRA FOLHA DE 01 DE 01

3208



Assim, a peticionante requer a retificação dos valores na relação de Credores da Devedora, para constar o valor correto dos créditos, qual seja, R\$ 2.705,90 (Dois mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos).

Nestes termos,

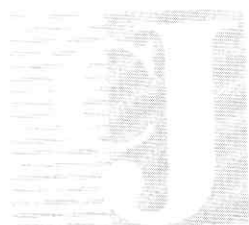
P. Deferimento,

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2014.

  
**SIMONE DE JESUS VIANA**

**OAB/SP 256.140**





**Cartório Fluminense**  
2º Tabelionato de Notas  
República Federativa do Brasil  
Bairro Lapa - Cidade de Minas Gerais

3209

LIVRO -1696 P

FOLHA -031

**PRIMEIRO TRASLADO**

Procuração que faz **Lione Comércio de Artigos Esportivos Ltda.**

**Saibam** quantos este publico instrumento de procuração virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus-Cristo, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na rua da Baita nº 1.000, perante mim João Carlos Nunes Júnior, Tabelião compareceu como outorgante **Lione Comércio de Artigos Esportivos Ltda.**, com sede à rua Albion, nº 194, conjunto 12, Bairro Lapa, São Paulo, São Paulo, CNPJ nº 00.381.082/0001-61; neste ato representada por seu socio, **Sebastião Vicente Bomfim Filho**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, C.E. nº MI-19.423 SSP/MG, CPE nº 198.909.316-72, residente e domiciliado na rua Armando Petrella, nº 431, apartamento 12, Lote Jabaticabeiras, Bairro Cidade Jardim, São Paulo, São Paulo, ora de passagem por esta Capital, o presente reconhecido e identificado como o próprio e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela, por seu representante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **Priscila Damiano Seyfarth Borghi**, brasileira, casada, advogada, identidade profissional nº 262.280 OAB/SP, CPE nº 286.205.738-02; **Daniel Monteiro Pimentel**, brasileiro, casado, advogado, identidade profissional nº 166.389 OAB/SP, CPE nº 385.08.188-13; **Juliani Caramigo Cabral Pereira**, brasileira, casada, advogada, identidade profissional nº 212.562 OAB/SP, CPE nº 294.292.958-88; **Simone de Jesus Viana**, brasileira, solteira, advogada, identidade profissional nº 256.140 OAB/SP, CPE nº 298.545.778-77; e **Tatiane Cristina Marconato**, brasileira, solteira, advogada, identidade profissional nº 306.153 OAB/SP, CPE nº 357.420.408-65, todos com endereço comercial na rua Hugo D'antoka, nº 200, Bairro Lapa, São Paulo, São Paulo; com poderes especiais para representar as outorgantes, isoladamente, em todos os Estados da União, em juízo ou fora dele, podendo constituir advogados para prática de todos os atos judiciais e assinar



0548/2014

Processo de Recuperação Judicial Nº 0398439-14.2013.8.19.0001 em tramitação perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

3.210

Prezado(a) Senhor(a), SBF COM DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

Investidos nas funções de Administradores Judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 22, I, "a", da Lei 11.101/05, Gustavo Banho Licks, Cleverson de Lima Neves e Carlos Gustavo Martinez Thomaz Braga, Administradores Judiciais de SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e de MERKUR EDITORA LTDA, em processo de Recuperação Judicial requerido em 18 de novembro de 2013, vêm, por meio desta, informar que o crédito do(a) Senhor(a) está inscrito na Classe de Credores Quirografários constante na Relação de Credores da Devedora, no montante de R\$ 1.908,38 (um mil, novecentos e oito reais e trinta e oito centavos).

Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser dirimidos no escritório localizado à Avenida Rio Branco nº 143 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro nas 2ªs, 4ªs e 6ªs entre 11:00 e 12:00hs ou entre 17:00 e 18:00hs, bem como pelo correio eletrônico [admjudicial.hermes@gmail.com](mailto:admjudicial.hermes@gmail.com) e pelo site [www.lbsadvogados.com.br/Processos.aspx](http://www.lbsadvogados.com.br/Processos.aspx), atualizado periodicamente.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2014

Atenciosamente,

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 174.186

CLEVERSON DE LIMA NEVES  
OAB/RJ 69.085

CARLOS GUSTAVO M. T. BRAGA  
OAB/RJ 109.655

N.º 195300 3211  
SÉRIE 5

IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICIDADE DO RECEBIMÉNTO

**DANFE**  
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

N.º 195300  
SÉRIE 5  
Folha 1 de 2

CHAVE DE ACESSO DA NF-E P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR.  
31130406347409006953550050001953001017705648

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site Sefaz Autorizada

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
131131063468965  
10/04/2013 13:16:13

**SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA**  
JOSÉFA GOMES DE SOUZA, 85,005 PIRES - D/R  
EXTREMA/MG  
CEP: 47640000 Del: 11 35343596 / Fax:

NATURZA DA OPERAÇÃO  
VENDA MPF TADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 067166220184 INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 06347409006953

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE COMERCIAL F. IMPORTADORA HERMES  
CPF/CNPJ: 33068883000201  
DATA DA EMISSÃO: 10/04/2013

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 44228 - CAMPO GRANDE  
BAIRRO/DISTRITO: S. CRISTÓVÃO  
CEP: 23078001  
DATA DE ENTRADA/SAÍDA:

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO  
TELEFONE: 2135413235  
UF: RJ  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 82367179  
HORA DE SAÍDA:

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.442,90	173,15	0,00	0,00	1.442,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.442,90

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

R.º SOCIAL: DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA  
FRETE POR CONTA: 0 - Emitente  
CÓDIGO ANTT: PLACA: UF: CNPJ: 05886614000136

ENDEREÇO: ALameda ARADORMA, 165 TAMBORÉ,  
MUNICÍPIO: 3505708  
UF: SP  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206211938117

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	VOLUME			2,78	2,78

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL	DESC	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01010000	...	61094000	000	6102	UND	1,00	125,00	125,00		125,00	19,50	0,00	19,50	0,00
01010000	...	61094000	000	6102	UND	1,00	149,00	149,00		149,00	28,81	0,00	28,81	0,00
01010000	...	61094000	000	6102	UND	1,00	173,00	173,00		173,00	33,93	0,00	33,93	0,00
01010000	...	61094000	000	6102	UND	1,00	161,00	161,00		161,00	31,79	0,00	31,79	0,00
01010000	...	61094000	000	6102	UND	1,00	143,00	143,00		143,00	28,18	0,00	28,18	0,00
01010000	...	61094000	000	6102	UND	1,00	171,00	171,00		171,00	33,55	0,00	33,55	0,00
01010000	...	61094000	000	6102	UND	1,00	155,00	155,00		155,00	30,50	0,00	30,50	0,00
01010000	...	61094000	000	6102	UND	1,00	152,00	152,00		152,00	29,84	0,00	29,84	0,00



TERMO DE : ( ) ABERTURA

~~( ) ENCERRAMENTO~~

Nesta data

( ) INICIEI

~~( ) ENCERREI~~

este volume destes autos com 3212 folhas.

Rio de Janeiro, 18 / 3 / 2014

p/ Escrivão

cartas de preposição, praticando enfim, todos os atos inerentes aos poderes ora outorgante, e cumprir fielmente o presente mandato. A presente procuração terá validade até 10 de dezembro de 2014. Lavrada sob minuta apresentada. Protocolo nº 24076/2013. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 15,10; Taxa de Fisc. Judiciária R\$ 4,76; Total R\$ 19,86. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceite e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº 6.952 de 01 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, João Carlos Nunes Júnior, Tabelião, a escrevi. Dou fé: Lu, João Carlos Nunes Júnior, Tabelião, a subcrevi. (a) Sebastião Vicente Bomfim Filho: TRASLADADA EM SEGUIDA. .

Eu, \_\_\_\_\_, Tabelião, a  
subcrevo e assino em público e raso.

Em test:º \_\_\_\_\_ da verdade.

O TABELIÃO





27071

DECLARATION OF THE DIRECTOR OF THE COMPANY THAT THE COMPANY IS A COMPANY IN WHICH THE PUBLIC IS INTERESTED.

14 JAN 2014





**SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS  
LTDA**

ROSAFIA GOMES DE SOUZA, 85, DOS PIRES - D/E  
Extrema/MG  
CEP: 37610000 Tel: 11 35343596 / Fax:

**DANFE**

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

1

N. 195300

SÉRIE 5

Folha 2 de 2



CHAVE DE ACESSO DA NF-E P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

31130406347409006953550050001953001017705648

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA MERCADORIAS

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site Sefaz Autorizada

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
3623186220/84

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ  
06347409006953

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
131131063468965  
10/04/2013 13:16:12

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

COD PROD/ SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	% DESC.	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00000000	PROD. DE PAPEL PARA IMPRESSÃO	48029000	000	6102	UN	1,00	155,00	155,00		155,00	18,60	0,00	12,00	
00000000	PROD. DE PAPEL PARA IMPRESSÃO	48029000	000	6102	UN	1,00	155,00	155,00		155,00	18,60	0,00	12,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>PEDIDO : SITE 199410775 / SISPAC 215651620 Telefone Adicional: 2133147900</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	---------------------------





**SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS  
LTDA**

JOSEFA COMES DE SOUZA, 85, JDS PIRES - D/E,  
Extrema/MG

CEP: 37440000 Tel: 31 35343696 / Fax:

**DANFE**

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

N. 248871

SÉRIE 3

Folha 2 de 2

1



CHAVE DE ACESSO DA NF-E P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

31130406347409006953550030002488711017705855

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

131131063475001

10/04/2013 13:20:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
0623186209784

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ  
06347409006953

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

COD. PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL	% DESC.	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	PRODUTOS ESPORTIVOS	98010000	00	4100	UNO	1,000	185,00	185,00		185,00	27,00	5,00	1,00	

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ENDEREÇO : RUA JOSÉ GOMES DE SOUZA, 85 - JDS PIRES - EXTREMA - MG  
Adicional: 313343696

RESERVADO AO FISCO